ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 06/01/2023 20:03
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a9189171-ecd4-4714-bcb7-9a253a573c7b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 07 DE JANEIRO DE 2023 ANO LII - Nº 003 PREFEITURA DO RECIFE

Recife inicia aplicação de dose de reforço da vacina contra covid-19 em crianças de 5 a 11 anos

A imunização será feita exclusivamente por agendamento no Conecta Recife, por app ou site



Desde ontem (6), a Prefeitura do Recife iniciou a aplicação da dose de reforço (3ª dose) da vacina contra covid-19 em crianças de 5 a 11 anos, que tenham recebido a segunda dose há pelo menos quatro meses. A imunização deste grupo será feita exclusivamente por agendamento no site (https://conecta.recife.pe.gov.br/) ou aplicativo do Conecta Recife. A capital pernambucana tem 73.038 meninos e meninas nesta faixa etária aptos a receber o imunizante.

As vacinas estarão disponíveis apenas nos cinco Centros de Vacinação Infantil (CVI), instalados no Centro Médico Senador Ermírio de Moraes, em Casa Forte; e em quatro shoppings da capital: Recife, em Boa Viagem; RioMar, no Pina; Boa Vista, na área central da cidade; e Tacaruna, em Santo Amaro. Estes locais funcionam de domingo a domingo. A imunização acontecerá exclusivamente mediante agendamento.

No dia escolhido para a vacinação, é preciso apresentar documento de identificação, além de um comprovante de que já completou o ciclo vacinal, para agilizar o atendimento. Serão aceitos tanto o cartão de vacinação como o Certificado Digital de Vacinação, disponível no Conecta Recife. Também é necessário levar o Cartão de Vacina de rotina da criança.

É importante frisar que a vacina contra covid-19 pode ser aplicada sem necessidade de intervalo entre os demais imunobiológicos do Calendário de Vacinação de Rotina. Os pais ou responsáveis devem estar presentes no momento da vacinação e munidos de documento de identificação do adulto e da criança, além do comprovante de residência do Recife.

Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deve ser autorizada por um termo de consentimento por escrito, cujo modelo oficial da Secretaria também está disponível no Conecta Recife. Para esses casos, além do termo de autorização, a pessoa que for acompanhar a criança deve levar documento que comprove a relação de parentesco, bem como o documento da criança e o comprovante de residência.

A decisão de imunizar as crianças entre 5 e 11 anos foi uma recomendação do Ministério da Saúde, como forma de aumentar a proteção do grupo. Isso é devido à redução da resposta imune às vacinas e a circulação de novas variantes em um cenário onde ainda não se atingiu as coberturas vacinais ideais para o público infantil. O imunizante utilizado para este público, nesta etapa da vacinação, será o da Pfizer Pediátrica.

Iggor Gomes



Atualmente, 73.038 crianças nesta faixa etária estão aptas a receber o imunizante

- Centro Médico Sen. José Ermírio de Moraes
Av. Dezessete de Agosto, 2388 - Casa Forte - segunda a domingo, exceto feriados - 8h às 18h
- Shopping Recife - Segunda a Sábado - 09h00min às 19h00min e Domingo - 12h às 19h
- Shopping Rio Mar - Segunda a Sábado - 09h às 19h e Domingo - 12h às 19h
- Shopping Boa Vista - Segunda a Sábado - 09h às 19h e Domingo - 11h às 19h
- Shopping Tacaruna - Segunda a Sábado - 09h às 19h e Domingo - 12h às 19h
Segunda a Sexta, exceto feriados - 08h às 16h - Vacinação infantil, adolescente e adulta - com agendamento.

Prefeitura do Recife destaca a importância dos cuidados com a saúde mental no Janeiro Branco

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade

O calendário da Saúde tem o mês de janeiro marcado pela cor branca. Isso porque o movimento dedicado à saúde mental neste período, conhecido como Janeiro Branco, acontece no início do ano por ser um período em que as pessoas estão mais focadas em resoluções e metas para o ano novo. Na capital pernambucana, a Prefeitura do Recife oferece assistência à saúde mental em 17 Centros de Atenção Psicossocial (Caps) para pessoas que precisam de apoio psicossocial e/ou de tratamento para transtornos decorrentes de sofrimento psíquico ou do consumo abusivo de álcool e outras drogas. A lista das unidades pode ser conferida no link: https://bit.ly/2Rz6fzo.

Divulgação/SESAU



População pode procurar assistência na Rede de Atenção Psicossocial do município, que conta com 17 Caps descentralizados na cidade

"O Janeiro Branco é um movimento social dedicado à construção de uma cultura da Saúde Mental na humanidade, com o objetivo de despertar na população e nas instituições o interesse por questões relacionadas ao bem-estar da mente. Aproveita-se o primeiro mês do ano, como uma oportunidade de reflexão sobre novos ciclos, para provocar nas pessoas a tarefa de olhar para suas vidas, suas relações, suas atividades laborais, seu lazer, enxergando todas as possibilidades de manutenção do psicológico e identificando as possíveis situações que possam levar ao adoecimento", reforça o técnico da Política de Saúde Mental do Recife, Luiz Carlos Almeida.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Pontos também destacados pela Organização Panamericana de Saúde (OPAS), como detalha Luiz.

"De acordo com a OPAS, os determinantes da saúde mental e transtornos mentais incluem não apenas atributos individuais, que podem ser caracterizados como a capacidade de administrar os pensamentos, as emoções, os comportamentos e as interações com os outros, mas também os fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e ambientais. Além disso, estresse, genética, nutrição, infecções perinatais e exposição a perigos ambientais também são fatores que contribuem para o adoecimento mental", reforça.

Para procurar atendimento nos Caps, a população pode ir de forma espontânea nas unidades ou por encaminhamento de uma unidade de saúde da Atenção Básica. Os profissionais que trabalham nos Centros formam uma equipe multidisciplinar composta por médicos psiquiatras, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais. Dos 17 Caps oferecidos à população, quatro são Caps infantojuvenil, cinco são para transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas e oito para transtornos mentais gerais. Deste total, sete deles oferecem acolhimento 24 horas.

Nessas unidades, há atendimento individual, atividades em grupo, trabalho com a família, visitas domiciliares e distribuição de medicamentos. Os usuários são atendidos de acordo com suas necessidades de saúde e vulnerabilidades, em diversas etapas.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR realiza ordenamento urbano em área de canal no Jiquiá

A Secretaria Executiva de Controle Urbano da Prefeitura do Recife (Secon), em conjunto com a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), realizou ontem (6), uma ação de ordenamento urbano no bairro do Jiquiá, Zona Oeste do Recife. O objetivo foi a desobstrução das margens do Canal Príncipe da Beira. Foram removidas ocupações irregulares como banheiros, ferros-velhos e outras construções não habitadas. A ação tem como objetivo melhorar a drenagem no local, uma vez que os equipamentos obstruem o escoamento das águas, prejudicando o entorno, principalmente nos períodos chuvosos.

A iniciativa contou com apoio da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife (CTTU) e Polícia Militar. Foram utilizados seis caminhões para a retirada de barracas, banheiros, ferros-velhos, cocheiras, caçambas de material para aterro, contêineres e até mesmo chassis de veículos abandonados. Nenhuma residência foi retirada do local.

As ações de ordenamento urbano são rotina da Secon para desobstruir áreas de entorno de canais e, com isso, facilitar a mobilidade e a drenagem. Na última segunda-feira (2) foi realizada uma intervenção na comunidade de Roda de Fogo, na Zona Sul, com o mesmo objetivo.

"A gente sempre apela para o bom senso da população, uma vez que ocupações irregulares em áreas de canal representam riscos dobrados. É perigoso para as pessoas e tem um efeito negativo sobre a drenagem da cidade. Os canais e seu entorno precisam estar sempre limpos e desobstruídos para que não haja prejuízos, principalmente quando chegar o período das chuvas", explicou a Secretária Executiva de Controle Urbano, Marta Lima.

SECON/DIVULGAÇÃO



Ação tem como objetivo eliminar construções irregulares que atrapalham a mobilidade e dificultam a drenagem nos cursos d´água

Escadarias são requalificadas em Dois Unidos

Em 2022, a Emlurb já beneficiou diversas escadarias nos morros da cidade com intervenções de reparos e implantação de corrimão. Foram 270 escadarias requalificadas e 11.223 metros de corrimão instalados

Para promover segurança e melhorar a mobilidade dos moradores do bairro Dois Unidos, a Prefeitura do Recife requalificou duas escadarias, uma na Rua Apurema e a outra na Rua Aguti, intervenções que totalizam um investimento de aproximadamente R$ 240 mil. O prefeito do Recife, João Campos, realizou a entrega das obras na quinta-feira (5) quando também vistoriou uma obra de contenção de encosta, de R$ 1 milhão, que está sendo realizada pela Prefeitura na Rua Bela Vista no mesmo bairro.

"Estou aqui na Rua Bela Vista, em Dois Unidos, que foi toda recapeada, para verificar o resultado de duas obras que realizamos para requalificar escadarias aqui no bairro. Este tipo de obra muda em definitivo a vida das pessoas que moram aqui. E, durante esta obra nas escadarias, os moradores também pediram melhoria na iluminação pública, que atendemos durante a execução", disse o prefeito. "Aqui também estamos construindo um muro que atende diversas famílias da localidade e uma escola municipal", acrescentou.

A Rua Apurema foi beneficiada com uma ação na escadaria do local, finalizada no final do ano passado. Foram realizados os serviços de recuperação dos degraus e canaletas, e implantado um corrimão de 83,80 metros de extensão, num investimento de R$ 116.872,45. O ajudante de pedreiro Heleno de Souza, de 60 anos, vive no endereço desde que tinha apenas 5 anos de idade. Para ele, a escadaria requalificada, com corrimão, é muito importante para a sua segurança e a de seus familiares e vizinhos. "Aqui tem muito idoso, então foi bom demais ter sido feita essa obra. Eu mesmo já caí aqui uma vez e uma outra senhora caiu duas vezes. Agora, com o corrimão, ficou ótimo", disse.

Na Rua Aguti, o serviço também foi concluído no último mês de dezembro e, além dos reparos nos degraus e canaletas, foi implantado um corrimão com extensão de 93,60 metros, proporcionando mais segurança e dignidade aos moradores do local. O total investido foi de R$ 119.872,45. O aposentado Edmilson de Lima, 65 anos, mora no endereço com a esposa, a filha e os dois netos. Segundo ele, a requalificação da escadaria garante a tranquilidade dos moradores do local. "Aqui antes era cheio de buracos e matos. Havia muitos ratos por causa desses buracos. Agora, com a escadaria nova, tivemos uma benção. Há mais segurança para os idosos e as pessoas com deficiência", contou Lima.

Além das entregas de escadarias, o prefeito aproveitou a visita ao bairro de Dois Unidos para vistoriar as obras de encosta que estão em curso na rua Bela Vista, no Córrego do Morcego. As intervenções na barreira estão localizadas entre a escadaria da Rua Simplício Mendes e a escadaria da Rua Limeira. O investimento é de R$ 1 milhão, e a previsão da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), responsável pela obra, é entregar a contenção pronta até o final de março de 2023.

"Essa é uma das dezenas de obras de contenção de encostas simultâneas que a gente está executando aqui na cidade. Essa custa R$ 1 milhão, é uma obra de grande porte e que vai proteger várias famílias, além de escola municipal. Quando a gente planeja, tem estratégia de investimento e executa a obra o que a gente traz é melhoria de vida para o recifense. Nos quatro cantos da cidade há obras, mas principalmente nas áreas mais humildes, pois a gente tem que priorizar para dar mais a quem menos tem", afirmou o gestor municipal na ocasião. A intervenção na área conta com serviços de drenagem, revestimento de tela argamassada, muros de arrimo e mureta de proteção. Mais de 35 famílias serão diretamente beneficiadas com essa obra.

ESCADARIAS - Em 2022, a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) já beneficiou diversas escadarias nos morros da cidade com intervenções de reparos e implantação de corrimão. Foram 270 escadarias requalificadas, levando mais segurança, conforto e dignidade aos moradores das áreas de morro do Recife, com 11.223 metros de corrimão instalados. Total investido de R$ 16.275.030,15.

Wagner Ramos



Equipamentos levam mais segurança, conforto e dignidade aos moradores das áreas de morro do Recife

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.264 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
Estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município do Recife para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso IV e VI, a, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 18.877, de 17 dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão 2023 do PPA 2022-2025), 18.955, de 04 de julho de 2022 (LDO 2023), e 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023),

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município do Recife para o exercício financeiro de 2023, abrangendo todas as unidades orçamentárias – UO's dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único. Fica estabelecido para todos os órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo, da administração direta, indireta e fundacional, o Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, na forma prevista no Anexo II da LOA 2023.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, as ações orçamentárias, entendidas como sendo atividade, projeto ou operação especial, deverão identificar as funções e as subfunções às quais se vinculam e apresentarão as dotações orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fonte de recursos.

CAPÍTULO II
DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A discriminação, o remanejamento e a inclusão de elemento em cada grupo de despesa das ações orçamentárias constantes na LOA 2023 e dos créditos adicionais, para efeito da execução orçamentária, serão efetuados da seguinte forma:

I - Poder Executivo: pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, segundo a fonte dos recursos, mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro (SOFIN);

II - Poder Legislativo: pela Câmara Municipal do Recife, segundo fonte de recurso própria, mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro (SOFIN).

Parágrafo único. A discriminação dos valores iniciais do DDE integra o documento da LOA 2023 de cada UO e estará disponibilizada no SOFIN, continuamente, com dados atualizados conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º As alterações de dotação orçamentária obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 16 e 17 da LDO 2023, nos artigos 5º a 11 da LOA 2023, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas demais normas legais incidentes e, ainda, ao que determina este Decreto.

Art. 5º As alterações orçamentárias decorrentes da inclusão de ação orçamentária, atualizarão, simultaneamente, o Plano Plurianual vigente, em conformidade com o art. 13º, do PPA 2022-2025.

Art. 6º Para o Poder Executivo, as solicitações de alterações da LOA 2023 serão efetuadas, por meio de ofício, encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, pelos secretários municipais dos órgãos da administração direta e/ou presidentes das unidades orçamentárias da administração indireta.

§1° Mediante autorização do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, as solicitações de que trata o caput poderão ser aceitas por meio de ofício encaminhado via SEI pelos secretários executivos ou diretores administrativo-financeiros;

§2° Em caso de excepcional inoperância do sistema de que trata o caput, mediante autorização do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, as solicitações poderão ser encaminhadas por meio físico ou digital.

Art. 7º Juntamente com o ofício de solicitação de que trata o art. 6º, os órgãos do Poder Executivo encaminharão informações que identifiquem a dotação, o valor a ser suplementado e a justificativa da necessidade de suplementação, utilizando o documento indicado no Anexo I deste Decreto, denominado Formulário I – Destino, e informações que identifiquem o valor e a fonte de recurso que será utilizada para esta suplementação, utilizando os seguintes instrumentos:

I - Formulário II – denominado "Origem", constante no Anexo II, com o valor, a dotação orçamentária oferecida para anulação e a justificativa da disponibilidade de recursos;

II - Formulário III - Receitas não previstas, constante do Anexo III, com a classificação da receita, os respectivos valores a serem incluídos e a justificativa da inclusão da receita, instruídos por informações complementares, a serem prestadas na forma a seguir:

a) Superávit financeiro, nos termos do §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio de apuração em balanço patrimonial e registro atualizado no SOFIN;

b) Excesso de arrecadação: demonstração evidenciando a tendência de excesso de arrecadação, em conformidade com o §3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Recursos de convênios e operações de crédito: identificação do convênio ou da operação de crédito.

Parágrafo único. As proposições de alteração orçamentária estão sujeitas à apreciação da SEPLAGTD para que sejam efetivadas.

Art. 8º O valor do duodécimo do Poder Legislativo será recalculado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, quando da abertura do exercício financeiro corrente.

§1° Caso seja identificado que o orçamento disponibilizado tenha sido superior ao limite constitucional estabelecido, será providenciado o ajuste orçamentário, bem como a adequação da programação financeira;

§2° Caso seja identificado que o orçamento disponibilizado tenha sido inferior ao limite, caberá ao Poder Legislativo solicitar suplementação, mediante ofício, em formato físico ou digital, encaminhado à Secretária de Finanças e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, especificando a dotação orçamentária a ser reforçada.

Art. 9° Para o Poder Legislativo, as alterações orçamentárias previstas nos arts. 16 e 17 da LDO 2023 e nos arts. 5º ao 11 da LOA 2023 serão realizadas por meio de portaria assinada pelo representante determinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 10. Para o Poder Executivo, as formalizações das alterações orçamentárias serão realizadas:

a) Por decreto assinado pelo Prefeito, juntamente com o Secretário de Planejamento , Gestão e Transformação Digital; a Secretária de Finanças; o Procurador-Geral do Município e o Secretário de Governo e Participação Social, para as alterações previstas no art. 16, incisos I e II da LDO 2023, que tratam da inclusão de despesa inicialmente não computada e reforço de dotação inicialmente computada de forma insuficiente, respectivamente, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, e implantadas no sistema SOFIN, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

b) Por meio de Movimentação Intra-Ação (MIA) solicitada pela UO e autorizada pela SEPLAGTD no sistema SOFIN para as alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não alterem o valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, previstas no art. 16, III, da LDO 2023, as quais não constituem créditos orçamentários;

c) Por meio de Remanejamento de Despesa (RD) solicitado pela UO e autorizado pela SEPLAGTD no sistema SOFIN para as alterações previstas no art. 10, §1º, da LOA 2023, que trata da inclusão de elemento de despesa ou remanejamento de valores entre eles.

Parágrafo único. As alterações de que trata a alínea "b", em caso de eventual inoperância do sistema mencionado, serão realizadas mediante portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 11. Para execução do orçamento, as unidades detalharão a dotação orçamentária por subelemento e objeto de despesa, como instrumento de programação e controle dos dispêndios, no sistema SOFIN, módulo Detalhamento da Despesa por Objeto.

Parágrafo único. As alterações entre subelementos e objetos de despesa serão realizadas no sistema SOFIN, módulo Formulário A e B, diretamente pela Unidade Orçamentária;

Art. 12. A SEPLAGTD fica autorizada a proceder às alterações orçamentárias, com a finalidade de:

I - garantir o lastro financeiro das dotações;

II - promover alterações decorrentes de reforma administrativa;

III – promover adequações decorrentes de decisões do Núcleo de Gestão;

IV - ajustar as dotações orçamentárias relativas aos grupos de despesa 1 – Pessoal e encargos sociais, 2 – Juros e encargos da dívida e 6 – Amortização da dívida;

V - promover alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares;

VI - outros casos correlatos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Secretaria de Finanças e a Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0019 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, de acordo com o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28 de janeiro de 2020, republicado no Diário Oficial do Município Edição nº 020 de 18 de fevereiro de 2020, retomada do concurso publicada na Portaria nº 114 de 21 de outubro de 2021, e Homologado no DOM nº 059 de 07 de maio de 2022.

Considerando o Ofício nº 1285/2022 - GAB/SDSDHJPD. SEI nº 02.002764/2022-33

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistência Social, Psicólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e Pedagoga.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- ASSISTENTE SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0020698c	87	IRIS PONTES SOARES	***.751.904-**
0023484j	88	LETICIA SANTANA DA SILVA	***.132.644-**
0023497h	89	REGIANNE KEYSSI DOS SANTOS DE ARAUJO	***.776.674-**
0022033e	90	CAMILA SOBRAL LEITE LYRA MONTALVÃO	***.256.454-**
0022680e	91	ILKA ALVES MONTEIRO	***.160.764-**
0022655f	92	LETICIA TACIANE SANTANA PASSOS	***.644.385-**
0021400a	93	NATALIA MORAIS DE ARAUJO BIBIANO	***.666.144-**
0022576j	94	JAKELINE ESTEVÃO COSTA	***.621.564-**
0020566h	95	ANDREA DA SILVA TRAJANO	***.798.964-**
0022063c	96	KASSIA CRISTIANA UCHOA SOARES BARBOSA	***.661.804-**
0020433k	97	KAROLINA KNEIP DE SA	***.221.024-**
0023702e	98	JESSICA ALLINE DE MELO E SILVA	***.780.244-*
0021840g	99	PAULA CAVALCANTI CASTRO	***.324.864-**
0022421c	100	LUCAS NEVES DE OLIVEIRA	***.396.017-**
0023448f	101	RAFAELA RIBEIRO SARAIVA DA COSTA	***.078.783-**
0023167i	102	MARIA LUIZA ALMEIDA BARROSO	***.628.064-**
0022273c	103	ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA	***.155.864-**
0021861d	104	JEFERSON ANTONIO ALVES	***.873.904-**
0021019f	105	LAIS RE BOUCAS DE SANTANA	***.857.925-**
0022505i	106	GEISIANE LIMA OLIVEIRA	***.321.215-**
0023223d	107	ROSIMERY NASCIMENTO DO CARMO SILVA	***.040.414-**
0022836j	108	MARIA APARECIDA NERY DA SILVA NOGUEIRA	***.490.064-**
0021982e	109	ANA PAULA NASCIMENTO DE SANTANA	***.320.254-**
0023687b	110	THIAGO CESAR PEREIRA	***.614.719-**
0021310k	111	LANA KELLY REIS DA SILVA	***.009.765-**
0015611f	112	ANDREA ORENGO MACIEL	***.271.294-**
0023637i	113	EMANUELA MARIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	***.785.564-**
0020844j	114	MICHELY FERREIRA DA SILVA MELO	***.924.464-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- PSICOLOGO

INSC	CLASS	NOME	CPF
0019393i	72	FABIOLA FREIRE LAURIA CAVALCANTI	***.621.525-**
0017899i	73	ANA CAROLINA CAVANELLAS GOMES PEREIRA	***.738.284-**
0018306e	74	THAIZA GERACINA TEIXEIRA MEIRA	***.789.555-**
0017841k	75	PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	***.548.184-**
0020355f	76	LUCIANA VANDERLEY DE PAULA LOPES	***.930.144-**
0017878a	77	MARIA DA GRAÇA SILVEIRA GOMES DA COSTA	***.184.904-**
0018440e	78	LIANNY MILENNA DE SA MELO	***.776.624-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- NUTRICIONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0015989	05	RAPHAEL ARNAUT BRINCO	***.025.884-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0015157j	02	ERIKA SITCOVSKY SANTOS PEREIRA	***.369.064-**

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- PEDAGOGA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0015824a	17	JAKSON JOSE SILVA DE OLIVEIRA	***.809.534-**

Art. 2º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocá-lo-á para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0020 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 237 /2022-GAB/SESAU e o Processo SEI 33.008320/2022-44

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Nutricionista 40h, Enfermeiro Obstetra 40h e Sanitarista

NUTRICIONISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8820065578	02	JANILSON AVELINO DA SILVA	***.549.884-**
8820088248	03	GABRIELLA DIAS DA SILVA	***.886.374-**

ENFERMEIRA OBSTETRA PLANTONISTA 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8330099054	16	MACIEL ANTONIO NETO	***.797.294-**

SANITARISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8890064297	18	NIÉGE TAMIRES SANTIAGO DE BRITO	***.029.294-**
8890068572	19	MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS	***.872.314-**

Art. 2º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0021 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MARCELO CANUTO MENDES, CPF nº ***.215.594-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo “GAB”, da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0022 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, CPF nº ***.740.724-**,** de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo “GAB”, da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 001/2023 – GAB/SECULT, SEI nº 28.000008/2023-62,

R E S O L V E:
Exonerar **GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES, CPF nº ***.202.084-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação, símbolo “CDE-1”, da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Nomear **ANDRÉ MENDONÇA BRASILEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.679.954-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação, símbolo “CDE-1”, da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0024 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 004/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.000017/2023-23,

R E S O L V E:
Exonerar **TALITA VASCONCELOS DE LUCENA, CPF nº ***.905.384-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, símbolo “CDA-5”, da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Nomear **ANTÔNIO GONÇALVES ANDRADE SILVA, CPF nº ***.241.964-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, símbolo “CDA-5”, da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0025 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 3/2022 - GAB/SESEC - SEI nº 25.000770/2022-98,

R E S O L V E:
Dispensar **JOSÉ LENILDO FERREIRA, CPF nº ***.691.914-**, matricula nº 29.111-9**, da função gratificada de Chefe da Divisão da Central de Operações e Monitoramento da Guarda Civil Municipal, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar da 01 de janeiro de 2023.

Designar **WILSON VIEIRA BARROS, CPF nº ***.415.404-**, matricula nº 29.060-5,** para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão da Central de Operações e Monitoramento da Guarda Civil Municipal, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar da 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0026 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 225/2022 - GAB/PGM – SEI nº 05.001787/2022-09,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **COSMO PINHEIRO BEZERRA, CPF nº ***.360.884-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo “CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 05 de janeiro de 2023.

Nomear **MARCOS HENRIQUE DE MELO ALMEIDA, CPF n° ***.973.514-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo “CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 05 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0027 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 224/2022 - GAB/PGM – SEI nº 05.001788/2022-45,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido**, LUIZA MOURA DE MIRANDA COELHO, CPF nº ***.542.954-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Fiscalização, símbolo “CAA-1”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 05 de janeiro de 2023.

Nomear **ADSON JOSÉ DANTAS VIANA DE LIMA, CPF n° ***.886.414-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Fiscalização, símbolo “CAA-1”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 05 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0028 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 228/2022 - GAB/PGM – SEI nº 05.001735/2022-24,

R E S O L V E:
Nomear **MAURÍCIO HOLANDA CAVALCANTI, CPF n° ***.603.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Procuradoria da Fazenda Municipal, símbolo “CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0029 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LEANDRO ARAÚJO VIEIRA, CPF nº ***.451.474-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Cuidado, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0030 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **SANDRO MANOEL DO NASCIMENTO, CPF nº ***.798.894-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Prevenção, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0031 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **EMILAYNE BRENDA FERNANDES DA SILVA, CPF nº ***.281.624-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cuidado, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0032 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e o contido no ofício n° 008/2023 - GAB/SEINFRA;

R E S O L V E:
1-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2023, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 14 da Lei Municipal nº 18.504/2018, de 05 de julho de 2018, os seguintes servidores:

Presidente:
IRANA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº *.186.601-****

Membros:
MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº *.657.944-****
NORMAMDO ALADIM DE ARAÚJO, CPF nº *.144.164-****
FERNANDO JOSÉ FALCÃO SILVA, CPF nº *.336.934-****
ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA, CPF nº *.120.244-****

2-Dispor que as eventuais ausências da Presidente da CPL da URB RECIFE, por motivo de férias ou licença médica, entre outros, serão supridas, automática e cumulativamente, pelo Pregoeiro desta Autarquia, GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, CPF nº ***.193.434-**, sem nenhum ônus adicional.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0033 DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações,e o contido no ofício n° 008/2023 - GAB/SEINFRA;

R E S O L V E:
1-Designar para compor a Equipe de Pregão da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2023, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 14 da Lei Municipal nº 18.504/2018, de 05 de julho de 2018, os seguintes servidores:

Pregoeiro:
GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, CPF nº *.193.434-****

Equipe de Apoio de Pregão:
FERNANDO OTÁVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº *.501.734-****
MAÍRA BRANDÃO PONTES, CPF nº *.096.514-****
JANICE NORMA DE SOUZA QUEIROZ, CPF nº *.192.844-****
HELDER APRÍGIO DA SILVA, CPF nº *.319.964-****

2-Dispor que as eventuais ausências do Pregoeiro da URB RECIFE, por motivo de férias ou licença médica, entre outros, serão supridas, automática e cumulativamente, pela Presidente da CPL desta Autarquia, **IRANA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº ***.186.601-**,** sem nenhum ônus adicional.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da Homologação, no Diário Oficial do Município nº 172 de 24 de novembro de 2022, o Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 145 de 17 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.901 de 26 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 134 de 27 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02.004748/2022-85 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado para contratação temporária de Programador de Software (PHP)

PROGRAMADOR DE SOFTWARE (PHP)

CLASS	NOME	CPF
02	ERICK DE LIRA SOARES	***.877.804-**

Art. 2º Para iniciar as atividades, o convocado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis após publicação .

§1º O convocado deverá comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do convocado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, o convocado deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do processo SEI nº 27.002155/2022-04

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 106.922-5**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, no período de 01/03/2023 a 01/03/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2330 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.004513/2022-93, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 22/12/2022, a servidora **MÉRCIA MARIA MERÊNCIO DE LIMA SILVA, matrícula 22.607-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail licenca.afastamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **EDUARDO RAFAEL SILVA MONTEIRO, matrícula 111.330-5,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no período de 05 meses, a contar de 01/02/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através do processo SEI nº 32.005081/2022-81

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 36.943-1,** ocupante do cargo efetivo de professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/02/2023 a 09/04/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.009510/2022-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 15/12/2022, a servidora **JANAINA CIBELLE DOS ANJOS RIBEIRO, matrícula 67.650-6,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 057 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI 05.001441/2022-01 e Ofício nº 13/2022 - PGM/SEGETEC, do Diretor Executivo,

R E S O L V E:
Designar **LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR, matrícula nº 36.905-9**, para responder pelo cargo de Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, símbolo “FDA-1”, da Procuradoria-Geral do Município, durante o afastamento da titular **RAÍSSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE, matrícula nº 109.422-0,** por motivo de licença maternidade, no período de 11/11/2022 à 09/05/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 056 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 16.000253/2022-28 e Ofício 998/2022 – DPR, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ GILMAR BRAZ, matrícula nº 09.855-8,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, símbolo “CAA-3”, durante o afastamento da titular **ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 90.595-0,** por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 052 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no E-mail da Chefe do Setor de Processamento da Folha de Pagamento da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEPLAGTD/SEGEP/GGGEP/UPMST S/Nº da Supervisora da Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, Processo SEI nº 02.000174/2023-57.

R E S O L V E
Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **FELIX ANTONIO AZEVEDO GOMES, Engenheiro de Segurança ao Trabalho, matrícula nº 20747-0, CPF nº ***.672.624-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, a contar de 03 de janeiro de 2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 2314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail licenca.afastamento@recife.pe.gov.br,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **MICHEL CLEBER GOMES DE LIMA, matrícula 16.298,** ocupante do cargo efetivo de Educador Social, por 02(dois) anos, a contar de 02/02/2022.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 19.000852/2022-11 e Ofício 723/2022 – GAB/SEFIN, da Secretária de Finanças,

R E S O L V E:
Designar **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA, matrícula nº 38.523-0,** para responder pelo cargo de Secretário Executivo do Tesouro, da Secretaria de Finanças, símbolo “FDE-1”, durante o afastamento da titular **ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES, matrícula n° 71.406-8,** por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 16.000247/2022-71 e Ofício 5581/2022 – SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **MARIA STELA OLIVEIRA DE ARAÚJO CARNEIRO, matrícula nº 13.449-0,** para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo “CAA-1”, durante o afastamento da titular **TEREZA CRISTINA LESSA FERREIRA D'OLIVEIRA, matrícula n° 16.909-9.,** por motivo de gozo de férias, no período de 11/01/2023 à 30/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 16.000244/2022-37 e Ofício 5580/2022 – SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **CAROLYNE ALBUQUERQUE BEZERRA GONÇALVES COSTA, matrícula nº 90.484-8**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Integração Urbanística, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", durante o afastamento da titular FABRÍCIO ANTÔNIO COUTO, matrícula n° 90.461-9, por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 031 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 11.000301/2022-28 e Ofício 28/2022 – SEC.EXEC/CGM,

R E S O L V E:
Designar **LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula nº 107.074- 6,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Controle Social e Orientação, da Controladoria Geral do Município, símbolo "FDE-2", durante o afastamento da titular **LUCIANA DE MACEDO MACHADO LAGES, matrícula n° 103.454-5,** por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 11/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o processo SEI 20.000424/2022-50 e Ofício nº 5138/2022- SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **RONALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 97.540-9,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Engenharia, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **ELAINE MARIA GONÇALVES DE HOLANDA HAWSON, matrícula nº 86.775-5,** em função do gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em exercício, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na Lei 18.186/2015, Decreto nº 30.754/2017 e tendo em vista o contido na CI nº 4/2023 - DAF-GGGEP-SEPLAGTD;

R E S O L V E :
Art. 1º Efetivar no cargo de Gestor Governamental - área de Gestão Administrativa, a servidora abaixo indicada, de acordo com sua respectiva vigência.

Nº	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1	1118366	PRISCILA AMORIM PESSOA	10/12/2022

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 26.000570/2022-25 e Ofício 506/2022 – GAB/Secretaria da Mulher, da Secretária da Mulher,

R E S O L V E:
Designar **CATARINE LIMA CASTANHA DE MELO, matrícula nº 113.642-9,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Administração e Finanças, símbolo “CDA-5” durante o afastamento da titular **AILZA CALADO COSTA, matrícula n° 114.124-4,** por motivo de gozo de férias, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando os artigos 16 e 17 da Lei nº 18.186/2015, as atualizações contidas na Lei nº 18.894/2022, e regulamentadas pelo Decreto nº 36.045/2022, e tendo em vista o contido no processo SEI 02.000039/2023-10 e CI nº 01/2023 - GGGEP/SEPLAGTD, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:
Atribuir aos servidores abaixo relacionados, o Adicional de Capacitação Profissional - ACP, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
1	ACACIO CORREIA NEVES JUNIOR	691638	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
2	ADRIANO AQUINO RIBEIRO	1102656	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
3	ALANA COELHO PEDROSA	1177338	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
4	ALBERTO GISHITOMI BARBIERI	1186205	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
5	ALEXON SOARES FONSECA	741701	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL	DEFERIDO
6	ALEXSANDER B S DE FREITAS	713626	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	DEFERIDO
7	ALINE DANTAS DE OLIVEIRA	1189310	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
8	ALOIZIO RODRIGO ELOY DA H TETI	1110250	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
9	AMARILIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	1201344	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
10	ANA BEATRIZ BURGARDT CASTRO	1102664	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
11	ANA INÊS DE JESUS VIEIRA	1175890	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
12	ANA KATARINA MEDEIROS CARDOSO	1062980	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
13	ANA MOURA DE ALBUQUERQUE	741769	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
14	ANA PAULA SILVA DE BARROS SOUZA	1192388	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SDECTI	DEFERIDO
15	ANDRE BRUNO DE OLIVEIRA BARROS	698886	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
16	ANDRE LUIS DOS SANTOS ALVES	1112104	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
17	ANDRÉ SPENCER DE SOUZA HOLANDA	1180738	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
18	ANDRE TORRES LAPA SANTOS	1059815	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	SEPLAGTD	DEFERIDO
19	ANDREA MAYRA GOMES E SILVA	1110691	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
20	ANTONIETTA BARBOSA RIBEIRO	1177460	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
21	ANTONIO EUCLIDES BARBOSA JUNIOR	637374	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
22	BÁRBARA VANESKA VASCONCELOS BRUCE CASTRO	11939.6	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
23	BERNARDO RIBEIRO GONÇALVES	1176145	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
24	BRUNO LUIS C DA CUNHA CRUZ	1102672	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	SEDUC	DEFERIDO
25	CAIO AUGUSTO S M DE LIMA	1039393	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
26	CAMILA DE SOUSA RAMOS	1110233	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
27	CAMILA PAREDES FEIJO DE MORAIS	1176560	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SDECTI	DEFERIDO
28	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	1110365	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
29	CLARISSE GONÇALVES FONTES LIMA	1153293	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
30	CLAUDIA DOMINONI M BRITO	1176161	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEC INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
31	CLAYTON SILVA LAURINDO	1034936	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
32	CLESIO PINHEIRO DE O FILHO	692304	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
33	DANILO ANDRADE V DE FREITAS	1176170	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
34	DARLENE MARIA DOS SANTOS	741644	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
35	DÉBORA CRISTOVÃO G DE OLIVEIRA	1039342	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
36	DIEGO STERFANY DOS SANTOS MACHADO	1062255	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
37	DIEGO VIEIRA DOS SANTOS	1110314	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
38	ELEMER ARMANDO DE L JANOVITZ	1060287	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
39	ELIZABETH ANDRADA BARROS	741678	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
40	EMANUELA KARINA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	1176080	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
41	ERICA THAISE DA SILVA	1190601	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
42	ERICK PEDRO N DA SILVA	1152017	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
43	ERINALDA TEIXEIRA ALVES	685712	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	PROC. DA FAZENDA	DEFERIDO
44	EVANDRO JOSE DOS SANTOS SILVA	1062530	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
45	FABIO HENRIQUE VALENÇA NEVES	1102699	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
46	FABIO JOSE VASCONCELOS GOMES	1112074	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
47	FELIPE AUGUSTO LUCENA BARBOSA	1102702	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
48	FERNANDA SANTOS BARBOSA	1034065	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	DEFERIDO
49	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	741659	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
50	FLAVIA GOMES SOUZA DA SILVA	724950	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEPLAGTD	DEFERIDO
51	FRANCISCO DENILSON GOMES	741716	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	DEFERIDO
52	FRANCISCO LUCIANO BARBOSA MENDES	1040324	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	SEC SAÚDE	DEFERIDO
53	FREDERICO C T TEIXEIRA FILHO	1098519	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
54	GENARO DA SILVA CLEMENTINO	712429	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	PGM	DEFERIDO
55	GERSON CRUZ SANTOS	1041460	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	SEC SAÚDE	DEFERIDO
56	GRACIANE COSTA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	1070738	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
57	GUSTAVO HENRIQUE DOS S FERRAZ	1194003	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
58	GUSTAVO JOSÉ DO NASCIMENTO GUIMARÃES	708290	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	DEFERIDO
59	GUSTAVO LINS DOURADO	1039407	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	RECIPREV	DEFERIDO
60	GUTEMBERG BEZERRA DE V ALVES	1179764	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
61	HEITOR SILVA DE ALBUQUERQUE	1110268	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
62	HELDER APRIGIO DA SILVA	712763	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	URB	DEFERIDO
63	HELIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA	1165143	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
64	HELOISA DE SOUSA BEZERRA	1039911	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
65	HUGO COUTO LOPES	1184989	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
66	IRIS ALMEIDA DE SOUZA LEÃO	1039385	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
67	JACKSON BARBOSA DE SOUZA	1184202	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
68	JANECLEIDE DE OLIVEIRA SALES ALVARENGA	1042300	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
69	JESSICA AYUMY HENRIQUE DE BARROS	1200488	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
70	JESSICA DAIANE DA SILVA GOMES	1156896	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
71	JOÃO YGOR GOMES RODRIGUES	1112031	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	ASSESSORIA ESPECIAL	DEFERIDO
72	JOEL DE CARVALHO POROCA NETO	191455	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC SAÚDE	DEFERIDO
73	JOSÉ DE ARIMATEA MOURA ROCHA	117731-1	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
74	JOSE HUGO DE SOUZA C PEREIRA	1110241	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
75	JOYCE MEYRELLE SOARES FEITOZA	1186183	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
76	JULIA AZEVEDO KOLBE	1194046	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
77	JULIANA COTTARD GIESTOSA	1059548	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CSURB	DEFERIDO
78	KATTINE COSTA PEDROSA	1179810	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
79	LAÍS ROCHA PIRES	1200089	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
80	LARISSA ANDRADE OLIVEIRA CAVALCANTI DE MORAIS	1179748	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
81	LEONARDO DE SIQUEIRA J.PEREIRA	1102710	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
82	LEONARDO RAMBAUSKE	1111019	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
83	LETICIA RAMOS B DA SILVEIRA	1155490	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
84	LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAUJO	1176153	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
85	LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO	1070746	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
86	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS	741682	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	CAMÂRA	DEFERIDO
87	MARCELA DA FONSECA PEREIRA	1179462	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
88	MARCELA NOGUEIRA V MELO	1100580	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
89	MARCELO ANDRE MATHEUS DE LUCENA	741663	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
90	MARCELO LINS E SILVA	678480	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEPLAGTD	DEFERIDO
91	MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DA S SOBRINHO	1152505	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
92	MARIA DA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS	637207	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
93	MARIA DAS GRAÇAS REIS RODRIGUES DA SILVA	1192370	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SDECTI	DEFERIDO
94	MARIA DO SOCORRO DA C M PESSOA	732131	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
95	MARIA JOSEFINA DE SOUSA ANDRADE	1100599	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO

96	MARIANA LACERDA DE QUEIROZ	1176129	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
97	MARIANA MACIEL A DE ANDRADE	1179756	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
98	MARIANA PASSOS LUNA	1190598	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
99	MARIANA PASTICK DE AMORIM	1110217	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
100	MARIELA RAMOS GARAT	1110381	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPUL	DEFERIDO
101	MARILIA LAURENTINO C LEAO	1102729	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
102	MICHELE BOREL GELAO	1152521	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
103	NATHALIA INGRID CARVALHO SILVA	1039440	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CSURB	DEFERIDO
104	NEWTON DE OLIVEIRA FILHO	184548	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	ASSESSORIA ESPECIAL	DEFERIDO
105	NICOLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1187813	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
106	NIVALDO CABRAL BARRETO SOBRINHO	733582	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
107	NUBIA MARIA DA S B HERSZENHORN	1102737	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
108	PRISCILA AMORIM PESSOA	1118366	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
109	RAFAEL DE BRITO SIQUEIRA	1187511	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
110	RAFAEL FREITAS LIMA	1102745	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
111	RAFAELA DE MOURA S B DA SILVA	1100602	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	RECIPREV	DEFERIDO
112	RAÍSSA MACIEL BENEVIDES GADELHA	1187520	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SDECTI	DEFERIDO
113	RAMON VIRGILIO DOS SANTOS BARROS	1174150	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
114	RAUL PERES BARROCA	708271	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPUL	DEFERIDO
115	REBECA DE SOUZA ALVES	1039334	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	RECIPREV	DEFERIDO
116	REBECA SEABRA SILVA	1192345	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
117	RENATA FERNANDES DE ANDRADE	1059807	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
118	RENATA VASCONCELOS DE ANDRADE	1173308	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
119	ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA	1177257	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
120	ROBERTO WAGNER DINIZ BARBOSA	1062204	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
121	ROBSON CLAY SOUZA	1041363	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
122	RODRIGO CHAVES DA SILVA	1100572	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
123	RODRIGO MACEDO DO PINHO	1153501	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
124	ROSANA ANDRÉA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	699992	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC DE FINANÇAS	DEFERIDO
125	ROSANA FARIAS DE OLIVEIRA	678456	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	EMLURB	DEFERIDO
126	RUBENS QUIRINO DOS SANTOS	1102753	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
127	SAVIO TOSTES BARROSO	1110357	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
128	SERGIO DANTAS TORRES	1102761	GESTOR GOV. ÁREA CONTR. INTERNO	CGM	DEFERIDO
129	SIDCLEY BEZERRA COSTA SILVA	1104616	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
130	SILVIO DE ALBUQUERQUE S FILHO	1110209	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC FINANÇAS	DEFERIDO
131	TÂMARA MIRANDA FERREIRA FIGUEIRÔA	1192396	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
132	TÂNIA JANETE DA SILVA CAVALCANTE DE LIMA	694197	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	CSURB	DEFERIDO
133	TATIANA MARIA TOSCANO PAFFER	1039458	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
134	TERENCE BORMANN DE FARIAS	1089536	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
135	TETIANNY JANINE DE SANTANA	1188240	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
136	THEODORO ANTONY E BARES	741630	GESTOR GOV. - ÁREA GESTÃO CONTÁBIL	SEC FINANÇAS	DEFERIDO
137	TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA	1176625	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
138	URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO	1177320	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO
139	VALMINA MESSIAS B OLIVEIRA	1034049	GESTOR GOV. ÁREA CONTROLE INTERNO	CGM	DEFERIDO
140	VANESSA DE ALMEIDA AQUINO	1179772	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
141	VANESSA EUFRASIO BEZERRA	729640	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
142	VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA	1110195	GESTOR GOV. ÁREA ADMINISTRATIVA	SEPLAGTD	DEFERIDO
143	VIVIANE BARROS LIMA	1177133	GESTOR GOV. ÁREA PLANE. ORÇ. E GESTÃO	SEPLAGTD	DEFERIDO

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando os artigos 16 e 17 da Lei nº 18.186/2015, as atualizações contidas na Lei nº 18.894/2022, regulamentadas pelo Decreto nº 36.045/2022, e tendo em vista o contido no processo SEI 02.000039/2023-10 e CI nº 01/2023 - GGGEP/SEPLAGTD, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Atribuir aos servidores abaixo relacionados, o Adicional de Capacitação Profissional - ACP, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
1	ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA	1185047	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
2	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	1178784	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
3	ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA	1190580	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
4	CAÍQUE ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA	1188429	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
5	CARLOS HENRIQUE DE S JUNIOR	1110152	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
6	CLAUDINEY LIMA DE CASTRO	1178776	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
7	DANIEL FILIPE BELTRAO CHAGAS	1162640	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
8	DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO	1110144	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
9	DÉBORA CORDEIRO M SOBRAL	1180819	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
10	ELISEU DA SILVA MESQUITA	1190490	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
11	FERNANDA FREIRE WANDERLEY	1110101	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
12	GUILHERME LIVINSTONE RAMOS MORAES	1200917	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
13	HELLISSANDRA PAULA M SANTANA	1179721	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
14	HORTENCIA VIEIRA DA S M MACIEL	1178792	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
15	HUGO LEONARDO G DE SANTANA	1176072	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
16	IVAN BUARQUE DE GUSMAO NETO	1179713	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
17	JENNER DE MELO OLIVEIRA	1112333	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
18	JOÃO RICARDO DE SOUZA SANTOS	1175912	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
19	JOÃO TÉRCIO CABRAL LIMA	1187767	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
20	JOEL TORQUATO DE LIRA JUNIOR	1175947	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
21	JONATAS TAVARES C DA CONCEIÇÃO	1175920	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
22	KARINNE SILVA DE OLIVEIRA	1188291	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
23	KELLY REGINA DE LIMA G CAMINHA	1115928	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
24	LEONARDO FERRAZ DE C ARAUJO	1175955	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
25	LUAN TENORIO DE OLIVEIRA	1176064	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
26	MARCELA MAIA MAGALHAES	1157124	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
27	MARCELO SCHULER DE MELO FILHO	1190571	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
28	NATHÁLIA ANDRADE M FERREIRA	1179705	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
29	NAYARA DE SIQUEIRA TAVARES	1175939	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
30	NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI	1111574	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
31	PRISCILA CONCEIÇÃO F DA SILVA	1179730	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
32	RAUL VICTOR SANTIAGO GAMA	1180797	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
33	REBECCA PEREIRA G S CORREIA	1176641	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
34	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	1174185	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
35	RENATO LIMA WANDERLEY	1160206	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
36	RODRIGO PINTO DE TOLEDO	1185942	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
37	RODRIGO SANTOS PRAGANA	1157094	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
38	SAMARA DE ARAUJO RIBEIRO	1178768	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
39	SURAMA KLEIA DA SILVA CHAVES	1184920	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
40	VANESSA GALINDO DE LUNA	1179691	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO
41	WESLEY SIQUEIRA F JUNIOR	1180800	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SEPLAGTD	DEFERIDO

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na Lei 18.186/2015, Decreto nº 30.754/2017 e tendo em vista o contido na CI nº 40/2022 - DAF-GGGEP-SEPLAGTD e CI nº 75/2022 – UNINF/GGAP,

R E S O L V E :

Conceder progressão funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1041460	GERSON CRUZ SANTOS	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT	ACI3	ACI4	29/08/2022
2	1042300	JANECLEIDE DE O S ALVARENGA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT	ACI3	ACI4	29/10/2022

3	1041363	ROBSON CLAY SOUZA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT	ACI3	ACI4	28/09/2022

Ana Rita Dantas da S. Barros
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - em Exercício

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ROBERTA TORRES WANDERLEY, que ocupou cargo de Médico, SS3-G13-T3B-4, Matrícula nº 74.266-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Parecer nº 1722/2022 e Encaminhamentos n° 0889/2022 e 0890/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.03426.2.22 com proventos integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **RUBENITA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, que ocupou o cargo de Enfermeiro, SSX-G10-T2B-4, Matrícula nº 79.942-1,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 1350/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.09349.0.22, com proventos mensais integrais.

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Diretor Presidente em exercício

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo SEI nº.: 02.001516/2022-75
Requerente: Márcia Gabriele Nunes
Assunto: Prorrogação de Posse

Despacho Final

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Márcia Gabriele Nunes, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.775.404-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo, mediante Portaria nº. 1.080, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 23 de setembro de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD, em despacho anexado ao SEI em 18/10/2022, mas somente encaminhado a esta Gerência Jurídica em 04/01/2023.

Assim, deve a requerente tomar posse até 26/02/2023.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Ediumar Josefa Duarte Roncon
Referência: CI nº 373/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI Nº: 05.001001/2022-45

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ediumar Josefa Duarte Roncon** do débito existente no valor de R$ 2.194,85 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 17/06/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 29 faltas dos dias 01 a 26 de nov e 27, 28 e 29 de dez/2018; Devolução proporcional de 3/12 avos do 1/3 de férias pago na folha de jan/19, considerando o período aquisitivo não completado (2018/2019); Devolução de vales referentes aos meses de mar, abr e maio/2019 não laborado; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13º salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período 01 a 31/01/2019), na matrícula nº. 95.185-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Renata Dias Henrique de Araújo
Referência: CI nº 629/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº. 02.000148/2023-89

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Renata Dias Henrique de Araújo,** do débito existente no valor de R$ 2.589,89 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 03/07/2020, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de contribuição Reciprev, referente a 08/12 avos de 13º salário pago nas verbas rescisórias; Devolução de vencimento referente a 28 dias de setembro, 30 dias dos meses de outubro e novembro de 2019, pago e não laborado; e Devolução de gratificações referente a 28 dias de setembro, 30 dias dos meses de outubro e novembro de 2019, pago e não laborado), na matrícula nº. 99.414-9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.10/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA,CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade:Pregão Eletrônico.
Base Legal:Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº 003/2022 referente ao Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.
Objeto:Contratação de solução SoftExpert Suíte, contemplando aquisição de licenças de uso de perfil administrador; serviço de suporte técnico, manutenção e atualização e serviço de mapeamento e automação de processos. Conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global:R$ 3.590.663,75 (três milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo:De 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária:3101. 04. 122.2.160.2.055, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 100. Nota de Empenho:Recursos a serem empenhados no exercício de 2023.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, firmado em 03 de outubro de 2018.
Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 CPLCC
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 03 de outubro de 2022 e termo final o dia 02 de outubro 2023.
Valor global: R$ 137.635,92 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 61.01.2.094.3.3.90.33 – Fonte 0249
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo nº 001/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação predial, apoio administrativo e limpeza.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 030/2021, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de dezembro de 2022 e final em 26 de dezembro de 2023, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Sétima do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº 063/2022.
Contrato AJU nº 030/2021.
Contratado: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 01.781.573/0001-62.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Valor Global do contrato: R$ 982.981,68 (Novecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Recife, 30 de dezembro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: Dispensa
Modalidade de Licitação: Contratação direta por dispensa de valor.
Natureza/Objeto: fornecimento material de limpeza
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e higiene, onde também deverão ser fornecidos em sistema de comodato dispensers para papel toalha, higiênicos, álcoois e sabonetes, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência e anexos.
Contrato: AJU nº: 037/2022.
Contratado: PH DISTRIBUIDORA E ATACADO DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: nº 08.717.223/0001-86
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global Contratado: R$ 82.643,52 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Recife, 30 de dezembro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 19.21.0016.0007569/2020-65
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de cópia de segurança (backup), compreendendo fornecimento de licenças perpétuas.
Objeto: fornecimento de solução de cópia de segurança (Backup), compreendendo fornecimento de licenças perpétuas ou subscrição por um período mínimo de 60 meses de Software de Gerenciamento de Backup, Subsistema Inteligente de backup em Disco com desduplicação, treinamento, serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia por 60 meses, a fim de atender as necessidades da EMPREL, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência.
Contrato AJU nº 038/2022.
Contratado: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: nº 25.359.140/0001-81.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 1.971.000,00 (Um milhão e novecentos e setenta e um mil reais).
Recife, 30 de dezembro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo nº 005/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº005/2020 - CPLCC.
Natureza/Objeto: Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 028/2021, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19 de dezembro de 2022 e final em 20 de dezembro de 2023, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na CLÁUSULA QUINTA do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº 056/2022.
Contrato AJU nº 028/2021.
Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ: nº 03.506.307/0001-57.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Valor Global do contrato: R$ 74.448,64 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Recife, 30 de dezembro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 02680300/2022
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 2022/06993 – Pregão Eletrônico nº 20220004 ETICE.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licença de uso de softwares e serviços da marca Red Hat.
Objeto: Constitui objeto deste contrato os serviços de licença de uso de softwares e contratações de serviços da marca Red Hat, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20220004 ETICE e na proposta da EXTREME DIGITAL.
Contrato AJU nº 039/2022.
Contratado: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: nº 14.139.773/001-68.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais).
Recife, 30 de dezembro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: Dispensa.
Modalidade de Licitação: Contratação direta por dispensa de valor.
Natureza/Objeto: manutenção de ambiente inteligente
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de ambiente inteligente em chatbot, que permita integração com a carta de serviços municipal, bem como a solicitação de serviços via aplicativo de mensagens, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.
Contrato: AJU nº: 036/2022.
Contratado: HOPCHAT LTDA.
CNPJ: nº 41.570.418/0001-11.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global Contratado: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Recife, 02 de janeiro de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 001/2023-GAB/SS, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado

CONSIDERANDO a realização do evento de massa denominado Festa do Morro, localizado no bairro do Morro da Conceição, no município do Recife;

Considerando que cerca de 1 milhão de pessoas comparecem ao Morro da Conceição no período da festa religiosa que acontece de 28/11 a 08 /12;

Considerando que no local funciona uma unidade de saúde da família, de segunda a sexta de 7:00 às 17:00h;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação dos atendimentos médicos e de enfermagem aos fiéis que apresentam mal estar, pico hipertensivo, entre outros sintomas após a caminhada pra subir o morro.

R E S O L V E :
Art. 1º Estabelecer que a festa do morro será considerada um evento de massa ao qual servidores farão jus a gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007.

§ 1° As ações desenvolvidas pela equipe de saúde que farão jus a gratificação do plantão extraordinário ocorreram nos dias 03, 04, 07 e 08 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Recife, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

PORTARIA nº 0123/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, de 20 de dezembro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 009/2022 instaurada pela Portaria nº 092/2022–GAB/SEGTES/SESAU de 08/09/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 144 de 15/09/2022 e prorrogada pela Portaria nº 0098/2022-GAB/SEGTES/SESAU de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 152 de 01/10/2022.

Considerando o Parecer nº 1730/2022 da Procuradoria Consultiva/Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo PGM nº 2022.02.005015 e,

Considerando tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :
Art. 1º Arquivar o Processo da Sindicância nº 009/2022 que apurou a conduta da servidora admitida sob o cargo de Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 86.521-7, CPF nº: ***.971.234-**, lotada no Hospital de Pediatria Helena Moura, uma vez que houve a perda do objeto, tendo em vista, falta de interesse superveniente, bem como por não haver comprovação de lesão ou prejuízo ao Serviço Público.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS

A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 317/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.15451.7.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Eliasafe Luís da Silva ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: motivado por denuncia a equipe da VISA compareceu ao estabelecimento em tela e constatou que a denúncia era procedente, evidenciando que existia de fato alimentos vencidos sendo comercializados, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de julho 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 342/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.58282.4.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: Food & Market Comércio de Alimentos e Produtos Naturais.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento acima descrito não apresentou protocolo de licenciamento sanitário e apresentou número de CNPJ de outro endereço (em anexo) quando notificado anteriormente, transgredindo LF 6437/77, art. 10, IV.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 01 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 343/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.14185.1.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: Food & Market Comércio de Alimentos e Produtos Naturais.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento acima descrito não apresentou licença ou protocolo de licenciamento sanitário, transgredindo LF 6437/77, art. 10, IV.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 01 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 350/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.16668.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).
Autuada: Zhicheng Wei Restaurante Ltda Me.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Os alimentos como salada, frango cru e camarão cru estavam acondicionados no freezer em recipientes inadequados (bacias) e o macarrão (grande quantidade) encontrava-se dentro de um recipiente sem tampa, desta forma, os alimentos eram expostos a contaminação, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 91 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 02 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 348/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.16667.3.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Zhicheng Wei Restaurante Ltda Me.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Área de produção apresentando inadequadas condições higiênico-sanitárias para o funcionamento necessitando de higienização de máquinas, equipamentos, balcões, pias, lavatório, piso, armários e demais superfícies, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 89 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 02 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 164/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.33.33783.1.17
Auto(s) de Infração nº(s): 7146
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).
Autuado: Aky Carnes Comércio Ltda ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- alimentos congelados (fígado bovino e ossos bovinos) mantidos em temperatura inadequada para sua conservação, transgredindo NTE de alimentos no DOM 01/06/17, art. 93.
4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6° inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, PROCEDENTES o(s) o auto de infração em epígrafe aplicando a pena de MULTA no valor de 10.000 (dez mil reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 08 de abril de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 373/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.19766.2.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: CIA Brasileira de Distribuição – Mercado Extra
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- notificamos o estabelecimento a corrigir as infiltrações existentes nas áreas de exposição de alimentos, o qual foi solicitado em 30/10/2021 – TN nº 134735, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXXI.
3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 17 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 587/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.33989.7.18
Auto(s) de Infração nº(s): 7254
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: Ferrari Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. EPP
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias competentes, TN nº 102178 de 17/05/2018, transgredindo a LF nº 6437/77, art. 10, XXXI.
5. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6° inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as conseqüências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.
Recife, 02 de outubro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 406/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22705.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Padaria Dois Irmãos
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- as instalações sanitárias dos manipuladores de alimentos do estabelecimento citado estavam desorganizados e em inadequado estado de limpeza e conservação, as portas sem fechamento automático; lavatórios não possuíam sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos e as lixeiras estavam sem tampa, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, 48, § 1º (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 404/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22703.8.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Padaria Dois Irmãos
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- forro do teto das áreas de cozinha, manipulação e produção de alimentos e pães apresentando grande quantidade de mofo em toda a sua extensão, além de furos de grandes diâmetros, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, 42 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 400/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22703.8.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Padaria Dois Irmãos
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- alimentos prontos e expostos para o consumo imediato, recheados com frango, molhos, carne, moída, presunto, queijo, são acondicionados a temperatura ambiente, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 129, caput, (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 184/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.01245.6.16
Auto(s) de Infração nº(s): 4345; 4344
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I/GMPC).
Autuada: Lapac – Laboratório Diva Montenegro Melo ltda
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- reprocessamento de produtos de uso único (tubo traqueal), transgredindo RDC nº 156/2006, art 8º, I; 2- utilizar tubos para coleta sanguínea com prazo de validade expirado, como também reagentes vencidos para uso no diagnostico, transgredindo art 10, XVIII da Lei federal nº 6437/77;
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe, aplicando penalidade de aplicando inutilização dos produtos apreendidos cautelarmente e Advertência Escrita..
Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de abril de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 405/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22703.8.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Padaria Dois Irmãos
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- forro do teto das áreas de cozinha, manipulação e produção de alimentos e pães apresentando grande quantidade de mofo em toda a sua extensão, além de furos de grandes diâmetros, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, 42 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 050/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) - Auto(s) de Infração Nº 07.23381.6.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SMPC)
Autuada: JEA Laboratório Recife Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- laboratório de analises clinicas funcionando sem possuir licença sanitária, transgredindo art. 10, inciso III da LF nº 6437/77.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a penalidade de INTERDIÇÃO CASO PERSITA A IRREGULARIDADE E MULTA NO VALOR DE R4 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 21 de janeiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 342/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03731.3.17
Auto(s) de Infração nº(s): 5251
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: S.G. de Lima Alves Reparação de Aparelhos Eletromédicos – ME (TECH IN LAB)
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Descumprir ato emanado por autoridade sanitária competente, cito item notificado no termo de notificação 85652 de 27/01/2017 descrito como laudo de engenheiro calculista para avaliação de rachadura existente na parede da sala de estoque, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXXI.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6° inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato, além da Legislação Federal, Estadual e Municipal, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de multa, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIEMNTO, CASO PERMANEÇAM AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de junho de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 344/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03545.5.17
Auto(s) de Infração nº(s): 2523
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: S. G. de Lima Alves Reparação de Aparelho Eletromédicos – ME (TECH IN LAB)
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Descumprir ato emanado por autoridade sanitária competente, cito itens Nº 2,3,6,7,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,25,26,27,28,29,30,31,32,33 de listragem entregue anexa ao T. N. (Termo de Notificação) Nº 73502 de 22 de setembro de 2016, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXXI.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6° inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato, além da Legislação Federal, Estadual e Municipal, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de multa, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIEMNTO, CASO PERMANEÇAM AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de junho de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 487/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04465.1.22
Auto de Infração nº: 3823.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Bronzeado Natural Recife (Jarline C. de Almeida Comércio e Instituto de Bronzeado).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Estabelecimento possui em suas dependências equipamentos proibido para uso por se tratar de equipamento para bronzeamento artificial com finalidade estética e que utiliza radiação ultravioleta, transgredindo art. 1º da RDC 56/2009 da ANVISA.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a penalidade interditado definitiva do equipamento interditado cautelarmente.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de novembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 441/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº 07.04463.9.22
Auto(s) de Infrações nºs: 3400 e 13903.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Preço Popular.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A drogaria em tela não manteve a disposição da autoridade sanitária o certificado de escrituração digital no SNGPC e escrituração sanitária no sistema informatizado da drogaria referentes aos medicamentos antimicrobianos, transgredindo RDC nº 22/2014 – ANVISA, art. 9º e 10, parágrafo 6º.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais) Interdição Definitiva dos Produtos Interditados Cautelarmente.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de setembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 427/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração Nº 07.21724.1.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Rubenita Ferreira de Lima – Panificadora Mãe e Filho
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento funcionando com acumulo de sujidades em seu maquinário, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017 – DOM 01/08/2017), art. 51.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando penalidade MULTA no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 21 de setembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 428/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração Nº 07.21721.2.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Rubenita Ferreira de Lima – Panificadora Mãe e Filho
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- manipulador de alimentos do referido estabelecimento não utiliza uniforme adequado e não utiliza as boas práticas de fabricação de alimentos, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017 – DOM 01/08/2017), art.33, I.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando penalidade MULTA no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de setembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 429/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração Nº 07.21722.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Rubenita Ferreira de Lima – Panificadora Mãe e Filho
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento funcionando sem controle integrado de pragas, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017 – DOM 01/08/2017), art.75.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando penalidade MULTA no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de setembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 446/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S)/Auto de Infração nº 07.24375.8.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII).
Autuada: Liliane Barbosa de Souza Farmácia ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- em inspeção sanitária no dia 30/08/2022, foi constatado que a sala/armário de guarda de medicamentos sujeitos a controle especial da Port. Nº 344/98 – SVS/MS encontrava-se com chave de dispensação disponíveis, na ausência do profissional farmacêutico, em desacordo com a legislação vigente, na ocasião a sala foi interditada cautelarmente através do TIC nº 53054, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 67.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 296 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 306/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.13217.7.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Tacaruna Drogaria Ltda (Farmácia Santa Maria).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário em razão de: 1- Durante a inspeção foi verificado que a escrituração dos medicamentos sob controle especial estava desatualizada há mais de 1 mês. O armário foi interditado cautelarmente e desinterditando posteriormente para realização de inventário e alimentação do sistema, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c Portaria nº 344/1998, SVS/MS, art. 64, § 1º.
3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 01 de julho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 434/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.21827.5.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Leonardo do Nascimento Mercado Varejista.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 – O estabelecimento expunha a venda 25,406 kg de embutidos (linguiça bacon), pão de forma doces, de carnes salgadas, com prazo de validade expirados, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017);
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a penalidade de MULTA DE R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 23 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 436/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração Nº 07.17954.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Drogaria São Pedro – E F Ferreira Medicamentos
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- estoque de medicamentos antimicrobianos que não estavam escriturados nos livros específicos informatizados ou não de não medicamentos sujeitos a escrituração no SNGPC, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c RDC n] 22/2014 – ANVISA, art. 10.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando penalidade MULTA no valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de setembro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 198/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.05730.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: E. F. de Morais Mercadinho Eireli (Varejão do Povo).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento mantém, em sua área de estoque de alimentos. Grande quantidade de materiais em desuso alheios a atividade exercida, transgredindo NTE 01/2017 SESAU, art. 47, inciso III.
4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, DETERMINANDO MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 25 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 409/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04459.1.22
Autos de Infrações nºs: 15955; 3478; 3480 e 15954.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Padaria Dona Bi.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento funciona com móveis de madeira apresentando descascamentos que constituem em riscos/perigos físicos ao alimento produzindo (pães), transgredindo NTE nº 01/2017, art. 51 (DOM 01/06/2017); 2- O estabelecimento funciona com área de produção apresentando paredes mofadas e com infiltrações, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 42, inciso II (DOM 01/06/2017); 3- O estabelecimento possui manipuladores que não utilizam fardamento completo (calçados fechados e proteção para os cabelos), transgredindo NTE nº 01/2017, art. 33, inciso II (DOM 01/06/2017); 4- O estabelecimento transporta os pães em gáleas sejas e desprotegidas, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 89 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de MULTA no valor total de R$ 2000,00 (dois mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 442/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.21824.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Fabiano Acioly de melo (EMS Balas)
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 – o estabelecimento expunha a venda 4,550Kg de alimentos (pectina em pó, gelatina em pó, emulsificantes) com prazo de validade expirados, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017);
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a penalidade de MULTA DE R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 015/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.29870.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mario Henrique Dias da Costa Me (Confraria Universitária).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Instalações físicas destinadas a cozinha e bar em inadequadas condições de higiene, com acúmulo de grande quantidade de sujidade, resíduos de alimentos e lixo, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/04 da ANVISA, item 4.2.1.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando aplicação de MULTA NO VALOR de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de janeiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 017/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.29871.5.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mario Henrique Dias da Costa Me (Confraria Universitária).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Placas de polietileno destinados ao apoio para corte de alimentos (frutas) em inadequado estado de conservação (muitas ranhuras) e higiene (acúmulo de sujidades e presença de fungos), transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/04 da ANVISA, item 4.1.17.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de janeiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 016/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.29702.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mario Henrique Dias da Costa Me (Confraria Universitária).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Área interna adjacente a cozinha do estabelecimento citado com acúmulo de grande quantidade de objetos em desuso e não relacionados a atividade, dificultando a limpeza e favorecendo o abrigo de pragas urbanas, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/04 da ANVISA, item 4.1.7.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de janeiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 403/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22798.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Pra Você Supermercado Ltda (Tem Supermercado).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 – estabelecimento comercializando carne previamente moída sem rotulagem completa e possuir autorização do órgão competente, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 158 (DOM 01/06/2017).
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 402/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22800.3.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Pra Você Supermercado Ltda (Tem Supermercado).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 – estabelecimento armazenando produtos cárneos com prazo de validade expirado, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017);
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 401/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.22799.5.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Pra Você Supermercado Ltda (Tem Supermercado).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 – estabelecimento funcionado na manipulação, fabricação, produção, fracionamento, acondicionamento e armazenamento sem observar os preceitos de higiene e limpeza, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 89 (DOM 01/06/2017);
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de setembro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 460/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.25265.1.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuada: CGN Comércio de Alimentos Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A equipe da Vigilância Sanitária do distrito sanitário I compareceu ao local nos dias 20/04 e 26/07 do corrente ano sendo emitidos termos de notificação nº 134583 e nº 143686 respectivamente solicitando dar entrada no processo de licenciamento, o que não foi cumprido. Fica o estabelecimento autuado por produzir e vender alimentos sem licença, transgredindo LF 6437/77, art. 10, IV.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de MULTA no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 24 de outubro 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado

No dia 13/09/2021 às 10:25, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os autos de infrações nº 07.25730.6.22 e 07.25729.8.22 contra a empresa CGN Comércio de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.559.866/0001-01, situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 153, Loja 0414 Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Segue o inteiro teor do auto de infração:

Auto de Infração nº 07.25730.6.22
Estabelecimento: CGN Comércio de Alimentos Ltda.
Razão Social: CGN Comércio de Alimentos Ltda.
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 153, Loja 0414, Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife/Pe.
CNPJ: 09.559.866/0001-01
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 13/09/2022
Hora: 10h 25 min.
Descrição dos Fatos
A equipe da Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário I. em inspeção de rotina, constatou a presença de vetores vivos (baratas) no estabelecimento supracitado.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977 c/c RDC nº 216/04 da ANVISA, item 4.3.1.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXXI.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Patrícia da Cunha Cavalcanti Nascimento.
Matrícula nº 64400-4
Auto de Infração nº 07.25729.8.22
Estabelecimento: CGN Comércio de Alimentos Ltda.
Razão Social: CGN Comércio de Alimentos Ltda.
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 153, Loja 0414, Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife/Pe.
CNPJ: 09.559.866/0001-01
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 13/09/2022
Hora: 10h 25 min.
Descrição dos Fatos
Em 13/09/2022 a equipe da Vigilância Sanitária do Distrito I, em inspeção de rotina, constatou o funcionamento do estabelecimento supracitado em precárias condições higiênico sanitárias.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977 c/c NTE 01/2017, art. 89 (DOM 01.06.17).
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXIX.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Patrícia da Cunha Cavalcanti Nascimento.
Matrícula nº 64400-4

No dia 06/02/2022 às 11:40, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os Processos Administrativos Sanitários nºs: 07.04462.2.22 contra a empresa Drogaria Sempre Bem, pessoa jurídica de direito privado, Não Consta o CNPJ, situado Rua Nova Descoberta, nº 4468, Nova Descoberta, Recife/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Segue o inteiro teor do auto de infração:

Auto de Infração nº 13770
Estabelecimento: Drogaria Sempre Bem
Razão Social: Drogaria Sempre Bem
Endereço: Rua Nova Descoberta, nº 4468, Nova Descoberta, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/02/2022
Hora: 11h 40 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela estava comercializando e dispensando medicamento sem possuir licença sanitária do órgão sanitário competente.

Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 21 da Lei Federal nº 5991/73.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Auto de Infração nº 13798
Estabelecimento: Drogaria Sempre Bem
Razão Social: Drogaria Sempre Bem
Endereço: Rua Nova Descoberta, nº 4468, Nova Descoberta, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/02/2022
Hora: 11h 41 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela estava funcionando sem assistência do farmacêutico responsável técnico por mais de trinta dias.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 13021/14 c/c art. 15, parágrafo 1º e art. 17 da Lei Federal nº 5991/73.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

No dia 06/11/2021 às 12:00, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os Processos Administrativos Sanitários nºs: 07.04455.6.22 contra a empresa Farmácia do Trabalhador, pessoa jurídica de direito privado, Não Consta o CNPJ, situado Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Segue o inteiro teor do auto de infração:

Auto de Infração nº 1090
Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador
Razão Social: Farmácia do Trabalhador
Endereço: Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/11/2021
Hora: 12h 02 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela estava comercializando e dispensando medicamentos sem possuir licença do órgão sanitário competente.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 21 da Lei Federal nº 5991/73.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Auto de Infração nº 3415
Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador
Razão Social: Farmácia do Trabalhador
Endereço: Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/11/2021
Hora: 12h 03 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela estava funcionando sem assistência do farmacêutico responsável por mais de trinta dias.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 13021/2014 c/c art. 15, parágrafo 1º e art. 17 da Lei Federal nº 5991/73
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Auto de Infração nº 13905
Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador
Razão Social: Farmácia do Trabalhador
Endereço: Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/11/2021
Hora: 12h 04 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela não manteve a dispensação da autoridade sanitária o certificado de escrituração digital no SNGPC e escrituração sanitária no sistema informatizado da drogaria referentes aos medicamentos antimicrobianos.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 9º e 10, parágrafo 6º da Resolução RDC/ANVISA, nº 22/2014.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Auto de Infração nº 13904
Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador
Razão Social: Farmácia do Trabalhador
Endereço: Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/11/2021
Hora: 12h 05 min.
Descrição dos Fatos
A drogaria em tela estava dispensando antimicrobianos sem retenção da receita.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 10 da Resolução RDC/ANVISA nº 471/2021

Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Auto de Infração nº 3482
Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador
Razão Social: Farmácia do Trabalhador
Endereço: Rua Japaratuba, nº 134, Vasco da Gama, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta.
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 06/11/2021
Hora: 12h 01 min.
Descrição dos Fatos
O referido estabelecimento estava prestando serviços farmacêuticos (glicemia capilar) sem permissão prévia da autoridade sanitária e sem atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação sanitária em vigor.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Art. 61, parágrafo 4º da Resolução RDC/ANVISA nº 44/2009.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Maisa Cavalcanti Pereira.
Matrícula nº 65982-6

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

PORTARIA SDECTI Nº 1 DE 5 DE JANEIRO DE 2023
Designa autoridade competente para a inscrição em dívida ativa extratributária

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 172, II, do Código Tributário do Município, com redação da Lei Municipal nº 18.356, de 9 de julho de 2017, e o Parecer nº 0001/2021, exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo nº 2021.02.002987,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **Agadir José Bastos de Faria Neto, matrícula nº 115.785-0, CPF nº ***.675.394-****, ocupante do cargo de Gerente Geral de Políticas de Microcrédito, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para promover a inscrição em dívida ativa dos débitos de natureza extratributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 5 de janeiro de 2023.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional – STQP

PORTARIA Nº 002 de 06 de janeiro de 2023
A Secretária Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TEC-PE)

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2022 da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional

R E S O L V E:
Art. 1° Dispensar a servidora abaixo qualificada da atribuição de Controladora Interna das 03 (três) Unidades Jurisdicionadas vinculadas à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional: Fundo do Trabalho; Fundo Municipal da Economia Popular e Solidariedade e Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

Nome: **Maria Israela de Oliveira Bezerra**
CPF: *.905.254-****

Art. 2º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Controladora Interna das 03 (três) Unidades Jurisdicionadas vinculadas à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional: Fundo do Trabalho; Fundo Municipal da Economia Popular e Solidariedade e Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

Nome: **Bruna Lima da Costa Ribeiro**
CPF: *.211.794-****
E-mail: bruna.ribeiro@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional
Prefeitura do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 002/2023
O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 20 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:
Divulgar abaixo, a relação das Entidades após JULGAMENTO da Prestação de Contas do EDITAL COMDICA Resolução 038_2018 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL em referência a Organização da Sociedade Civil listada abaixo, e, que segue o título do projeto e dados correlatos na tabela abaixo.

Considerando a aprovação das contas do referido projeto em caráter unânime pelo colegiado do COMDICA Recife que esteve presente, no pleno ordinário de 20/12/2022.

Considerando que o COMDICA Recife notificará a presente OSC dos resultados do julgamento das contas da Execução do Termo de Colaboração nº 001/2021 através de ofício.

OSC	RPA	TÍTULO DOS PROJETOS	Art. 11 MROSC	ALCANCE DO OBJETO	GRAU DE SATISFAÇÃO	PARECER CONCLUSIVO
EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DO0 ROSARIO	04	CRIANÇAS DA VÁRZEA	Cumpriu	Integral	Satisfatório	APROVADO SEM RESSALVA

Recife, 02 de Janeiro de 2023.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 003/2023
O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária ordinária datada de 14 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Apresentar o projeto listado abaixo, encaminhado para a concessão de chancela para captação de recursos conforme deliberação da reunião plenária ordinária de onze de outubro de 2022 do colegiado COMDICA Recife e deliberação a posteriori após pedido de vistas em reunião plenária ordinária 20/12/2022, que decide pela NÃO CONCESSÃO da respectiva CHANCELA ao projeto desta organização social atendendo ao disposto na Resolução COMDICA nº 016/2021, conforme reza o (item4.3.4). Considera-se ainda que a presente organização obteve média, todavia, considerando, a reprovação por um dos avaliadores e as observações presentes nos aspectos qualitativos dos critérios avaliativos apresentados pela banca dos examinadores externos o projeto em tela, ficou DESCLASSIFICADO do processo. A OSC receberá ofício/notificação do COMDICA Recife, que apresentará os pontos destacados na avaliação externa que coadunam com a decisão do colegiado COMDICA. A presente organização poderá a partir desta publicação, reapresentar projeto semelhante ou outro ao mesmo edital 016/2021, a partir da reestruturação do que segue em tela atendendo às recomendações encaminhadas na notificação.

RPA	OSC	TÍTULO DA PROPOSTA	AVALIADORES	NOTAS	NOTA FINAL
06	Associação Esportiva Mendes e Bartholo	Acolher	AVALIADOR A	5,3	6,4
			AVALIADOR B	7,5	
TOTAL DE PROPOSTAS: 01	HABILITADA: 01	NÃO CLASSIFICADA: 01			

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de Janeiro de 2023..

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004/2023
O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinário do dia 20 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:
Publicar INDEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO EDUCACIONAL PARA A VIDA SUSTENTÁVEL – EDUCAVIDA, CNPJ 27.230.570/0001-24, localizada na Rua Gonçalves Maia, nº 114 – sala 21B - bairro: Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-125. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte de dezembro de 2022, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito. Considerando documentação apresentada ao COMDICA, pela OSC em tela dissonante com a resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 segundo o artigo: 7º, onde diz o Art 7º inciso VI: Constatada a existência de carência de dados institucionais, tais como equipe mínima psicossocial, não existe frequência sistemática das atividades. Além de apresentar atividade pedagógica em formato totalmente on-line, onde dificulta o acompanhamento sistemático das atividades. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Publicar INDEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO BEM INFINITO, CNPJ 42.396.541/0001-20, localizada na Praça Miguel de Cervantes, nº 60 – Empresarial Pernambuco Corporate – sala 405 - bairro: Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.030-230. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte de dezembro de 2022, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito. Considerando documentação apresentada ao COMDICA, pela OSC em tela dissonante com a resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 segundo os artigos: 2º e 7º, onde diz o Art. 2º, inciso II: Prestar atividade em caráter de prestação contínuo e permanente; Art 7º inciso VI: Constatada a existência de carência de dados institucionais, tais como falta equipe mínima psicossocial, atividade constante, ausência de trabalho familiar, toda equipe é de voluntariado e atendimento pontuais. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de Janeiro de 2023.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 005/2023
O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinário do dia 20 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:
Publicar INDEFERIMENTO de pedido para INSCRIÇÃO DE CURSO EAD – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, CNPJ 51.549.301/0018-58, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 507 – Sobreloja - bairro: Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-360. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte de dezembro de 2022, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito. Considerando documentação apresentada ao COMDICA, pela OSC em tela, em dissonância com o Art. 354 e 355 da Portaria do MTP nº 671 do dia 08 de novembro de 2021, onde diz o Art. 354 Os cursos totalmente On-Line, não se aplica em capitais acima de cem (100) aprendizes; Art. 355 Os cursos na modalidade à distância que se enquadrem na hipótese dos incisos I e IV do art. 354 serão autorizados quando não houver curso presencial do mesmo programa de aprendizagem profissional no Município. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de Janeiro de 2023.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 001/2023
O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 20 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:
Divulgar abaixo, a relação das Entidades após JULGAMENTO da Prestação de Contas do EDITAL COMDICA Resolução 031_2020 EDITAL DE SELEÇÃO DE seleção de projetos para Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) executoras de programas de aprendizagem e profissionalização para concorrência junto ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL FUNDOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ITAÚ SOCIAL - FIA 2020 em referência a Organização da Sociedade Civil listada abaixo, e, que segue o título do projeto e dados correlatos na mesma tabela.

Considerando a aprovação das contas do referido projeto em caráter unânime pelo colegiado do COMDICA Recife que esteve presente no pleno ordinário de 20/12/2022.

Considerando ainda que o COMDICA Recife notificará a presente OSC dos resultados do julgamento das contas da Execução do Termo de Colaboração nº 002/2021 através de ofício.

OSC	RPA	TÍTULO DOS PROJETOS	Art. 11 MROSC	ALCANCE DO OBJETO	GRAU DE SATISFAÇÃO	PARECER CONCLUSIVO
FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	01	TRAJETORIA PARA O PRIMEIRO TRABALHO	Cumpriu	Integral	Satisfatório	APROVADO SEM RESSALVA

Recife, 02 de Janeiro de 2023.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº. 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Folha de Despacho da Gerência Geral de Transportes Especiais - GGTE, recebida pela Gerência Geral Jurídica – Divisão de Contratos, recebida em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E:
I.Designar a **Srª Luzia Lizandra da Silva Souza, CPF nº ***.867.104-**, Matrícula nº. 79.078-8 e o Sr. Carlos Alberto da Silva Barbosa, CPF nº ***.774.714-**, Matrícula nº 830-3,** como gestora e fiscal, respectivamente, a partir de 31/10/2022, do Termo de Credenciamento nº 009/2022, celebrado com a empresa Mind7 Empreendimentos e Participações S/A;

II.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III.Dar ciência aos interessados;

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 148/2022 da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, subordinada à Gerência Geral Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E:
I.Designar o **Sr. Francisco de Assis dos Santos Cordeiro, Matrícula nº 24.168-1, CPF nº ***.135.464-** e o Sr. Gustavo Ferraz Jardim Cavalcanti, Matrícula nº 107.457-1, CPF nº ***.442.404-**,** respectivamente, como gestor e fiscal, do contrato nº 047/2022 – Kairos 23 Comércio de Cosméticos Eireli, a partir de 16 de novembro de 2022;

II.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III.Dar ciência aos interessados;

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 001/Unid. Adm da Gerência Geral Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E:
I.Designar a **Srª. Maria de Fátima Antunes da Silva, Matrícula nº 10.566-0, CPF nº ***.964.574-**,** a partir de 18/04/2022 e o **Sr**. **André Lucas de Lima Souza, Matrícula nº 10.576-7, CPF nº ***.598.594-**,** a partir de 04/01/2023, como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 012/2020 – Data Voice Comércio Ltda.;

II.Designar a **Srª. Maria de Fátima Antunes da Silva, Matrícula nº 10.566-0, CPF nº ***.964.574-****, a partir de 18/11/2019 e o **Sr. André Lucas de Lima Souza, Matrícula nº 10.576-7, CPF nº ***.598.594-****, a partir de 04/01/2023, como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 040/2019 – Consuma Comercial Eireli – ME;

III.Designar a **Srª. Maria de Fátima Antunes da Silva, Matrícula nº 10.566-0, CPF nº ***.964.574-****, a partir de 25/02/2022 e a **Srª. Débora Karine de Souza Lisboa, Matrícula nº 10.661-5, CPF nº ***.674.654-**,** a partir de 04/01/2023, como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 006/2022 – JR-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda - EPP;

IV.Designar a **Srª. Maria de Fátima Antunes da Silva, Matrícula nº 10.566-0, CPF nº ***.964.574-**,** a partir de 04/12/2020 e a **Srª. Débora Karine de Souza Lisboa, Matrícula nº 10.661-5, CPF nº ***.674.654-**,** a partir de 04/01/2023, como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 022/2014 – Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife - SEMOC;

V.Designar a **Srª. Maria de Fátima Antunes da Silva, Matrícula nº 10.566-0, CPF nº ***.964.574-****, a partir de 12/09/2019 e a **Srª. Débora Karine de Souza Lisboa, Matrícula nº 10.661-5, CPF nº ***.674.654-****, a partir de 04/01/2023, como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 3101.19.2017-PCR – Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda e Kit Integração em Tecnologia Ltda.;

VI.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

VII.Dar ciência aos interessados;

VIII.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO 2023.
A DIRETORA PRESIDENTE da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.811, de 07/07/2021 que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário – PDV na Administração Pública Indireta do Município do Recife;

CONSIDERANDO a Lei nº 19.002, de 02/12/2022 que promove a reabertura do prazo para Adesão ao PDV dos empregados públicos da Administração Indireta do Município do Recife;

CONSIDERANDO a ratificação da adesão dos empregados ao PDV pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

R E S O L V E:
I – CONFIRMAR o DESLIGAMENTO, a pedido, dos empregados abaixo relacionados, nas datas especificadas:

NOME	MATR.	CARGO	CPF	Nº TERMO DE RATIFICAÇÃO	DATA DESLIGAMENTO
CLÓVIS VIEIRA DE AQUINO	427-8	MOTORISTA	*** 032.954 **	042/2023	04/01/2023
NATANAEL DE ALBUQUERQUE LIMA	9450-1	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	*** 436.203 **	043/2023	04/01/2023
MARGARETE SILVA	10.127-3	JORNALISTA	*** 456.224 **	044/2023	04/01/2023
FÉLIX ANTÔNIO AZEVEDO GOMES	20.747-0	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	*** 672.624 **	047/2023	04/01/2023
NIVALDO FERREIRA DE MOURA	904-0	MOTORISTA	*** 244.564 **	049/2023	04/01/2023

II – DETERMINAR que a Divisão de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato.

III – RETROAGINDO os efeitos desta portaria a contar do dia 04 de janeiro de 2023.

Recife, 06 de janeiro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 193/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BIJ3F87/SP, 26/08/2022, ED40812234, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CDR4D69/SP, 23/08/2022, ED26365102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DWR9H66/AL, 24/08/2022, ED31802949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IQF0368/PB, 22/08/2022, ED32557077, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IXB5E65/RS, 24/08/2022, ED19999061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JXJ1405/RR, 20/08/2022, ED8654637, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KIJ2C33/PB, 18/08/2022, ED23199562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LUX3J14/RJ, 28/08/2022, ED11369425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LXG5793/SC, 24/08/2022, ED31802795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQH0146/PB, 24/08/2022, ED14748575, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OFY6917/PB, 25/08/2022, ED10767044, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; OSE6E26/CE, 18/08/2022, ED27965022, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OUO1004/BA, 23/08/2022, ED36164940, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ5570/GO, 29/08/2022, ED7759168, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PJW2212/BA, 28/08/2022, ED20847733, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMV1557/CE, 26/08/2022, ED41378880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PWV9B06/BA, 27/08/2022, ED42148293, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QFL4D62/PB, 19/08/2022, ED40811750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFP5694/PB, 22/08/2022, ED42148188, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QFR1I92/PB, 22/08/2022, ED26767170, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QNI6125/AL, 18/08/2022, ED23961480, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RBW3J46/GO, 21/08/2022, ED36164770, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RCB8B47/GO, 20/08/2022, ED27965162, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195

Recife, 30 de dezembro de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 194/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BEZ2C92/PR, 01/09/2022, ED9754139, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; DAJ4963/SP, 22/08/2022, FA2865620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FDG6170/SP, 29/08/2022, FA2902917, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FEP2416/SP, 23/08/2022, FA2869944, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; GWS1E30/MG, 28/08/2022, FA2898294, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KHG9G22/CE, 01/09/2022, ED23201796, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LXG5793/SC, 24/08/2022, FA2874450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NZX3074/BA, 04/09/2022, ED30162121, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHP3471/RO, 01/09/2022, ED15346993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYE6160/MG, 01/09/2022, ED11370490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN2528/PE, 21/08/2020, ED34145868, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO3F96/PB, 02/09/2022, ED34183360, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R$ 88,38; PFW0E14/PE, 06/09/2022, ED24183570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POM4I32/CE, 31/08/2022, FA2912157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF6I02/PB, 26/08/2022, FA2886180, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QGM8555/RN, 06/09/2022, ED33563615, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QGQ6954/RN, 04/09/2022, ED6365760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QLK0423/AL, 25/08/2022, FA2880034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOC2884/MG, 31/08/2022, FA2912297, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QRQ1B44/PI, 26/08/2022, FA2885885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSB7129/PB, 30/08/2022, ED33347521, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSI0458/PB, 01/09/2022, ED10984584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QTT3512/AL, 29/08/2022, FA2902879, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QUQ1219/MG, 05/09/2022, ED9555039, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QWG1499/AL, 21/08/2022, FA2860866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG5C77/PE, 05/04/2022, AC14463395, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX1C41/PB, 02/09/2022, ED22359787, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; RGM1B19/RN, 05/09/2022, ED24770190, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGT5I28/AL, 02/09/2022, ED42148641, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RHH4H94/PR, 06/09/2022, ED21964202, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RJH1J78/RJ, 31/08/2022, ED7972074, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RLV2C67/PB, 21/08/2022, FA2860823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLV2C67/PB, 21/08/2022, FA2860670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMP2E75/MG, 27/08/2022, FA2890811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAA9A84/AL, 02/09/2022, ED39798525, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47.

Recife, 30 de dezembro de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ARM8563/PE, 08/09/2022, FA2959803, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; DLG9J94/PE, 07/09/2022, FA2950415, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EMT0850/PE, 09/09/2022, ED14561351, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; EWQ6D11/PE, 11/09/2022, FA2979308, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FJW3302/PE, 08/09/2022, ED66834626, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; GHT0F76/SP, 27/08/2022, FA2890781, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HLJ7356/PE, 09/09/2022, ED10984975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HVG3571/PE, 06/09/2022, FA2944180, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; HXK5858/PE, 12/09/2022, FA2985596, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HYR0122/PE, 06/09/2022, ED38216590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HZH9267/PE, 08/09/2022, FA2958823, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; IAI2G21/PE, 08/09/2022, FA2957126, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; IAI2G21/PE, 08/09/2022, FA2955565, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; IQV5732/PE, 11/09/2022, ED11971940, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; JKG7E42/PE, 20/06/2022, ED15762890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JNT7420/PE, 07/09/2022, FA2952051, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JRS6486/PE, 06/09/2022, FA2945551, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFS3724/PE, 08/09/2022, FA2958254, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KFX5114/PE, 10/09/2022, FA2970114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGC7676/PE, 12/09/2022, ED31805573, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGF9F52/PE, 13/09/2022, FA2991219, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGM5I25/PE, 08/09/2022, ED39154695, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; KGO0296/PE, 14/09/2022, AC14936129, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGR3H93/PE, 12/09/2022, FA2985391, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGS5967/PE, 06/09/2022, FA2942579, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGS6092/PE, 12/09/2022, FA2982023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGS6092/PE, 12/09/2022, FA2982473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGV3470/PE, 09/09/2022, RA644165, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGX9660/PE, 08/09/2022, ED38003030, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; KHB8824/PE, 12/09/2022, FA2982660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHJ7061/PE, 11/09/2022, ED29173107, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHJ9327/PE, 06/09/2022, FA2940959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHL4556/PE, 11/09/2022, FA2976660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO5962/PE, 09/09/2022, ED16558951, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHR1671/PE, 11/09/2022, FA2978123, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KHV9583/PE, 12/09/2022, ED19999975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHY2434/PE, 09/09/2022, ED33348625, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHY8G79/PE, 12/09/2022, ED13360336, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KII6G00/PE, 08/09/2022, ED31804755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIK3212/PE, 09/09/2022, FA2964718, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIM8J38/PE, 07/09/2022, FA2952850, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIT8203/PE, 11/09/2022, ED27965944, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIT8G81/PE, 07/09/2022, FA2951071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU1B60/PE, 13/09/2022, FA2989532, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJA1241/PE, 08/09/2022, ED34381057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJC4D76/PE, 10/09/2022, FA2968918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJD1C43/PE, 11/09/2022, FA2978743, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJH4685/PE, 09/09/2022, FA2965889, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJI2739/PE, 09/09/2022, ED9964087, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KJI2739/PE, 12/09/2022, ED14974885, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KJI2739/PE, 12/09/2022, ED14974893, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; KJK2611/PE, 12/09/2022, FA2984751, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJO8345/PE, 08/09/2022, FA2956030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJR6B31/PE, 18/09/2022, AC14946795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV3938/PE, 06/09/2022, FA2944687, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJW8437/PE, 12/09/2022, FA2985308, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJZ6B85/PE, 06/09/2022, ED14201894, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKE1582/PE, 12/09/2022, ED36010200, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKK1622/PE, 18/09/2022, AC14947740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKN7325/PE, 08/09/2022, ED24770263, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; KKP0D81/PE, 10/09/2022, ED6365930, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KKT1013/PE, 18/09/2022, AC14946507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKW2988/PE, 08/09/2022, FA2959145, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLA4E01/PE, 10/09/2022, FA2968209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLF2H60/PE, 15/09/2022, AC14937389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLK9F39/PE, 08/09/2022, FA2957479, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLK9F39/PE, 09/09/2022, FA2965560, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLL2673/PE, 06/09/2022, FA2945527, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLN1357/PE, 08/09/2022, FA2956413, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLN9998/PE, 11/09/2022, FA2976333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLP8235/PE, 09/09/2022, ED38959800, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KLV3160/PE, 08/09/2022, ED40962538, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KLW9A57/PE, 12/09/2022, FA2984727, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLZ3G84/PE, 14/09/2022, AC14937656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KNL6G96/PE, 07/09/2022, FA2951926, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; LSX7D97/PE, 06/09/2022, ED45183685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MMZ3769/PE, 06/09/2022, FA2943990, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MSB9I67/PE, 11/09/2022, ED29173166, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; MYR5G93/PE, 10/09/2022, FA2968179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NIR1338/PE, 01/09/2022, RA641697, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NLZ0A26/PE, 12/09/2022, FA2981620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMM1819/PE, 12/09/2022, ID1226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNS2519/PE, 09/09/2022, ED9555063, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NQH1A61/PE, 11/09/2022, FA2977801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXU8A31/PE, 12/09/2022, ED36586101, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXV9400/PE, 10/09/2022, FA2967598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NZG5498/PE, 11/09/2022, FA2976198, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OAO7A84/PE, 12/09/2022, ID601096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OCB5J18/PE, 07/09/2022, FA2949247, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHG2C73/PE, 11/09/2022, FA2976066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OOU6I83/PE, 15/09/2022, AC14937095, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OPJ6C18/PE, 06/09/2022, FA2943567, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OQE9893/PE, 12/09/2022, ED15768600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OQE9893/PE, 09/09/2022, ED25358447, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OQE9893/PE, 31/08/2022, RA641522, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OQE9893/PE, 05/09/2022, RA642898, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ORC4F18/PE, 08/09/2022, ED20219198, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORM4H00/PE, 10/09/2022, FA2969809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORM5403/PE, 16/09/2022, AC14937850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORM7J05/PE, 07/09/2022, FA2949514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OTB3713/PE, 08/09/2022, ED28563416, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OVZ8I80/PE, 10/09/2022, FA2968934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL9506/PE, 08/09/2022, ED19774477, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; OYM9559/PE, 12/09/2022, ED13211284, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYN3297/PE, 16/09/2022, AC14938911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN8G70/PE, 06/09/2022, ED15768405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYN9B43/PE, 11/09/2022, ID301785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO0I06/PE, 10/09/2022, ID1080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP2H47/PE, 18/09/2022, AC14944989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP3A30/PE, 07/09/2022, FA2952680, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYS7574/PE, 17/09/2022, AC14939462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT0864/PE, 18/09/2022, AC14944172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT1875/PE, 08/09/2022, ED40575755, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT2773/PE, 18/09/2022, AC14944512, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU2641/PE, 08/09/2022, ED19774485, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU2945/PE, 09/09/2022, FA2963282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU8302/PE, 07/09/2022, FA2948852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW1404/PE, 09/09/2022, ED33348560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYW8D76/PE, 13/09/2022, FA2986800, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYX1284/PE, 10/09/2022, FA2967849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX3I11/PE, 06/09/2022, ED11791860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX4A10/PE, 09/09/2022, ID1200141, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX8D55/PE, 06/09/2022, FA2941700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY0993/PE, 13/09/2022, FA2990905, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYY0I27/PE, 09/09/2022, FA2964815, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYY4506/PE, 10/09/2022, FA2972630, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY5G23/PE, 08/09/2022, ED11791976, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA0656/PE, 02/09/2022, RA642111, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCA8J78/PE, 18/09/2022, AC14947171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB1F35/PE, 18/09/2022, AC14946078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB4E08/PE, 06/09/2022, ED36009236, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCB9172/PE, 10/09/2022, FA2971250, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC0E99/PE, 06/09/2022, FA2943796, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC1J97/PE, 09/09/2022, ED38959819, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC6147/PE, 13/09/2022, FA2991227, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC8207/PE, 12/09/2022, FA2982414, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCD1202/PE, 09/09/2022, ED19999770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD2432/PE, 11/09/2022, FA2974837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD9647/PE, 06/09/2022, ED43596591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE9349/PE, 11/09/2022, ID1501176, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF0A28/PE, 11/09/2022, FA2978085, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCF1889/PE, 08/09/2022, FA2956960, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCF2J67/PE, 09/09/2022, FA2965790, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCF2J67/PE, 09/09/2022, FA2963304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF7I19/PE, 11/09/2022, ED27966010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCF8J02/PE, 10/09/2022, FA2969140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG3D05/PE, 08/09/2022, ED18573192, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCG5808/PE, 11/09/2022, FA2975396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH3743/PE, 11/09/2022, FA2973717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH4D41/PE, 11/09/2022, FA2979090, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCH8639/PE, 09/09/2022, ED42559510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI0241/PE, 27/02/2022, FA1938543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI8256/PE, 07/09/2022, FA2950695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ5179/PE, 11/09/2022, FA2978115, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCL9151/PE, 07/09/2022, FA2947643, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM0888/PE, 09/09/2022, ED33348633, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM5D46/PE, 06/09/2022, FA2945888, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCO0080/PE, 15/09/2022, AC14938164, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO1107/PE, 09/09/2022, FA2964386, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCO7123/PE, 12/09/2022, ED15768596, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP0658/PE, 10/09/2022, FA2972800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCP0658/PE, 11/09/2022, FA2979057, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2244/PE, 20/07/2022, ED20992385, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCQ6846/PE, 06/09/2022, FA2941742, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR3918/PE, 12/09/2022, ED13961658, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR4950/PE, 15/09/2022, AC14937974, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR9C12/PE, 08/09/2022, ED12189960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS2E61/PE, 15/09/2022, AC14937915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT0H07/PE, 07/09/2022, FA2951438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT1F37/PE, 12/09/2022, ED29173271, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCT3145/PE, 18/09/2022, AC14943869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT6062/PE, 11/09/2022, FA2974926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU2E39/PE, 10/09/2022, FA2972354, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCV0919/PE, 09/09/2022, ED19774710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV6442/PE, 12/09/2022, ID302099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV6G18/PE, 18/09/2022, AC14944946, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCW3441/PE, 08/09/2022, ED43964000, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PCW8596/PE, 08/09/2022, FA2960283, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX0J59/PE, 18/09/2022, AC14946493, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCX2347/PE, 08/09/2022, ED13003983, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCX2A07/PE, 07/09/2022, FA2951748, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX3093/PE, 12/09/2022, FA2985715, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY2320/PE, 18/09/2022, AC14948674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY5228/PE, 07/09/2022, FA2953104, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCY9109/PE, 09/09/2022, FA2966087, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ0I57/PE, 12/09/2022, ID302382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ4409/PE, 11/09/2022, FA2978174, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ6660/PE, 07/09/2022, FA2950911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0H14/PE, 12/09/2022, FA2983054, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB7I80/PE, 11/09/2022, FA2974080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC2505/PE, 06/09/2022, FA2943826, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC8G43/PE, 13/09/2022, FA2987149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD2398/PE, 07/09/2022, FA2949883, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD8849/PE, 10/06/2022, ED16016784, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE3472/PE, 06/09/2022, FA2942064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6470/PE, 10/09/2022, FA2970432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF3B07/PE, 09/09/2022, ED19999835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG9785/PE, 09/09/2022, ED10767630, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH3833/PE, 09/09/2022, ED19774540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI6396/PE, 12/09/2022, ED15768570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI9D18/PE, 09/09/2022, ED10555780, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDJ1175/PE, 11/09/2022, ED27966207, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDJ1832/PE, 08/09/2022, FA2955310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK4984/PE, 12/09/2022, ED15768642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK6646/PE, 31/08/2022, RA641549, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDL0113/PE, 13/07/2022, ED26363312, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDL3699/PE, 10/09/2022, FA2972460, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDL3E10/PE, 07/09/2022, FA2951586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL6180/PE, 12/09/2022, FA2985685, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDL7036/PE, 13/09/2022, FA2990883, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDM0C57/PE, 10/09/2022, FA2971056, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDM4299/PE, 05/09/2022, RA642669, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM6768/PE, 09/09/2022, FA2965056, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM7794/PE, 08/09/2022, ED20358694, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDN0668/PE, 08/09/2022, ED13004050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN2A57/PE, 10/09/2022, FA2970378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN8160/PE, 15/09/2022, AC14937133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO8599/PE, 18/09/2022, AC14946051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO9F49/PE, 11/09/2022, FA2979316, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDP3A89/PE, 10/09/2022, FA2970556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP6793/PE, 06/09/2022, ED12189846, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ5688/PE, 18/09/2022, AC14948712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ6677/PE, 13/09/2022, FA2988056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR9I68/PE, 08/09/2022, FA2953953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS0I10/PE, 13/09/2022, FA2987637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS1589/PE, 09/09/2022, ED38003057, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDS1C53/PE, 08/09/2022, FA2955573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS3627/PE, 13/09/2022, FA2986487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS8373/PE, 08/09/2022, ED44978668, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDT1478/PE, 13/09/2022, FA2986746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU0513/PE, 06/09/2022, ED18203158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU0513/PE, 08/09/2022, ED23202873, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU5955/PE, 09/09/2022, ED9964060, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY8E76/PE, 06/09/2022, ED25358102, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDZ0080/PE, 11/09/2022, FA2977780, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDZ7648/PE, 11/09/2022, ED9167985, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PDZ8C19/PE, 18/09/2022, AC14943966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA4182/PE, 18/09/2022, AC14941696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA6293/PE, 08/09/2022, ED43963969, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB6904/PE, 18/09/2022, AC14946035, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEC4009/PE, 09/09/2022, ID300916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC9783/PE, 18/09/2022, AC14946264, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED0022/PE, 12/09/2022, ID1315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED7027/PE, 17/09/2022, AC14943168, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF3012/PE, 06/09/2022, FA2941750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG3D60/PE, 06/09/2022, FA2944857, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEH5813/PE, 01/07/2022, ED32555333, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEH6813/PE, 06/09/2022, FA2943001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ6560/PE, 08/09/2022, ED40813621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEJ6G67/PE, 06/09/2022, FA2942013, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ6G67/PE, 06/09/2022, FA2942552, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM7C12/PE, 06/09/2022, FA2944695, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEP2344/PE, 11/09/2022, FA2979529, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEQ1320/PE, 07/09/2022, FA2947996, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEQ6504/PE, 12/09/2022, ED34567304, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEQ8474/PE, 18/09/2022, AC14942765, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PER0232/PE, 18/09/2022, AC14941840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES6E12/PE, 07/09/2022, FA2949344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET0479/PE, 12/09/2022, FA2982333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET4A01/PE, 18/09/2022, AC14944717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET5385/PE, 06/09/2022, ED19999746, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PET6894/PE, 09/09/2022, FA2963606, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PET8527/PE, 09/09/2022, ED10767613, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEU1D22/PE, 18/09/2022, AC14943214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU5199/PE, 13/09/2022, DD10331745, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEW5C22/PE, 13/09/2022, FA2990468, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEY6542/PE, 17/09/2022, AC14940363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY8325/PE, 06/09/2022, RA643029, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEY9D31/PE, 09/09/2022, RA643932, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFA1J65/PE, 12/09/2022, FA2981884, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFB2462/PE, 08/09/2022, ED15550710, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFC6400/PE, 09/09/2022, ED33758521, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFD3173/PE, 08/09/2022, ED13360280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFG4E09/PE, 08/09/2022, ED42148897, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PFG5341/PE, 11/09/2022, ED18573281, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFH3416/PE, 12/09/2022, ED14974915, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFI6F67/PE, 09/09/2022, ED27353019, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI9536/PE, 08/09/2022, ED42559463, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK0E65/PE, 08/09/2022, ID513, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM6754/PE, 07/09/2022, FA2947732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO8B61/PE, 10/09/2022, FA2971072, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFP1297/PE, 16/09/2022, AC14937524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP2E09/PE, 06/09/2022, ED25358145, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFR2920/PE, 09/09/2022, ED40962570, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFS3313/PE, 07/09/2022, FA2950687, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS3A62/PE, 17/09/2022, AC14940967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS9F78/PE, 12/09/2022, FA2983070, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFT8458/PE, 17/09/2022, AC14942420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU2932/PE, 10/09/2022, FA2971889, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFU6348/PE, 07/09/2022, FA2952361, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFW8B30/PE, 17/09/2022, AC14939322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX0H48/PE, 09/09/2022, ED27353060, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFX2845/PE, 07/09/2022, FA2949964, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFY5915/PE, 09/09/2022, ED24572780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFY5E42/PE, 10/09/2022, FA2972737, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFY8019/PE, 12/09/2022, ED17156636, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFZ2159/PE, 17/09/2022, AC14939055, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGA4122/PE, 08/09/2022, ED32557727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGA7516/PE, 08/09/2022, ED25358242, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGC0660/PE, 16/09/2022, AC14941157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD0H74/PE, 12/09/2022, ED28979272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGD2432/PE, 08/09/2022, ID1500536, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGD3795/PE, 13/09/2022, FA2989478, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE0842/PE, 10/09/2022, FA2969744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE4206/PE, 08/09/2022, ED66834588, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGF2F95/PE, 06/09/2022, FA2945322, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGG6868/PE, 11/09/2022, FA2974217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGH2421/PE, 14/09/2022, AC14937184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGH7200/PE, 07/09/2022, FA2952469, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGI2545/PE, 12/09/2022, ID600855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGK0073/PE, 10/09/2022, ID301084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGK2189/PE, 09/09/2022, FA2966214, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGK3A40/PE, 06/09/2022, FA2943397, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGK5307/PE, 12/09/2022, ID302200, 5541-2(

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

APS8143/PE, 10/08/2022, FA2804958, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; AZT7575/PR, 04/09/2022, AC14918384, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; BFF3J37/SP, 16/08/2022, ED41378198, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; BYX0220/SP, 11/08/2022, FA2809941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EPZ3E92/AM, 07/08/2022, FA2791945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EQG2677/RN, 08/08/2022, ED44976800, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FHV5B73/SP, 10/08/2022, ED13750088, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FLP3436/AL, 12/08/2022, ED21425000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FQM7732/SP, 07/08/2022, AC14832536, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; GBZ2097/SP, 31/08/2022, AC14897549, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GGQ2444/SP, 12/08/2022, ED33976235, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IPL4A12/PB, 12/08/2022, ED32172221, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; JEP0080/GO, 11/08/2022, ED22980910, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KEI9636/SP, 10/08/2022, RA636022, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIT3I56/PB, 06/08/2022, FA2785899, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJN1D35/PB, 11/08/2022, ED13206140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKB5H91/RJ, 10/08/2022, ED13750096, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKT2503/PE, 30/11/2020, ED40755907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KWC8345/PB, 08/08/2022, RA635085, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KWC8345/PB, 11/08/2022, RA636545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; LSR6F88/SP, 07/08/2022, ED8775698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; LSV9A03/RJ, 08/08/2022, ED27964530, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; LTO5E03/RJ, 10/08/2022, ED12999422, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MOD1148/PB, 09/08/2022, ED17762510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MOR5165/PB, 13/08/2022, ED21425620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOS6655/PB, 06/08/2022, FA2785937, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MXS9H33/RN, 16/08/2022, ED12799148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYR1983/RN, 10/08/2022, ED6365239, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NNO4H43/PB, 03/08/2022, FA2768277, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NWV0714/MA, 07/08/2022, FA2792275, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OCK8I77/CE, 11/08/2022, ED13206035, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OCK8I77/CE, 16/08/2022, ED25355790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OEW5F39/PB, 07/08/2022, AC14832706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEX3D31/PB, 17/08/2022, ED24351830, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OEY9928/PB, 10/08/2022, ED43183726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OFX7711/PB, 07/08/2022, ED14748206, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFY3761/PB, 31/08/2022, AC14897670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFY3J92/PB, 09/08/2022, ED40810584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFZ9341/PB, 28/08/2022, AC14885192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGG0J21/PB, 11/08/2022, FA2809801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGG6B29/PB, 14/08/2022, ED33757800, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; OGG8110/PB, 06/08/2022, ED32171896, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OHF2460/SE, 06/08/2022, ED40810380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OLV5141/PB, 03/08/2022, ED45769906, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OQR8835/MG, 08/08/2022, FA2796670, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OVD5E62/BA, 08/08/2022, FA2796513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OWB4D55/RN, 12/08/2022, ED24351562, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OWC1348/RN, 14/08/2022, ED11366531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OXN2D83/AL, 12/08/2022, AC14840890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN2D83/AL, 06/08/2022, FA2785511, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OXN2D83/AL, 08/08/2022, FA2796440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN2D83/AL, 09/08/2022, FA2800545, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OXO9F40/PB, 10/08/2022, ED13205705, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; OYC6221/TO, 09/08/2022, ED27964603, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYO0168/PE, 21/07/2022, ED43591611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT0655/SC, 05/08/2022, ED21424046, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT1E19/RN, 16/08/2022, ED13206736, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYZ6210/PE, 28/07/2022, ED36584630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OZV5J35/PB, 11/08/2022, ED32757173, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCB4A67/PB, 12/08/2022, ED8652430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK4B25/AL, 13/08/2022, ED43594440, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCP5E99/PE, 08/06/2022, ED32752023, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY4753/PE, 13/07/2022, ED40574260, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCY6G97/PB, 13/08/2022, AC14841160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP0495/PE, 17/06/2022, ED8636523, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDZ9I96/PE, 04/07/2022, FA2608210, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB2A51/PE, 16/08/2022, ED30392372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB2A51/PE, 16/08/2022, ED39795178, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE6973/PE, 02/06/2022, ED40804142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEM9A10/PE, 15/07/2022, FA2664196, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEQ1635/PE, 27/06/2022, ED20208668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9893/PB, 17/08/2022, ED24351783, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFG2395/PE, 18/07/2022, ED31798283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP4G74/AL, 12/08/2022, ED39154148, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGD6204/PE, 14/07/2022, ED13959211, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PGG3239/PE, 22/07/2022, ED43591905, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM5454/PB, 15/08/2022, ED9371477, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PGP2I94/PE, 21/07/2022, FA2697345, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PIL2E17/PI, 15/08/2022, ED21426391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PLF6912/BA, 10/08/2022, FA2804915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLG2H34/BA, 08/08/2022, ED37174877, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PLG2H34/BA, 11/08/2022, AC14835985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLO1G84/PB, 05/08/2022, ED18398560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNE7146/CE, 07/08/2022, ED67129632, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PNF9971/CE, 11/08/2022, ED10982654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNT1G24/CE, 09/08/2022, FA2800634, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; POK5069/CE, 13/08/2022, AC14841330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PSK3892/MA, 15/08/2022, ED31966275, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PSO3470/MA, 13/08/2022, ED20215168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PSR9409/MA, 09/08/2022, AC14835977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUI5A90/AL, 10/08/2022, ED43594017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFC1844/PB, 04/09/2022, AC14918244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFC1844/PB, 04/09/2022, AC14918260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFD9244/PB, 06/08/2022, FA2785791, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFF6117/PB, 12/08/2022, ED19998294, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFG5F61/PB, 12/08/2022, ED25355235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFO3I20/PB, 10/08/2022, ED40810711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFU1813/PB, 09/08/2022, AC14832340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFV6H97/PB, 09/08/2022, ED38215283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGN5655/RN, 12/08/2022, ED25355227, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; QGO2C95/RN, 07/08/2022, AC14832781, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLA0925/AL, 10/08/2022, ED22757626, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QLB4031/AL, 07/08/2022, FA2792186, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QMN9I59/SE, 11/08/2022, AC14836256, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNO1255/MG, 12/08/2022, AC14841365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOV9469/MG, 11/08/2022, FA2810060, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPW2E89/RN, 31/08/2022, AC14898219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPY0362/MG, 30/08/2022, AC14898880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPY7G03/PB, 08/08/2022, ED40810479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QRE8H40/ES, 09/08/2022, ED26766298, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; QSB3343/PB, 05/08/2022, ED38215100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSM0F55/PB, 05/08/2022, FA2780455, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSM5A06/PB, 06/08/2022, ED23197772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUT2I57/RN, 07/08/2022, ED8362474, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QVA1J00/PB, 27/08/2022, AC14886423, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWJ4846/AL, 15/08/2022, ED31802086, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QXA0H03/PR, 15/08/2022, ED17155702, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QXG5179/MG, 13/08/2022, ED24571600, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO7696/AL, 11/08/2022, ED15152986, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYX9D75/PE, 05/07/2022, FA2614555, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGP3A47/AL, 16/08/2022, ED36779600, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RGU6B67/AL, 04/08/2022, FA2772908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHF7I67/PR, 31/08/2022, AC14898782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RID5D11/SP, 16/08/2022, ED40811530, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; RIK3D69/CE, 05/08/2022, FA2780099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLS0G58/PB, 09/08/2022, ED21763738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLS6G50/PB, 05/08/2022, ED34380239, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLU9B37/PB, 09/08/2022, ED23197969, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; RLW9C97/PB, 03/08/2022, FA2768285, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RLX9D83/PB, 10/08/2022, AC14836140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLZ6B10/PB, 06/08/2022, FA2785538, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RPA7A91/BA, 10/08/2022, ED21424550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RPA7A91/BA, 11/08/2022, ED21424666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK5C84/PE, 13/07/2022, ED13200576, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; SAC3H44/AL, 05/08/2022, ED21424062, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23.

Recife, 05 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KFV0529/PE, 20/08/2020, ED17122782, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KIL6E22/PE, 26/07/2022, FA2725080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJN7563/PE, 15/06/2022, ED34564801, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKZ8419/PE, 05/06/2022, ED13747940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLL7654/PE, 11/12/2020, ED32725506, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLU9290/PE, 27/10/2020, ED31360393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KMB7527/PE, 29/06/2022, ED37999035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZB9453/PE, 14/10/2020, ED14148080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS8436/PE, 17/11/2020, ED41553321, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; OYU7736/PE, 26/09/2020, ED33153590, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX2072/PE, 24/06/2022, ED22756514, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCE7A37/PE, 14/06/2022, ED27151874, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCF8030/PE, 14/08/2020, ED35948638, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PCH7580/PE, 07/04/2021, ED66809095, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCI5621/PE, 28/08/2020, ED21518644, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PCJ3211/PE, 17/08/2020, ED14932198, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO3026/PE, 23/08/2022, ED24352151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP4236/PE, 17/12/2020, ED17733943, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCX8J42/PE, 19/07/2022, ED9752322, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDD8D07/PE, 23/06/2022, ED8637317, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDH0696/PE, 28/12/2020, ED39334073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDJ9834/PE, 11/08/2020, ED6143643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX7H28/PE, 24/07/2022, FA2713197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY9400/PE, 31/01/2021, ED24327971, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEA3340/PE, 05/07/2022, ED8640725, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEA7743/PE, 06/02/2019, AD64966542, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFJ3332/PE, 31/08/2020, ED16157124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFJ9108/PE, 27/07/2022, ED8647991, 6025-0(Art. 206, Inc. IV), R$ 293,47; PFK1496/PE, 02/09/2020, ED11747748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFX5504/PE, 28/11/2020, ED7137647, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFZ0879/PE, 22/12/2020, ED20963725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE0383/PE, 14/01/2021, ED14942142, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PGK2908/PE, 15/12/2018, AD77123026, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGM4228/PE, 05/08/2020, ED15941441, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGN8866/PE, 14/01/2021, ED35966695, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PGZ5860/PE, 10/07/2022, AC14752044, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ8813/PE, 26/07/2022, FA2726710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PUU3312/PE, 06/01/2021, ED32536894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPP0I57/PE, 28/01/2021, ED7141040, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYH3G60/PE, 04/12/2020, ED19557115, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QYH7I63/PE, 24/07/2022, ED20992636, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYJ2D04/PE, 08/01/2021, ED20965388, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYN8A20/PE, 15/07/2022, RA601857, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZF1G40/PE, 05/07/2022, ED16248022, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZM4C06/PE, 17/06/2022, ED30389690, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23.

Recife, 05 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ABL7H48/PR, 04/09/2022, FA2934606, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EBJ6509/SP, 04/09/2022, FA2934908, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; HFN0625/MG, 01/09/2022, FA2916918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IAO9305/BA, 04/09/2022, FA2934789, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLA2374/PE, 13/09/2022, AC14933278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LPV7495/PE, 14/06/2022, FA2497346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOL5E86/PB, 13/09/2022, AC14934193, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYT1B71/RN, 04/09/2022, FA2935092, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQK0G94/PB, 01/09/2022, FA2917078, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQK5243/PB, 18/06/2022, ED34564941, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NVQ4290/SP, 07/02/2019, AD66281296, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; OFX4678/PB, 02/09/2022, FA2922071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHC0036/AL, 04/09/2022, FA2934975, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OKC8E20/RN, 10/09/2022, AC14933812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORM1067/AL, 01/09/2022, FA2917167, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OXN0435/AL, 08/09/2022, AC14934185, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN5527/AL, 31/08/2022, RA641689, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYP8747/PE, 22/07/2022, ED10554202, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PAN1270/DF, 11/09/2022, AC14934410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB7495/PE, 20/07/2022, FA2691614, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCH0I91/PE, 11/07/2022, RA582380, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH5D74/RN, 05/09/2022, FA2940690, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ7J37/PE, 08/07/2022, RA572571, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDV8918/PE, 17/11/2019, AR968472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSC8A26/PB, 10/09/2022, AC14935254, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWL0104/AL, 11/09/2022, AC14934118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM5D99/PE, 14/07/2022, AC14761655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RBT1A39/GO, 11/09/2022, AC14933456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGN2B54/RN, 04/09/2022, FA2935068, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RHC4G83/PE, 11/09/2022, AC14933910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHL9H89/PR, 01/09/2022, FA2916861, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RHN2J66/PR, 04/09/2022, FA2934800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHR1I85/PR, 11/09/2022, AC14933740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHR1I85/PR, 04/09/2022, FA2934584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHR5E02/PR, 02/09/2022, FA2922292, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RHR5I11/PR, 03/09/2022, FA2927855, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 05 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 120/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AMV6853/PE, 04/11/2022, FA3309900, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BDF3B96/PE, 08/11/2022, AC15093435, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CQO9G20/PE, 04/11/2022, FA3311076, 7587-0(Art. 184, Inc. III); EAR6237/PE, 09/11/2022, AC15092854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EBZ4657/PE, 01/11/2022, FA3288627, 6050-3(Art. 208); EDR0J31/PE, 08/11/2022, AC15093036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EKH9A24/SP, 02/11/2022, FA3296832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBS2187/SP, 04/11/2022, FA3312480, 6050-3(Art. 208); FJR8E05/PE, 03/11/2022, FA3299980, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FMG2355/SP, 04/11/2022, FA3312420, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FVH2043/PE, 03/11/2022, FA3299394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FXZ8J99/PE, 04/11/2022, FA3308954, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GEJ9C13/SP, 01/11/2022, FA3289470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GJI1102/SP, 04/11/2022, FA3312137, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GSH2492/PE, 02/11/2022, FA3295445, 6050-3(Art. 208); HGR9729/PE, 03/11/2022, FA3301550, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HLX8B47/PE, 04/11/2022, FA3308911, 6050-3(Art. 208); HNC6H67/PE, 10/11/2022, AC15094172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HWC3760/CE, 04/11/2022, FA3312064, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HWS0G82/PE, 04/11/2022, FA3307044, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HXU8H08/PE, 03/11/2022, FA3301488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IZH0A43/PB, 03/11/2022, FA3303200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JFH2433/PE, 04/11/2022, FA3308873, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JRU2E06/RN, 04/11/2022, FA3312188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JSU0083/BA, 08/11/2022, AC15096108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFH1G72/PE, 04/11/2022, FA3310339, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFM9150/PE, 03/11/2022, FA3299114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT1199/PE, 03/11/2022, FA3300350, 6050-3(Art. 208); KFV0944/PE, 01/11/2022, FA3284028, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFZ3150/PE, 08/11/2022, AC15091483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGA4H05/PE, 02/11/2022, FA3294406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGB7976/PE, 04/11/2022, FA3308237, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGE8G35/PE, 09/11/2022, AC15095454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGG7095/PE, 01/11/2022, FA3287639, 5673-2(Art. 183); KGI4666/PE, 03/11/2022, FA3301143, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGN0930/PE, 01/11/2022, FA3284575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ5495/PE, 03/11/2022, FA3302298, 6050-3(Art. 208); KHE7020/PE, 04/11/2022, FA3307583, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHI0C71/PE, 04/11/2022, FA3310100, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHP4171/PE, 03/11/2022, FA3301500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHR7A62/PE, 02/11/2022, FA3295542, 6050-3(Art. 208); KHT8467/PE, 04/11/2022, FA3309985, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHT9139/PE, 02/11/2022, FA3295208, 6050-3(Art. 208); KHU7C13/PE, 03/11/2022, FA3302352, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHX9011/PE, 07/11/2022, AC15091203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII4E72/PE, 07/11/2022, AC15093176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIM8771/PE, 01/11/2022, FA3288546, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIM8771/PE, 03/11/2022, FA3302204, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIO6371/PE, 02/11/2022, FA3294058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ5H20/PE, 11/11/2022, AC15094474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ9E44/PE, 01/11/2022, FA3284907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIR5347/PE, 02/11/2022, FA3291717, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIT6D28/PE, 04/11/2022, FA3304720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIU2C84/PE, 03/11/2022, FA3302328, 5673-2(Art. 183); KJD4366/PE, 01/11/2022, FA3287264, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJE6F35/PE, 03/11/2022, FA3298274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJE8279/PE, 03/11/2022, FA3297960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH6060/PE, 01/11/2022, FA3284915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI3841/PE, 01/11/2022, FA3287787, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJI8A87/PE, 10/11/2022, AC15094504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ7174/PE, 02/11/2022, FA3296557, 6050-3(Art. 208); KJP8592/PE, 01/11/2022, FA3284192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJP9305/PE, 02/11/2022, FA3296182, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJQ8492/PE, 03/11/2022, FA3301879, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJZ7382/PE, 03/11/2022, FA3302700, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJZ9381/PE, 04/11/2022, FA3304380, 7455-0(Art. 218, Inc. I

FA3288333, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL2C16/PE, 04/11/2022, FA3311629, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM0756/PE, 04/11/2022, FA3309632, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM6E67/PE, 10/11/2022, AC15094890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM8B07/PE, 03/11/2022, FA3301658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM8B07/PE, 04/11/2022, FA3307443, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM9086/PE, 04/11/2022, FA3304525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM9A79/PE, 11/11/2022, AC15094300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2H85/PE, 04/11/2022, FA3310495, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO1C68/PE, 01/11/2022, FA3288910, 6050-3(Art. 208); PCO2G59/PE, 04/11/2022, FA3307613, 6050-3(Art. 208); PCO3G12/AL, 02/11/2022, FA3297030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP0C25/PE, 02/11/2022, FA3293370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP5008/PE, 07/11/2022, AC15092773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP5410/PE, 02/11/2022, FA3292586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP7204/PE, 03/11/2022, FA3301585, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ5869/PE, 04/11/2022, FA3308571, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR0015/PE, 01/11/2022, FA3288660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR5612/PE, 02/11/2022, FA3294503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR7H58/PE, 03/11/2022, FA3302891, 5673-2(Art. 183); PCS5318/PE, 03/11/2022, FA3301526, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS6308/PE, 02/11/2022, FA3294953, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7227/PE, 01/11/2022, FA3287736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCT9796/PE, 10/11/2022, AC15094628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1J22/PE, 04/11/2022, FA3310142, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU3B75/PE, 03/11/2022, FA3299335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9E52/PE, 03/11/2022, FA3298320, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV3H60/PE, 10/11/2022, AC15094415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV8391/PE, 02/11/2022, FA3295755, 6050-3(Art. 208); PCW8G78/PE, 29/10/2022, FA3269045, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW8G78/PE, 31/10/2022, FA3282777, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW9E38/PE, 02/11/2022, FA3290877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3J20/PE, 01/11/2022, FA3286004, 6050-3(Art. 208); PCX9077/PE, 01/11/2022, FA3288821, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY2I93/PE, 02/11/2022, FA3291199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY6J66/PE, 03/11/2022, FA3301844, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY6J66/PE, 02/11/2022, FA3294856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ1023/PE, 02/11/2022, FA3292420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ2A13/PE, 09/11/2022, AC15095357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA7I45/PE, 04/11/2022, FA3307150, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA7I45/PE, 04/11/2022, FA3308024, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB2I20/PE, 04/11/2022, FA3308709, 6050-3(Art. 208); PDB9903/PE, 04/11/2022, FA3308334, 5673-2(Art. 183); PDC0I00/PE, 04/11/2022, FA3309861, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC5B74/PE, 02/11/2022, FA3294961, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC6A33/PE, 03/11/2022, FA3299815, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD0A17/PE, 09/11/2022, AC15091815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD4186/PE, 02/11/2022, FA3290745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE0789/PE, 02/11/2022, FA3294198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE8414/PE, 02/11/2022, FA3294708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9311/PE, 11/11/2022, AC15094091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF1863/PE, 03/11/2022, FA3299254, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4706/PE, 01/11/2022, FA3288457, 6050-3(Art. 208); PDG8322/PE, 01/11/2022, FA3283706, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH6A03/PE, 03/11/2022, FA3298592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8906/PE, 03/11/2022, FA3298576, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH9387/PE, 03/11/2022, FA3301437, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI4631/PE, 01/11/2022, FA3284486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4I27/PE, 08/11/2022, AC15093451, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK7820/PE, 01/11/2022, FA3284761, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDL3379/PE, 04/11/2022, FA3307281, 5673-2(Art. 183); PDN2104/PE, 04/11/2022, FA3304649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN2E76/PE, 02/11/2022, FA3292330, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDN3J31/PE, 01/11/2022, FA3286055, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN5416/PE, 08/11/2022, AC15092820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN7209/PE, 04/11/2022, FA3304053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN8107/PE, 03/11/2022, FA3301151, 6050-3(Art. 208); PDN8C57/PE, 04/11/2022, FA3310177, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO2J83/PE, 01/11/2022, FA3288694, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDP4683/PE, 09/11/2022, AC15095365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP5670/PE, 02/11/2022, FA3292039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP8I25/PE, 04/11/2022, FA3306536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDQ1H00/PE, 03/11/2022, FA3302514, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDQ3067/PE, 02/11/2022, FA3290001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ4G02/PE, 10/11/2022, AC15094067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ4G02/PE, 10/11/2022, AC15094580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR5E77/PE, 02/11/2022, FA3290400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT2768/PE, 04/11/2022, FA3308660, 6050-3(Art. 208); PDU9330/PE, 02/11/2022, FA3294570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW8J44/PE, 10/11/2022, AC15094610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX4390/PE, 02/11/2022, FA3291075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ0F57/PE, 02/11/2022, FA3295992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ3381/PE, 04/11/2022, FA3304860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7076/PE, 04/11/2022, FA3311289, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ8471/PE, 04/11/2022, FA3306005, 6050-3(Art. 208); PDZ8991/PE, 03/11/2022, FA3297650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA2959/PE, 02/11/2022, FA3291849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA3J91/PE, 03/11/2022, FA3302492, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA9680/PE, 04/11/2022, FA3308768, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB7394/PE, 02/11/2022, FA3292489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC1403/PE, 04/11/2022, FA3311416, 6050-3(Art. 208); PEC8G18/PE, 09/11/2022, AC15091610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC8I67/PE, 01/11/2022, FA3286640, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEC9340/PE, 03/11/2022, FA3297839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED0J88/PE, 03/11/2022, FA3299580, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED0J88/PE, 04/11/2022, FA3311297, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED4611/PE, 10/11/2022, AC15094784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5678/PE, 03/11/2022, FA3298126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5G89/PE, 04/11/2022, FA3310258, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE3069/PE, 01/11/2022, FA3289143, 6050-3(Art. 208); PEE5557/PE, 02/11/2022, FA3290354, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE5D73/PB, 01/11/2022, FA3289739, 6050-3(Art. 208); PEG2H36/PE, 01/11/2022, FA3288864, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEG4722/PE, 04/11/2022, FA3305807, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG9F29/PE, 04/11/2022, FA3310363, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEK3H32/PE, 02/11/2022, FA3294619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK3H32/PE, 07/11/2022, AC15092927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK6431/PE, 02/11/2022, FA3294260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK6C11/PE, 01/11/2022, FA3287515, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEN2225/PE, 04/11/2022, FA3304673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP7D19/PE, 02/11/2022, FA3290397, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PER8892/PE, 04/11/2022, FA3308814, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PES2791/PE, 03/11/2022, FA3299190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU1E99/PE, 03/11/2022, FA3300244, 6050-3(Art. 208); PEV3680/PE, 01/11/2022, FA3285539, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX2H77/PE, 03/11/2022, FA3300074, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEX9478/PE, 01/11/2022, FA3286900, 5673-2(Art. 183); PEY3734/PE, 01/11/2022, FA3286756, 6050-3(Art. 208); PEZ2657/PE, 02/11/2022, FA3293248, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFA8116/PE, 03/11/2022, FA3300538, 6050-3(Art. 208); PFB9A97/PE, 04/11/2022, FA3310347, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFB9E13/PE, 04/11/2022, FA3311807, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD2760/PE, 04/11/2022, FA3307419, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFE3487/PE, 04/11/2022, FA3305025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 06/11/2022, AC15091149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 06/11/2022, AC15092340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 07/11/2022, AC15092528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 07/11/2022, AC15092692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 07/11/2022, AC15093265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 08/11/2022, AC15093737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 09/11/2022, AC15094270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 07/11/2022, AC15094636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 10/11/2022, AC15094997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 10/11/2022, AC15095004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE7529/PE, 01/11/2022, FA3285393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG0160/PE, 03/11/2022, FA3297510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG5771/PE, 08/11/2022, AC15093400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH9E02/PE, 10/11/2022, AC15094130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI2482/PE, 01/11/2022, FA3286500, 6050-3(Art. 208); PFI5337/PE, 03/11/2022, FA3297618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK9A26/PE, 03/11/2022, FA3301984, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFM5B21/PE, 01/11/2022, FA3283480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN3211/PE, 01/11/2022, FA3283757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO4J37/PE, 04/11/2022, FA3304681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP3161/PE, 04/11/2022, FA3309721, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFP4837/PE, 01/11/2022, FA3288406, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFQ8231/PE, 03/11/2022, FA3300724, 6050-3(Art. 208); PFR6F22/PE, 04/11/2022, FA3309004, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS8192/PE, 02/11/2022, FA3296646, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS8846/PE, 04/11/2022, FA3307893, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFT0H75/PE, 04/11/2022, FA3307354, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFU4G59/PE, 04/11/2022, FA3305629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW7E43/PE, 04/11/2022, FA3306226, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFY2244/PE, 03/11/2022, FA3299386, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY2507/PE, 04/11/2022, FA3305769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFY2507/PE, 04/11/2022, FA3308598, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFY7610/PE, 04/11/2022, FA3306242, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFY8019/PE, 04/11/2022, FA3305424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA1D57/PE, 01/11/2022, FA3287442, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB3730/PE, 01/11/2022, FA3287574, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB3H94/PE, 04/11/2022, FA3311246, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGB4H81/PE, 07/11/2022, AC15091440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC1G96/PE, 01/11/2022, FA3284338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC4E68/PE, 10/11/2022, AC15094296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD8I66/PE, 10/11/2022, AC15095187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF7229/PE, 01/11/2022, FA3283820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF8C41/PE, 04/11/2022, FA3310231, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG2H68/PE, 01/11/2022, FA3287914, 6050-3(Art. 208); PGG9374/PE, 03/11/2022, FA3298266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG9824/PE, 01/11/2022, FA3284869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH4653/PE, 09/11/2022, AC15092048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH7E30/PE, 04/11/2022, FA3305726, 6050-3(Art. 208); PGI5E58/PE, 08/11/2022, AC15091920, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGJ6391/PE, 04/11/2022, FA3311602, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ9A59/PE, 08/11/2022, AC15092625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7171/PE, 03/11/2022, FA3302620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN0E47/PE, 02/11/2022, FA3291806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO7F37/PE, 04/11/2022, FA3306595, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR0G82/PE, 07/11/2022, AC15093559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR9489/PE, 01/11/2022, FA3286560, 6050-3(Art. 208); PGS4D81/PE, 03/11/2022, FA3297855, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT5H85/PE, 03/11/2022, FA3299823, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGU3H96/PE, 07/11/2022, AC15091858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU9069/PE, 02/11/2022, FA3293825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV3F07/PE, 02/11/2022, FA3293485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV5420/PE, 01/11/2022, FA3284923, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW0E61/PE, 04/11/2022, FA3310924, 5673-2(Art. 183); PGY2F02/PE, 02/11/2022, FA3294252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4H23/PE, 03/11/2022, FA3300767, 6050-3(Art. 208); PGY7H16/PE, 03/11/2022, FA3301232, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY8332/PE, 10/11/2022, AC15094954, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PIP9515/PE, 04/11/2022, FA3306820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJD9225/SP, 04/11/2022, FA3311831, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJV2B56/PE, 02/11/2022, FA3291466, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PKR6A12/PE, 03/11/2022, FA3301518, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PML2497/CE, 03/11/2022, FA3303316, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PMP2070/CE, 10/11/2022, AC15096140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMT1D31/PE, 02/11/2022, FA3292233, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PNR7A26/RN, 06/11/2022, AC15095977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); POH0C49/PE, 04/11/2022, FA3307672, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPC7A00/PE, 04/11/2022, FA3307770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PSO3307/MA, 01/11/2022, FA3289445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTN3B49/PI, 02/11/2022, FA3297448, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PVA6I60/PE, 03/11/2022, FA3301240, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWI4G03/PE, 11/11/2022, AC15094725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWV3077/PE, 01/11/2022, FA3287337, 5673-2(Art. 183); PWZ0H82/PE, 03/11/2022, FA3300791, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYN8B15/PE, 04/11/2022, FA3305980, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZQ0J17/PE, 04/11/2022, FA3307168, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZZ4474/PE, 04/11/2022, DD11044839, 5819-2(Art. 193); QBO0E50/PE, 01/11/2022, FA3285806, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QCD8F63/PE, 10/11/2022, AC15095020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QDJ3F99/PA, 04/11/2022, FA3312129, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFA5134/PB, 01/11/2022, FA3289658, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFA9A65/PE, 03/11/2022, FA3301682, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFA9G40/PE, 04/11/2022, FA3310207, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFB9878/PB, 02/11/2022, FA3297430, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFC5I68/PE, 04/11/2022, FA3307389, 5673-2(Art. 183); QFD9244/PB, 03/11/2022, FA3303278, 6050-3(Art. 208); QFO8343/PB, 03/11/2022, FA3303634, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFQ9D34/PB, 01/11/2022, FA3289518, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFU4099/PE, 01/11/2022, FA3288996, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGC2565/PE, 03/11/2022, FA3302220, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGC2565/PE, 03/11/2022, FA3302735, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGC2565/PE, 04/11/2022, FA3310908, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGP5634/RN, 03/11/2022, FA3303383, 6050-3(Art. 208); QGV1986/PB, 01/11/2022, FA3289798, 6050-3(Art. 208); QLD2H91/PE, 04/11/2022, FA3306641, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLD7G74/PB, 02/11/2022, FA3296980, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLX8H90/AC, 08/11/2022, AC15095853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMD8J10/PE, 01/11/2022, FA3285814, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMX0314/PE, 03/11/2022, FA3297952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNG1325/PE, 03/11/2022, FA3301020, 6050-3(Art. 208); QOK3C48/PE, 03/11/2022, FA3300775, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOP5C01/PE, 01/11/2022, FA3285091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOW6G31/PE, 02/11/2022, FA3296417, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPF0J98/PE, 03/11/2022, FA3299076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPG8884/PE, 04/11/2022, FA3306714, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPM6H67/PE, 03/11/2022, FA3297740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPY2E55/PE, 01/11/2022, FA3286454, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSA1265/PE, 03/11/2022, FA3301852, 6050-3(Art. 208); QSA1265/PE, 07/11/2022, AC15092072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSB1G16/PB, 02/11/2022, FA3297006, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSB5454/PB, 02/11/2022, FA3297111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSC6783/PB, 06/11/2022, AC15096540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QVM2B23/PE, 01/11/2022, FA3285164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWG7279/AL, 01/11/2022, FA3289542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWH3639/AL, 05/11/2022, AC15096736, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWW1F41/PE, 03/11/2022, FA3299602, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QXE7H73/PE, 03/11/2022, FA3301089, 6050-3(Art. 208); QYA0734/PE, 04/11/2022, FA3308059, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA1087/PE, 02/11/2022, FA3290508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA2101/PE, 04/11/2022, FA3311181, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYA8178/PE, 01/11/2022, FA3283650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0653/PE, 02/11/2022, FA3296140, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB2416/PE, 03/11/2022, FA3298002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB2J26/PE, 01/11/2022, FA3288201, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB3027/PE, 14/11/2022, DD11044898, 6050-1(Art. 208); QYB6098/PE, 02/11/2022, FA3293361, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYB8010/PE, 08/11/2022, AC15092471, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC0C97/PE, 01/11/2022, FA3287329, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC9423/PE, 03/11/2022, FA3301399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC9J21/PE, 04/11/2022, FA3307710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD2273/PE, 04/11/2022, FA3305106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD7305/PE, 02/11/2022, FA3290893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1805/PE, 02/11/2022, FA3290672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE6G39/PE, 02/11/2022, FA3289950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE7A06/PE, 01/11/2022, FA3286250, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH4A20/PE, 03/11/2022, FA3299971, 6050-3(Art. 208); QYH4A20/PE, 10/11/2022, AC15094873, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI2G06/PE, 01/11/2022, FA3283641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI8H57/PE, 04/11/2022, FA3311483, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ5J94/PE, 04/11/2022, FA3309217, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK4H49/PE, 04/11/2022, FA3309713, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK7E01/PE, 01/11/2022, FA3283986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL2I33/PE, 02/11/2022, FA3290818, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL6D52/PE, 04/11/2022, FA3305734, 6050-3(Art. 208); QYL6F07/PE, 10/11/2022, AC15093893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8A61/PE, 01/11/2022, FA3283927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8I59/PE, 09/11/2022, AC15092765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL9F96/PE, 01/11/2022, FA3288716, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYM8G06/PE, 03/11/2022, FA3300490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM9J82/PE, 03/11/2022, FA3298045, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8G47/PE, 01/11/2022, FA3285270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2B00/PE, 10/11/2022, AC15094440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO6A12/PE, 03/11/2022, FA3302441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP1C80/PE, 03/11/2022, FA3301763, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP2D91/PE, 10/11/2022, AC15094210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP2F79/PE, 04/11/2022, FA3304207, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3D38/PE, 02/11/2022, FA3292020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3I14/PE, 04/11/2022, FA3309268, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ1D28/PE, 02/11/2022, FA3290885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ3H84/PE, 01/11/2022, FA3287469, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ3H84/PE, 04/11/2022, FA3307796, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR0F67/PE, 08/11/2022, AC15091378, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9D45/PE, 04/11/2022, FA3304495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1C74/PE, 03/11/2022, FA3298738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1F38/PE, 10/11/2022, AC15094040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS5D18/PE, 03/11/2022, FA3298118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS5E54/PE, 01/11/2022, FA3286209, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT7E67/PE, 09/11/2022, AC15092536, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT8H88/PE, 02/11/2022, FA3290290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2H72/PE, 02/11/2022, FA3294600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU4G10/PE, 01/11/2022, FA3288570, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYV0B63/PE, 01/11/2022, FA3287744, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV0B63/PE, 04/11/2022, FA3308776, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV0B63/PE, 10/11/2022, AC15093796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV0C93/PE, 04/11/2022, FA3306935, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW1D44/PE, 02/11/2022, FA3293086, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW5I15/PE, 02/11/2022, FA3293280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW6H75/PE, 03/11/2022, FA3299149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7D90/PE, 04/11/2022, FA3305050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0I29/PE, 02/11/2022, FA3296565, 6050-3(Art. 208); QYY2F24/PE, 07/11/2022, AC15091629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6F58/PE, 01/11/2022, FA3287396, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY9H43/PE, 04/11/2022, FA3310983, 5673-2(Art. 183); QYZ0H23/PE, 01/11/2022, FA3284885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ4A45/PE, 03/11/2022, FA3298860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZA9J93/AM, 01/11/2022, FA3289844, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RCY5H53/AL, 05/11/2022, AC15096159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFJ4E33/PE, 04/11/2022, FA3307982, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RGD6I54/PE, 02/11/2022, FA3290419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGE1H83/RN, 04/11/2022, AC15095730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGQ7D65/AL, 07/11/2022, AC15095829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RJI5C14/RJ, 03/11/2022, FA3303065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMR5G19/PE, 10/11/2022, AC15095144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPH9B14/PE, 02/11/2022, FA3297065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5D80/PE, 01/11/2022, FA3283528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4B81/PE, 04/11/2022, FA3309187, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF8J85/PE, 03/11/2022, FA3300554, 6050-3(Art. 208); RZF9I13/PE, 01/11/2022, FA3285180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG5D41/PE, 04/11/2022, FA3311009, 6050-3(Art. 208); RZG8A65/PE, 08/11/2022, AC15093001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH0A21/PE, 02/11/2022, FA3296735, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH3H91/PE, 03/11/2022, FA3298851, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH4C25/PE, 08/11/2022, AC15093044, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH4C71/PE, 04/11/2022, FA3309888, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH8F34/PE, 09/11/2022, AC15095390, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI1B22/PE, 04/11/2022, FA3310967, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI5E83/PE, 04/11/2022, FA3304533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9A92/PE, 02/11/2022, FA3290826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0C70/PE, 04/11/2022, FA3304657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0D66/PE, 03/11/2022, FA3301747, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ3H49/PE, 03/11/2022, FA3302468, 6050-3(Art. 208); RZJ6I78/PE, 04/11/2022, FA3305467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8C27/PE, 04/11/2022, FA3305416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0I64/PE, 02/11/2022, FA3292993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK1F66/PE, 09/11/2022, AC15094466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9F47/PE, 02/11/2022, FA3293973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL0B34/PE, 01/11/2022, FA3284141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1I82/PE, 08/11/2022, AC15091513, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL6J41/PE, 08/11/2022, AC15093230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL7B97/PE, 01/11/2022, FA3286276, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL7B97/PE, 08/11/2022, AC15092978, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM2I26/PE, 04/11/2022, FA3306110, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZN3J81/PE, 02/11/2022, FA3294490, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZN5F03/PE, 03/11/2022, FA3298290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO0E07/PE, 04/11/2022, FA3303936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7A37/PE, 04/11/2022, FA3305238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO8A09/PE, 03/11/2022, FA3302107, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP0H37/PE, 10/11/2022, AC15094555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2A12/PE, 04/11/2022, FA3310738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3H65/PE, 03/11/2022, FA3302085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP8C07/PE, 03/11/2022, FA3302913, 6050-3(Art. 208); RZP9D88/PE, 04/11/2022, FA3311793, 6050-3(Art. 208); RZR4D61/PE, 07/11/2022, AC15092358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5C27/PE, 04/11/2022, FA3310746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR9D45/PE, 04/11/2022, FA3311750, 7587-0(Art. 184, Inc. III).RZF9I13/PE, 01/11/2022, FA3285180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG5D41/PE, 04/11/2022, FA3311009, 6050-3(Art. 208); RZG8A65/PE, 08/11/2022, AC15093001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH0A21/PE, 02/11/2022, FA3296735, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH3H91/PE, 03/11/2022, FA3298851, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH4C25/PE, 08/11/2022, AC15093044, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH4C71/PE, 04/11/2022, FA3309888, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH8F34/PE, 09/11/2022, AC15095390, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI1B22/PE, 04/11/2022, FA3310967, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI5E83/PE, 04/11/2022, FA3304533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9A92/PE, 02/11/2022, FA3290826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0C70/PE, 04/11/2022, FA3304657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0D66/PE, 03/11/2022, FA3301747, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ3H49/PE, 03/11/2022, FA3302468, 6050-3(Art. 208); RZJ6I78/PE, 04/11/2022, FA3305467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8C27/PE, 04/11/2022, FA3305416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0I64/PE, 02/11/2022, FA3292993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK1F66/PE, 09/11/2022, AC15094466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9F47/PE, 02/11/2022, FA3293973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL0B34/PE, 01/11/2022, FA3284141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL6J41/PE, 08/11/2022, AC15091513, 7455-0(Art. 218, Inc.

ID1801412, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT4544/PE, 11/11/2022, ID15301077, 5819-2(Art. 193); KJT5402/PE, 09/11/2022, ID26402171, 6041-1(Art. 207); KJU0395/PE, 16/11/2022, ID9902340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJU8A92/PE, 09/11/2022, ID24900247, 7633-1(Art. 252, §único); KJU9240/PE, 09/11/2022, ED27156280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJW6589/PE, 11/11/2022, ID12900875, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KJX9F74/PE, 01/11/2022, RA756230, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJZ9782/PE, 11/11/2022, ID1508707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKB3J29/PE, 10/11/2022, ID42600730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKF3987/PE, 11/11/2022, ID42300353, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKJ6125/PE, 09/11/2022, ID4501509, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKL5683/PE, 17/11/2022, ID36300932, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKM1B68/PE, 10/11/2022, ID42600772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKN2I50/PE, 12/11/2022, ID20400827, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KKN2I50/PE, 18/11/2022, ID22800350, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKN7709/PE, 16/11/2022, ID10201333, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KKP7E76/PE, 17/11/2022, ID25201024, 7633-1(Art. 252, §único); KKQ5565/PE, 01/11/2022, RA755935, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKR5B57/PE, 10/11/2022, ID11558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKS8070/PE, 11/11/2022, ID29100400, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KKT6576/PE, 10/11/2022, ID12900700, 7633-1(Art. 252, §único); KKT8608/PE, 11/11/2022, ID17100370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKT8666/PE, 01/11/2022, RA755692, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKU7796/PE, 10/11/2022, ID42900423, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKV1E70/PE, 09/11/2022, ID21000334, 7684-2(Art. 244, X); KKW9B12/PE, 10/11/2022, ID42600764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKX4J24/PE, 15/11/2022, ID29700505, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLA0169/SP, 09/11/2022, ID29700211, 7633-1(Art. 252, §único); KLA4J85/PE, 19/11/2022, ID4201890, 7684-2(Art. 244, X); KLB2253/PE, 11/11/2022, ID26403186, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLB8G36/PE, 13/11/2022, ID3601585, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLC3H00/PE, 16/11/2022, ID55800031, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLC5878/PE, 09/11/2022, ID1507921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLC7019/PE, 16/11/2022, ID602424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLD8529/PE, 20/11/2022, ID12303508, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KLG3D58/PE, 19/11/2022, ID1801439, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLH9511/PE, 15/11/2022, ID6601780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLI7253/PE, 18/11/2022, ID24601860, 6050-1(Art. 208); KLI9B85/PE, 18/11/2022, ID40200947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLJ2325/PE, 01/11/2022, RA755099, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLK1C39/PE, 09/11/2022, ID36600324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL1464/PE, 14/11/2022, ID37800831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM1479/PE, 20/11/2022, ID4201955, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLN1B32/PE, 09/11/2022, ID4501410, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KLQ4672/PE, 08/11/2022, ID3001510, 6050-1(Art. 208); KLQ9317/PE, 14/11/2022, ID37800726, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLT0868/PE, 16/11/2022, ID12090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLT6575/PE, 18/11/2022, ID40200912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLT7359/PE, 10/11/2022, ID23700430, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KLT8350/PE, 09/11/2022, ID601800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLV0J79/PE, 15/11/2022, ID312833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLW9A57/PE, 09/11/2022, ID37500358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLY7436/PE, 12/11/2022, ID6901300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLZ9805/PE, 14/11/2022, ID37500617, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMA5554/PE, 19/11/2022, ID4501894, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KMC7272/PE, 13/11/2022, ID35100301, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KMH9E94/SP, 10/11/2022, ID41400486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KRU7F62/PE, 19/11/2022, ID52500100, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KXD2E89/PE, 11/11/2022, ID601967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LMP2J33/PE, 18/11/2022, ID3601801, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); LQL2051/RJ, 18/11/2022, ID602734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LTT1A61/PE, 09/11/2022, ID30300175, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); MHE6636/PE, 16/11/2022, ID8702231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MKG2607/SC, 16/11/2022, ID17100575, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MML5389/PE, 01/11/2022, RA754556, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNA1A30/PB, 14/11/2022, ID9901947, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); MNU8545/PE, 10/11/2022, ID9001458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOG3D11/PB, 18/11/2022, ID8702495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOS5481/PB, 16/11/2022, ID24601509, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); MUG8978/AL, 19/11/2022, ID39900876, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MUI6628/PE, 19/11/2022, ID1801404, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MUR5I86/PE, 09/11/2022, ED27156230, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MVC1818/AL, 12/11/2022, ID20400703, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MVI2173/PE, 09/11/2022, ID42600560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MVI9167/PE, 18/11/2022, ID54300043, 7633-1(Art. 252, §único); MYT8E44/RN, 19/11/2022, ID8702517, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MYU7J42/RN, 10/11/2022, ID6001155, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NCD2497/MT, 09/11/2022, ID40800103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NCF8D19/PE, 18/11/2022, ID3601690, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); NHT6667/PE, 10/11/2022, ID41700579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMK9250/PE, 12/11/2022, ID37800670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMZ5A91/PE, 19/11/2022, ID54900180, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NNN0J41/RN, 14/11/2022, ID43800163, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NNT5827/PE, 08/11/2022, ED16021192, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NNU3F57/MA, 01/11/2022, RA757024, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNV8C93/PE, 10/11/2022, ID23700406, 7633-1(Art. 252, §único); NOB8396/PE, 11/11/2022, ID17100273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQC6137/PB, 16/11/2022, ID9902404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQI6G43/PB, 08/11/2022, ED16021150, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NUM7D53/PE, 09/11/2022, ID1205224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NVC3I26/PE, 09/11/2022, ID25800840, 6050-1(Art. 208); NWS3B90/PE, 16/11/2022, ID12302404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXU0264/PE, 11/11/2022, ID37800580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXV6A67/PE, 17/11/2022, ID42000678, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW1989/PE, 09/11/2022, ED16021320, 5185-1(Art. 167); NXW1C78/PE, 15/11/2022, ID3902321, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); NZG6D92/PE, 11/11/2022, ID14700245, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); NZL7376/RN, 20/11/2022, ID12303249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NZU3765/BA, 16/11/2022, ID12302595, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OAJ2688/AM, 14/11/2022, ID37800882, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEV0364/PB, 11/11/2022, ID37500560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFA8829/PB, 16/11/2022, ID39900647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFC2G87/PE, 13/11/2022, DD11197465, 6050-1(Art. 208); OFY0133/PB, 18/11/2022, ID39300640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFZ9060/PB, 14/11/2022, ID39900523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGD5808/PB, 16/11/2022, ID42900725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHG8A71/PE, 10/11/2022, ID27900590, 6041-1(Art. 207); OHI7377/AL, 09/11/2022, ID40500320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OIB1429/CE, 09/11/2022, ID1205496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJN6H36/PI, 12/11/2022, ID15900825, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OJZ4C98/PE, 12/11/2022, ID36300673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OKA7D84/PB, 16/11/2022, ID41100482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OOX9B16/AL, 17/11/2022, ID26403747, 6041-1(Art. 207); OPR7098/PE, 09/11/2022, ID14700237, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OPR7098/PE, 09/11/2022, ID41700390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORD2894/PE, 12/11/2022, ID1508944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORL9G89/PE, 14/11/2022, ID37800823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORW4302/PE, 18/11/2022, ID39600759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OSI0519/CE, 09/11/2022, ID35400151, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OSK6F71/PE, 20/11/2022, ID12303800, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OUL0D02/PB, 01/11/2022, RA757164, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYC2420/TO, 11/11/2022, ID5101393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL5391/PE, 18/11/2022, ID313295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL6826/PE, 18/11/2022, ID6901431, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL7656/PE, 14/11/2022, ID39300372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYM5F83/PE, 01/11/2022, RA755943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN2959/PE, 09/11/2022, ID1205380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN7121/PE, 19/11/2022, ID36901421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN7C26/PB, 14/11/2022, ID37800866, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN8C97/PE, 16/11/2022, ID36600634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO0805/PE, 13/11/2022, ID11825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO1177/PE, 12/11/2022, ID5401702, 6050-1(Art. 208); OYP1684/PE, 09/11/2022, ID1205658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYP2290/PE, 14/11/2022, ID12302013, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); OYP6505/PE, 19/11/2022, ID17101083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ0664/PE, 09/11/2022, ID45600129, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ2G76/PE, 19/11/2022, ID3902356, 5819-2(Art. 193); OYQ5466/PE, 16/11/2022, ID20400975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ9300/PE, 09/11/2022, ID27900558, 7633-1(Art. 252, §único); OYR0717/PE, 10/11/2022, ID38400080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYR3869/PE, 10/11/2022, ID20100351, 7633-1(Art. 252, §único); OYS2I59/PE, 10/11/2022, ID11700902, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYS3C37/PE, 15/11/2022, ID1510043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS7858/PE, 17/11/2022, ID25200958, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS8J60/PE, 12/11/2022, ID39600554, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS9971/PE, 16/11/2022, ID42000619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT0410/PE, 16/11/2022, ID40500835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT0H66/PE, 15/11/2022, ID30900237, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYT1253/PE, 11/11/2022, ID11401468, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYT2802/PE, 09/11/2022, ID36900387, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT7A55/PE, 16/11/2022, ID20400959, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYT8658/PE, 10/11/2022, ID11100905, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); OYT9I04/PE, 13/11/2022, ID19500724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYU0999/PE, 11/11/2022, ID30300272, 5819-2(Art. 193); OYU1G62/PE, 18/11/2022, ID39300666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU5174/PE, 09/11/2022, ID27600112, 6041-2(Art. 207); OYU5174/PE, 09/11/2022, ID27600139, 6041-2(Art. 207); OYU8728/PE, 11/11/2022, ID24601134, 5894-0(Art. 201); OYV2D83/PE, 09/11/2022, ID18300349, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYV6131/PE, 11/11/2022, ID40200475, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV6703/PE, 14/11/2022, ID1801161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV6I84/PE, 11/11/2022, ID7501399, 5851-1(Art. 197); OYV7349/PE, 13/11/2022, ID19500686, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYV7626/PE, 11/11/2022, ID24601363, 6050-1(Art. 208); OYV8D67/PE, 11/11/2022, ID1206387, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV9305/PE, 16/11/2022, ID36901170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW1A96/PE, 19/11/2022, ID41100776, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); OYW2663/PE, 01/11/2022, RA755765, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYW7643/PE, 16/11/2022, ID8402220, 6041-2(Art. 207); OYX1206/PE, 14/11/2022, ID1509649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX3J68/PE, 14/11/2022, ID39900493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX9345/PE, 11/11/2022, ID5101490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX9345/PE, 16/11/2022, ID10201252, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYY1501/PE, 16/11/2022, ID36901154, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY8F65/PE, 12/11/2022, ID312086, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYZ0995/PE, 18/11/2022, ID24601878, 6050-1(Art. 208); OYZ3274/PE, 12/11/2022, ID12602432, 6041-2(Art. 207); OYZ8535/PE, 16/11/2022, ID12066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA0252/PE, 16/11/2022, ID10801772, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCA5239/PE, 09/11/2022, ID41700404, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA8082/PE, 16/11/2022, ID13500463, 7633-1(Art. 252, §único); PCA8860/PE, 18/11/2022, ID21000598, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCB4378/PE, 18/11/2022, ID4801871, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCC3332/PE, 17/11/2022, ID602564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC3332/PE, 17/11/2022, ID37801072, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCC5771/PE, 14/11/2022, ID11101278, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCC7743/PE, 10/11/2022, ID39000263, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC7F43/PE, 18/11/2022, ID12252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD2E62/PE, 18/11/2022, ID1206921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD4B25/PE, 14/11/2022, ID20400886, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCD5J49/PE, 01/11/2022, RA756745, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE0J73/PE, 09/11/2022, ID26402198, 6050-1(Art. 208); PCE2049/PE, 11/11/2022, ED23381476, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCE3878/PE, 14/11/2022, ID3301123, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCE4189/PE, 10/11/2022, ID10801497, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE6621/PE, 10/11/2022, ID27600210, 7684-2(Art. 244, X); PCF1448/PE, 10/11/2022, ID42300191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF5467/PE, 18/11/2022, ID5701862, 7633-1(Art. 252, §único); PCF5A02/PE, 12/11/2022, ID35100255, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF8A30/PE, 11/11/2022, ID30300302, 6041-2(Art. 207); PCF9H83/PE, 13/11/2022, ID1206565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG0497/PE, 10/11/2022, ID36000114, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PCG3358/PE, 12/11/2022, ID312493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG7203/PE, 18/11/2022, ID40800332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG7B87/PE, 14/11/2022, ID37800734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH1I10/PE, 08/11/2022, ID26401795, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCH6761/PE, 12/11/2022, ID12301297, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCI2J01/PE, 08/11/2022, ID22800172, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCI3207/PE, 18/11/2022, ID8101670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI3778/PE, 11/11/2022, ID27000263, 7633-2(Art. 252, §único); PCI4798/PE, 16/11/2022, ID32700375, 7633-2(Art. 252, §único); PCI5I49/PE, 12/11/2022, ID312590, 7633-1(Art. 252, §único); PCI7955/PE, 11/11/2022, ID1508740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI8465/PE, 01/11/2022, RA755145, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ8061/PE, 11/11/2022, ID24601169, 6050-1(Art. 208); PCJ8166/PE, 15/11/2022, ID4501630, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK0225/PE, 14/11/2022, ID36901057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK0470/PE, 11/11/2022, ID602068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK7G36/PE, 19/11/2022, ID12384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCL1H97/PE, 18/11/2022, ID14100540, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCL2F07/PE, 12/11/2022, ID9001555, 6050-2(Art. 208); PCL2H55/PE, 10/11/2022, ID11100999, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCL5H10/PE, 17/11/2022, ID40500940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM0756/PE, 01/11/2022, RA756613, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM3867/PE, 09/11/2022, ID5101318, 7633-2(Art. 252, §único); PCM4323/PE, 18/11/2022, ID39300690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN0548/PE, 11/11/2022, ID1508634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN2769/PE, 14/11/2022, ID17100540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN2E55/PE, 12/11/2022, ID20400754, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCN8577/PE, 10/11/2022, ID1800955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN8C81/PE, 10/11/2022, ID902592, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCO1721/PE, 10/11/2022, ID37800432, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO3G35/PE, 11/11/2022, ID26101791, 5819-6(Art. 193); PCO7123/PE, 01/11/2022, RA756176, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7158/PE, 10/11/2022, ID26402821, 7633-1(Art. 252, §único); PCO8727/PE, 09/11/2022, ID26401981, 6050-1(Art. 208); PCO9A81/PE, 14/11/2022, ID37800769, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP0F74/PE, 09/11/2022, ID42600373, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP5047/PE, 15/11/2022, ID30000295, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP8569/PE, 11/11/2022, ID27000280, 6041-2(Art. 207); PCQ0846/PE, 16/11/2022, ID6301124, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCQ1564/PE, 16/11/2022, ID13800505, 7633-1(Art. 252, §único); PCQ1851/PE, 17/11/2022, ID3001812, 7633-1(Art. 252, §único); PCQ3145/PE, 16/11/2022, ID40200653, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ3E47/PE, 09/11/2022, DD11054788, 5819-1(Art. 193); PCQ5283/PE, 19/11/2022, ID1207154, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ6277/PE, 09/11/2022, ID1507816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ9A85/PE, 19/11/2022, ID37801315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR2576/PE, 13/11/2022, ID48600057, 6050-1(Art. 208); PCR6035/PE, 19/11/2022, ID38100523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR7A80/PE, 18/11/2022, ID1510515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR9995/PE, 20/11/2022, ID4202056, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS3D36/PE, 20/11/2022, ID8101718, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCS7113/PE, 09/11/2022, ID42600446, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS8A37/PE, 17/11/2022, ID39900795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT5538/PE, 16/11/2022, ID8402335, 6041-2(Art. 207); PCT5B19/PE, 11/11/2022, ID34800261, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PCT6F64/PE, 11/11/2022, ID22500578, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCT7C40/PE, 09/11/2022, ED27156221, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCU0G70/PE, 15/11/2022, ID312914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU9827/PE, 14/11/2022, ID17100559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV0A96/PE, 01/11/2022, RA755501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV4861/PE, 19/11/2022, ID1207332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV6090/PE, 11/11/2022, ID37800513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV9E80/PE, 18/11/2022, ID8402521, 7633-1(Art. 252, §único); PCW2099/PE, 20/11/2022, ID4802061, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); PCW2190/PE, 11/11/2022, ID7501372, 6050-1(Art. 208); PCW2916/PE, 12/11/2022, ID12602416, 6041-2(Art. 207); PCW4066/PE, 17/11/2022, ID9301150, 5185-1(Art. 167); PCW6713/PE, 11/11/2022, ID42000341, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW7641/PE, 08/11/2022, ID3001502, 6050-1(Art. 208); PCX1468/PE, 14/11/2022, ID17100443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX1557/PE, 19/11/2022, ID52500118, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCX3182/PE, 16/11/2022, ID20400991, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCY2A74/PE, 10/11/2022, ID11590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY4H23/PE, 20/11/2022, ID52500240, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCY5E79/PE, 09/11/2022, ID42000090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ0G26/PE, 10/11/2022, ID32100327, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCZ1472/PE, 12/11/2022, ID12602378, 6041-2(Art. 207); PCZ6992/PE, 18/11/2022, ID3601739, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ8804/PE, 08/11/2022, ID6900966, 7684-2(Art. 244, X); PDA0F00/PE, 01/11/2022, RA754360, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA1F42/PE, 14/11/2022, ID40200629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA2806/PE, 12/11/2022, DD11098530, 6050-1(Art. 208); PDA4839/PE, 01/11/2022, RA756133, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA5923/PE, 19/11/2022, ID49800106, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDA6547/PE, 10/11/2022, ID1205852, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDB4490/PE, 09/11/2022, ID26402201, 6050-1(Art. 208); PDB5156/PE, 08/11/2022, ID8401541, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDC5458/PE, 11/11/2022, ID17100346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC6123/PE, 09/11/2022, ID40200211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC9979/PE, 14/11/2022, ID1509819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD0A17/PE, 09/11/2022, ID1205461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD3037/PE, 12/11/2022, ID7201778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD9H92/PE, 12/11/2022, ID12602262, 6041-2(Art. 207); PDE0H37/PE, 14/11/2022, ID9901882, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PDE1817/PE, 17/11/2022, ID602599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE3355/PE, 11/11/2022, ID23700465, 6076-0(Art. 210); PDF4014/PE, 11/11/2022, ID1206360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF5734/PE, 16/11/2022, ID9301087, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDF7014/PE, 10/11/2022, ID32700111, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDF8697/PE, 16/11/2022, ID36300835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF8716/PE, 18/11/2022, ID12901154, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PDF9D15/PE, 09/11/2022, ID45600153, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDG6070/PE, 08/11/2022, ID6901032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG6247/PE, 10/11/2022, ID41100342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG7015/PE, 10/11/2022, ID10801519, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG7873/PE, 17/11/2022, ID17100834, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH6C12/PE, 14/11/2022, ID43800139, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDH7A82/PE, 15/11/2022, ID32400444, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDH8191/PE, 10/11/2022, ID1508367, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI0116/PE, 15/11/2022, ID312760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI3149/PE, 16/11/2022, ID26403372, 6050-1(Art. 208); PDI5493/PE, 16/11/2022, ID8402173, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PDJ1019/PE, 12/11/2022, DD11177901, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDJ4D70/PE, 17/11/2022, ID42300655, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDJ7566/PE, 11/11/2022, ID15301115, 6050-1(Art. 208); PDJ8274/PE, 11/11/2022, ED17353946, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDJ8F38/PE, 09/11/2022, ID33900181, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDJ8I66/PE, 09/11/2022, ID10200787, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PDL1606/PE, 16/11/2022, ID12302285, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDL3699/PE, 18/11/2022, ID41100636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL3C99/PE, 17/11/2022, ID37801064, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL3J62/PE, 14/11/2022, ID42300493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL4260/PE, 10/11/2022, ID40500444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL6880/PE, 12/11/2022, ID12602084, 6041-2(Art. 207); PDL7C52/PE, 19/11/2022, ID30000430, 5819-2(Art. 193); PDM4115/PE, 10/11/2022, ID40800146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM5832/PE, 13/11/2022, ID11710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM6477/PE, 17/11/2022, ID26403801, 6041-1(Art. 207); PDN2330/PE, 16/11/2022, ID40800308, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN2J93/PE, 16/11/2022, ID36600596, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN4105/PE, 16/11/2022, ID37800963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN4F03/PE, 14/11/2022, ID9901963, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDN5866/PE, 08/11/2022, ID15600600, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PDN6040/PE, 12/11/2022, ID20400851, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDO7698/PE, 14/11/2022, ID48600090, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDO7H27/PE, 09/11/2022, ID30600489, 7633-1(Art. 252, §único); PDP0C75/PE, 12/11/2022, ID36900913, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP2217/PE, 09/11/2022, ID27900515, 7633-2(Art. 252, §único); PDP4A87/PE, 11/11/2022, ID33900211, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ0027/PE, 15/11/2022, ID4501665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ2681/PE, 14/11/2022, ID12301815, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ9476/PE, 10/11/2022, ID42000180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ9D83/PE, 16/11/2022, ID12901006, 7633-1(Art. 252, §único); PDR2B80/PE, 16/11/2022, ID4201670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDR3785/PE, 19/11/2022, ID34800431, 7366-1(Art. 252, Inc. VI); PDR4664/PE, 09/11/2022, ID26402422, 6050-1(Art. 208); PDR4818/PE, 10/11/2022, ID40200327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDR4I16/PE, 09/11/2022, ID13500323, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDS2064/PE, 16/11/2022, ID1510221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS3617/PE, 14/11/2022, ID7201883, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDS5576/PE, 14/11/2022, ID42000490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS6778/PE, 09/11/2022, ID9601358, 5843-3(Art. 196); PDS7506/PE, 11/11/2022, ID30300248, 6041-2(Art. 207); PDS7F63/PE, 16/11/2022, ID1510477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS7J02/PE, 10/11/2022, ID31200344, 5819-2(Art. 193); PDT1C63/PE, 18/11/2022, ID17100966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDT4085/PE, 08/11/2022, ID12301122, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDT8770/PE, 11/11/2022, ID6901288, 7633-1(Art. 252, §único); PDT8882/PE, 17/11/2022, ID23400232, 5185-2(Art. 167); PDU3210/PE, 16/11/2022, ID28800123, 7633-1(Art. 252, §único); PDU4454/PE, 10/11/2022, ID12601894, 7633-1(Art. 252, §único); PDU6J81/PE, 20/11/2022, ID52500169, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU9I67/PE, 17/11/2022, ID14400691, 5835-0(Art. 195); PDV2G56/PE, 10/11/2022, ID9901572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW0109/PE, 17/11/2022, ID42000716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW0I28/PE, 09/11/2022, ID1205399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW2F31/PE, 13/11/2022, ID32700286, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); PDW7830/PE, 10/11/2022, ID17100230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDY4C97/PE, 20/11/2022, ID12303559, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDY6D97/PE, 10/11/2022, ID7201514, 7633-1(Art. 252, §único); PDY7800/PE, 17/11/2022, ID19500805, 6050-1(Art. 208); PDY9925/PE, 11/11/2022, ED23381514, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDZ0099/PE, 11/11/2022, ID42000384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ1169/PE, 18/11/2022, ID14700466, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDZ2032/PE, 11/11/2022, ID12601983, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDZ4138/PE, 10/11/2022, ID39000220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ6J59/PE, 15/11/2022, ID54600080, 5819-2(Art. 193); PDZ8J16/PE, 12/11/2022, ID12602130, 6041-2(Art. 207); PEA4E11/PE, 14/11/2022, ID40200521, 5541-2(Art. 181,

5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PUB7F21/PE, 18/11/2022, ID14400853, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PUP8I62/PE, 19/11/2022, ID1801390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PUZ1950/PE, 14/11/2022, ID1509550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PVM5950/PE, 17/11/2022, ID27300380, 6041-2(Art. 207); PWJ5635/PE, 20/11/2022, ID4202013, 6050-1(Art. 208); PWQ6456/PE, 10/11/2022, ID1508030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXE5271/PE, 11/11/2022, ID1508766, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXR1301/PE, 14/11/2022, ID602211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXR1301/PE, 09/11/2022, ID36600243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PZG5450/PE, 12/11/2022, ID40500738, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PZM8I55/PE, 08/11/2022, ED16021176, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PZO6H19/PE, 11/11/2022, ID1508782, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PZU0E60/PE, 10/11/2022, ID7201638, 5851-1(Art. 197); QCI2J58/PB, 11/11/2022, ID1801102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QDG0538/PA, 14/11/2022, ID1801200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFE3226/RN, 09/11/2022, ED27156272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFG8733/PB, 16/11/2022, ID9902234, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFI7167/PB, 01/11/2022, RA757059, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFN2A13/PB, 20/11/2022, ID50700209, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFX9775/PB, 14/11/2022, ID9901866, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QGD1A88/RN, 10/11/2022, ID9001369, 7633-1(Art. 252, §único); QGD9563/PE, 19/11/2022, ID38100515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGE4H21/PE, 09/11/2022, ID1205593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGL2F26/PB, 10/11/2022, ID21000393, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QGZ4B80/PE, 11/11/2022, ID30900172, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QGZ4B80/PE, 11/11/2022, ID30900180, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QGZ4B80/PE, 14/11/2022, ID42000546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKD7D58/TO, 12/11/2022, ID15900906, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QKR1745/SE, 09/11/2022, ID40500428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLA7J09/AL, 14/11/2022, ID17100508, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLC3464/PE, 10/11/2022, ID42600624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLC7G68/PE, 10/11/2022, ID39300291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLF4B39/PE, 09/11/2022, ID1205585, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLI7970/PE, 01/11/2022, RA754947, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLM4976/AL, 14/11/2022, ID602220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMJ8F48/SE, 12/11/2022, ID12602041, 6041-2(Art. 207); QMV8040/MG, 13/11/2022, ID3601550, 6041-2(Art. 207); QNE4019/PE, 10/11/2022, ID42300175, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNE7363/PE, 11/11/2022, ID42900482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNG9205/PE, 10/11/2022, ID41700560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNJ0A50/PE, 14/11/2022, ID39900566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNT0D51/PE, 09/11/2022, ID32400363, 5851-1(Art. 197); QOD6I54/PE, 16/11/2022, ID12302226, 6050-2(Art. 208); QOH7382/PE, 19/11/2022, ID55200280, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QOS6230/MG, 17/11/2022, ID29100427, 7633-1(Art. 252, §único); QOT5961/MG, 15/11/2022, ID54600047, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QOV6I46/PE, 11/11/2022, ID10801616, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QPC4D97/PE, 18/11/2022, ID27901066, 6050-1(Art. 208); QPL4G07/PE, 15/11/2022, ID1509940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQE6D56/PE, 01/11/2022, RA755609, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQI9C30/PE, 19/11/2022, ID1207367, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQV4G63/PE, 12/11/2022, ID1509037, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQX5E49/PE, 14/11/2022, ID42900601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QRP5D19/PE, 09/11/2022, ID36300347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSD0G80/PE, 11/11/2022, ID8401835, 7633-1(Art. 252, §único); QSD7910/PB, 01/11/2022, RA756869, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSJ9230/PB, 10/11/2022, ID18300420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QVW5F92/PA, 11/11/2022, ID41100440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWH0C42/PE, 12/11/2022, ID312132, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWH9905/AL, 01/11/2022, RA757075, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWK4A41/AL, 10/11/2022, ID18300500, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QWR8B12/PE, 12/11/2022, ID602130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWV1I60/PE, 10/11/2022, ED20995740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWX0J19/PE, 14/11/2022, ID36300746, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA0E17/PE, 10/11/2022, ID27900752, 5207-0(Art. 169); QYA2H60/PE, 11/11/2022, ID7801082, 6041-1(Art. 207); QYA3227/PE, 11/11/2022, ID26101970, 6041-2(Art. 207); QYA5856/PE, 09/11/2022, ID32400401, 5851-1(Art. 197); QYA6010/PE, 16/11/2022, ID39600570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA9728/PE, 12/11/2022, ID1509061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB0100/PE, 18/11/2022, ID10801810, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); QYB0704/PE, 18/11/2022, ID24602009, 6050-1(Art. 208); QYB1716/PE, 20/11/2022, ID1510752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB1B29/PE, 18/11/2022, ID14100582, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYB7A80/PE, 17/11/2022, ID26102267, 5843-4(Art. 196); QYC0295/PE, 14/11/2022, ID9901661, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYC1549/PE, 16/11/2022, ID4501720, 6050-1(Art. 208); QYC1923/PE, 16/11/2022, ID40500851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC1G31/PE, 09/11/2022, ID311632, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC3461/PE, 16/11/2022, ID37200206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC3620/PE, 19/11/2022, ID7501631, 5819-6(Art. 193); QYC3675/PE, 19/11/2022, ID49800122, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYC5450/PE, 10/11/2022, ID24600871, 5894-0(Art. 201); QYC7274/PE, 09/11/2022, ID42300108, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC9010/PE, 16/11/2022, ID26102143, 7684-2(Art. 244, X); QYD3F62/PE, 15/11/2022, ID30900288, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYD6C27/PE, 14/11/2022, ID12301777, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QYE1H77/PE, 10/11/2022, ID1508340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3619/PE, 16/11/2022, ID9902595, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); QYE3B79/PE, 12/11/2022, ID36900891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE4221/PE, 16/11/2022, ID9902528, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE6152/PE, 12/11/2022, ID35100247, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE6748/PE, 14/11/2022, ID7801163, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE6748/PE, 12/11/2022, ID35100204, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE6748/PE, 12/11/2022, ID35100212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE8842/PE, 14/11/2022, ID3301158, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYE8C36/PE, 20/11/2022, ID8101734, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYE9B71/PE, 18/11/2022, ID26403828, 7633-2(Art. 252, §único); QYF4C30/PE, 16/11/2022, ID15901090, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYF7859/PE, 09/11/2022, ID8101130, 6050-1(Art. 208); QYG1961/PE, 19/11/2022, ID1207537, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG4780/PE, 04/11/2022, DD11055512, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYG5G84/PE, 09/11/2022, ID39000174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG7J44/PE, 17/11/2022, ID26102429, 6050-1(Art. 208); QYH0F61/PE, 17/11/2022, ID40200890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH1D05/PE, 19/11/2022, ID41100709, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH1E23/PE, 12/11/2022, ID7201751, 6050-1(Art. 208); QYH5H25/PE, 19/11/2022, ID50400108, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYH8E34/PE, 11/11/2022, ID15301050, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ0F11/PE, 11/11/2022, ID42000368, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ4J07/PE, 14/11/2022, ID12302064, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ6D40/PE, 01/11/2022, RA755064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ7A71/PE, 10/11/2022, ID35400372, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ8A09/PE, 19/11/2022, ID9601625, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ8D59/PE, 11/11/2022, ID7501402, 6050-1(Art. 208); QYJ9E30/PE, 09/11/2022, ID37800351, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK0F22/PE, 10/11/2022, ID26402678, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QYK3C17/PE, 11/11/2022, ID8401878, 6050-1(Art. 208); QYK7H58/PE, 10/11/2022, ID3300984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK8E92/PE, 14/11/2022, ID12001625, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYK8E92/PE, 14/11/2022, ID42000562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK8H93/PE, 16/11/2022, ID5101849, 6050-1(Art. 208); QYL6A67/PE, 10/11/2022, ID27900680, 7633-2(Art. 252, §único); QYL7A82/PE, 10/11/2022, ID27600201, 6050-1(Art. 208); QYM0J89/PE, 10/11/2022, ID3300844, 7633-1(Art. 252, §único); QYM8A85/PE, 17/11/2022, ID20401149, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYM8E88/PE, 11/11/2022, ID602050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN7B09/PE, 11/11/2022, ID8401975, 7633-1(Art. 252, §único); QYO2B00/PE, 09/11/2022, ID45600161, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYO2I10/PE, 11/11/2022, ID39600422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO3C68/PE, 10/11/2022, ID30300183, 6050-1(Art. 208); QYO3G50/PE, 01/11/2022, RA754335, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO7F27/PE, 16/11/2022, ID27000298, 6041-2(Art. 207); QYO9J45/PE, 16/11/2022, ID26403356, 6050-1(Art. 208); QYP1A33/PE, 10/11/2022, ID10801322, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYP1H11/PE, 18/11/2022, ID11401697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYP5I53/PE, 10/11/2022, ID39900345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP7C95/PE, 01/11/2022, RA756524, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ0I88/PE, 17/11/2022, ID8101360, 5835-0(Art. 195); QYQ0J33/PE, 16/11/2022, ID13500471, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ0J33/PE, 16/11/2022, ID13500480, 7633-1(Art. 252, §único); QYQ0J59/PE, 12/11/2022, ID12301394, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ1J74/PE, 15/11/2022, ID6601802, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ1J74/PE, 15/11/2022, ID9902137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ1J74/PE, 20/11/2022, ID12303168, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ1J74/PE, 20/11/2022, ID12303788, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ6D51/PE, 01/11/2022, RA756141, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ9G92/PE, 08/11/2022, ID26101473, 6041-1(Art. 207); QYR1B34/PE, 10/11/2022, ID1205984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR5F51/PE, 14/11/2022, ID17100400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR5G64/PE, 18/11/2022, ID27901015, 6050-1(Art. 208); QYS1A60/PE, 13/11/2022, ID1206590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS1F38/PE, 11/11/2022, ID6901237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS2F22/PE, 15/11/2022, ID5701730, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYS4G22/PE, 12/11/2022, ID39600520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS7B53/PE, 17/11/2022, ID42900784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS8A89/PE, 14/11/2022, ID41400591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS9H50/PE, 12/11/2022, ID1508880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT1B70/PE, 08/11/2022, ID22500420, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYT3C54/PE, 10/11/2022, ID30000112, 6050-1(Art. 208); QYT7D23/PE, 19/11/2022, ID4201882, 5843-4(Art. 196); QYT8J85/PE, 18/11/2022, ID11401751, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYT9A81/PE, 19/11/2022, ID37801250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT9B27/PE, 11/11/2022, ED20853016, 6050-2(Art. 208); QYT9J79/PE, 10/11/2022, ID39000255, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV2645/PE, 14/11/2022, ID39300399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV5A28/PE, 16/11/2022, ID1510345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV6F18/PE, 09/11/2022, ID42900342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW1F01/PE, 18/11/2022, ID27901040, 6050-1(Art. 208); QYW1G35/PE, 09/11/2022, ID42600519, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW6H13/PE, 16/11/2022, ID54600144, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYW9A46/PE, 01/11/2022, RA754726, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX1F78/PE, 10/11/2022, ID43200107, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYX3H91/PE, 16/11/2022, ID36600677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX4J20/PE, 20/11/2022, ID4802053, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYX5E60/PE, 16/11/2022, ID36600650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX5F40/PE, 01/11/2022, RA754700, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX5F53/PE, 09/11/2022, ID36600340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX6A33/PE, 18/11/2022, ID313309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ0F09/PE, 16/11/2022, ID4501703, 6190-0(Art. 216); QYZ0G33/PE, 20/11/2022, ID1510850, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ2D80/PE, 19/11/2022, ID36301041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ9B44/PE, 17/11/2022, ID54600225, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYZ9B44/PE, 17/11/2022, ID54600233, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RGA8H91/PE, 16/11/2022, ID9902269, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGP2I54/AL, 16/11/2022, ID39600635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGR8J12/PE, 11/11/2022, ID26101759, 5819-6(Art. 193); RLQ3F03/PB, 10/11/2022, ID40500495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RLS3C77/PB, 15/11/2022, ID3902240, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RLU9B37/PB, 18/11/2022, ID6601918, 6041-1(Art. 207); RLV0C58/PB, 10/11/2022, ID18300535, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RLX0473/PB, 19/11/2022, ID4201831, 6068-1(Art. 209); RMH0I97/PE, 10/11/2022, ID15900566, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RNU9E50/MG, 01/11/2022, RA757032, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RRI0C86/MT, 11/11/2022, DD11195845, 6050-1(Art. 208); RSD8C69/TO, 09/11/2022, ID13200419, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE0F44/PE, 13/11/2022, ID19500635, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZE1G42/PE, 16/11/2022, ID15600767, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZE1J23/PE, 16/11/2022, ID44400100, 6050-1(Art. 208); RZE1J52/PE, 18/11/2022, ID7801252, 7633-2(Art. 252, §único); RZE3D55/PE, 10/11/2022, ID37800408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE4H23/PE, 18/11/2022, ID8101629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE5I89/PE, 09/11/2022, ID1205372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE5J20/PE, 09/11/2022, ID32100181, 6041-2(Art. 207); RZE6G96/PE, 16/11/2022, ID21600609, 7633-1(Art. 252, §único); RZE8A05/PE, 01/11/2022, RA754742, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZE8A97/PE, 08/11/2022, ID7801023, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZF3B85/PE, 09/11/2022, ID45600102, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZF3H41/PE, 10/11/2022, ID26402864, 7633-1(Art. 252, §único); RZG0D32/PE, 17/11/2022, ID1206808, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG2H20/PE, 14/11/2022, ID9901793, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZG4B74/PE, 20/11/2022, ID20401246, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZG4E48/PE, 11/11/2022, ID42000279, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG5G86/PB, 10/11/2022, ID29100311, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZG8H60/PE, 09/11/2022, ID30600462, 7633-1(Art. 252, §único); RZG9B70/PE, 10/11/2022, ID35400526, 6050-1(Art. 208); RZH0B11/PE, 12/11/2022, ID15900981, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZH1A93/PE, 12/11/2022, ID12301254, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); RZH1H22/PE, 15/11/2022, ID3902160, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RZH1J59/PE, 11/11/2022, ID30300230, 6041-2(Art. 207); RZH3E42/PE, 18/11/2022, ID3001871, 5690-0(Art. 184, Inc. II); RZH7H13/PE, 14/11/2022, ID9902021, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH7H37/PE, 09/11/2022, ID31800317, 5673-1(Art. 183); RZI0E07/PE, 10/11/2022, ID40500517, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI1B15/PE, 18/11/2022, ID36901278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI4G07/PE, 20/11/2022, ID12303540, 7625-1(Art. 181, inc. XX); RZI7B41/PE, 12/11/2022, ID20400746, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI9H26/PE, 12/11/2022, ID3901902, 7633-2(Art. 252, §único); RZJ4F25/PE, 12/11/2022, ID42600837, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ5C09/PE, 17/11/2022, ID40500886, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZJ5H84/PE, 14/11/2022, ID9901653, 7633-1(Art. 252, §único); RZJ6F42/PE, 17/11/2022, ID42300612, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK0I27/PE, 19/11/2022, ID1207278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK4B83/PE, 18/11/2022, ID602661, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK6D84/PE, 10/11/2022, ID41100300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL2A46/PE, 17/11/2022, ID42300604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL8E82/PE, 13/11/2022, ID9001610, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RZL9A90/PE, 15/11/2022, ID32700367, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZM4C36/PE, 10/11/2022, ID36900565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM8A87/PE, 16/11/2022, ID1510426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN1J82/PE, 20/11/2022, ID12602688, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZN7G61/PE, 09/11/2022, ID40200246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN7I28/PE, 17/11/2022, ID8402483, 7633-2(Art. 252, §único); RZO0H82/PE, 12/11/2022, ID12602424, 6041-2(Art. 207); RZO1D21/PE, 08/11/2022, ID26101481, 5207-0(Art. 169); RZO7C82/PE, 10/11/2022, ID35400500, 6050-1(Art. 208); RZO7I39/PE, 17/11/2022, ID36600839, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP6G60/PE, 09/11/2022, ID27900485, 7633-2(Art. 252, §único); RZP6I82/PE, 17/11/2022, ID1801366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP8D84/PE, 09/11/2022, ID25800653, 6041-1(Art. 207); RZP8D84/PE, 09/11/2022, ID25800661, 7684-2(Art. 244, X); RZQ1E40/PE, 08/11/2022, ID22500411, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZQ6E78/PE, 16/11/2022, ID6301167, 7633-2(Art. 252, §único); RZR1I04/PE, 11/11/2022, ID17100311, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR2I88/PE, 15/11/2022, ID9001687, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZR6H41/PE, 10/11/2022, ID1508006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR6I81/PE, 09/11/2022, ID11401301, 5673-1(Art. 183); SAB9G69/AL, 15/11/2022, ID30900270, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII).

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ANC6E74/PE, 06/11/2022, FA3324364, 6050-3(Art. 208); AWY5A30/PE, 06/11/2022, FA3318925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AXD0B76/PE, 05/11/2022, FA3316698, 5746-1(Art. 187, Inc. I); BAE2562/PE, 06/11/2022, FA3318844, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BDF3B96/PE, 05/11/2022, FA3315349, 7463-0(Art. 218, Inc. II); BIN9344/PE, 19/11/2022, AC15115978, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CLV0832/PE, 07/11/2022, FA3331034, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DJW2E72/PE, 07/11/2022, FA3331824, 6050-3(Art. 208); DKO8F51/MG, 15/11/2022, AC15117202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DSR8E08/PE, 07/11/2022, FA3327002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DVD7D98/PE, 12/11/2022, AC15100695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DYY5E54/PE, 15/11/2022, AC15107398, 7463-0(Art. 218, Inc. II); ECD8G39/PE, 07/11/2022, FA3327444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EGR5F79/PE, 13/11/2022, AC15101403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EGV1B24/PE, 08/11/2022, FA3335129, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EIN7044/PE, 13/11/2022, AC15101756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FLF4C56/PE, 08/11/2022, FA3336397, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FYD4737/SP, 07/11/2022, FA3332294, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FZU1E90/PE, 07/11/2022, FA3330410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HDK7442/PE, 20/11/2022, AC15116184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HNI7638/PE, 13/11/2022, AC15100113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JJV2A11/RN, 05/11/2022, FA3318291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JKP5446/TO, 06/11/2022, FA3325204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JSX8I58/PE, 07/11/2022, FA3331743, 6050-3(Art. 208); KFF3746/PE, 08/11/2022, FA3334793, 6050-3(Art. 208); KFO0H65/PE, 07/11/2022, FA3331603, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGE9487/PE, 06/11/2022, FA3320024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGH5723/PE, 16/11/2022, AC15110950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS3839/PE, 08/11/2022, FA3336478, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGV3907/PE, 08/11/2022, FA3332898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGV8166/PE, 05/11/2022, FA3316647, 6050-3(Art. 208); KHA6565/PE, 06/11/2022, FA3321136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHB0729/PE, 13/11/2022, AC15104828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE7020/PE, 09/11/2022, FA3341471, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHF3051/PE, 08/11/2022, FA3335862, 6041-2(Art. 207); KHG2A53/PE, 15/11/2022, AC15105115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK0761/PE, 05/11/2022, FA3316868, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHL4156/PE, 05/11/2022, FA3313273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHM3178/PE, 16/11/2022, AC15111115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP0237/PE, 14/11/2022, AC15104615, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP1709/PE, 08/11/2022, FA3332707, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHR4468/PE, 05/11/2022, FA3317309, 5673-2(Art. 183); KHS1862/PE, 06/11/2022, FA3320148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV5201/PE, 19/11/2022, AC15116389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHX4299/PE, 06/11/2022, FA3321888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIC1898/PE, 06/11/2022, FA3324151, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIE7733/PE, 12/11/2022, AC15100482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH0859/PE, 07/11/2022, FA3329064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII5J51/PE, 14/11/2022, AC15103090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII6977/PE, 07/11/2022, FA3326855, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK2241/PE, 12/11/2022, AC15099891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK5F74/PE, 16/11/2022, AC15110062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK9868/PE, 08/11/2022, FA3334890, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIL7A49/PE, 06/11/2022, FA3324585, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIM9J53/PE, 14/11/2022, AC15105247, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP9C10/PE, 08/11/2022, FA3334718, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIR2143/PE, 06/11/2022, FA3321110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ5716/PE, 14/11/2022, AC15106162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ6134/PE, 08/11/2022, FA3333681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJB9I54/PE, 19/11/2022, AC15116460, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJD9472/PE, 05/11/2022, FA3315438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJF4H53/PE, 07/11/2022, FA3329382, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJF5745/PE, 07/11/2022, FA3328572, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJI1027/PE, 09/11/2022, FA3341420, 6050-3(Art. 208); KJI6G67/PE, 07/11/2022, FA3330321, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJK7J63/PE, 18/11/2022, AC15115218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL0I61/AL, 05/11/2022, FA3318712, 6050-3(Art. 208); KJM7F25/PE, 18/11/2022, AC15113568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO1420/PE, 09/11/2022, FA3341536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJQ5672/PE, 06/11/2022, FA3319026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS0143/PE, 06/11/2022, FA3321810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS4I72/PE, 08/11/2022, FA3333061, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJS7996/PE, 05/11/2022, FA3317996, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJT2486/PE, 12/11/2022, AC15099697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJT2868/PE, 19/11/2022, AC15116044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJT5343/PE, 07/11/2022, FA3328750, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJT8614/PE, 15/11/2022, AC15111395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU6811/PE, 14/11/2022, AC15104429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU9572/PE, 07/11/2022, FA3326693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW7E88/PE, 06/11/2022, FA3321462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC2J76/PE, 17/11/2022, AC15113967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC7726/PE, 09/11/2022, FA3341137, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKE3222/PE, 09/11/2022, FA3341757, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKE9J20/PE, 07/11/2022, FA3327258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKE9J20/PE, 09/11/2022, FA3339329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF0B35/PE, 13/11/2022, AC15104542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF5664/PE, 09/11/2022, FA3340033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKI6884/PE, 13/11/2022, AC15100970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKL4970/PE, 08/11/2022, FA3334785, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKN4555/PE, 06/11/2022, FA3323546, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKO3G01/PE, 07/11/2022, FA3327819, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKP9F52/PE, 12/11/2022, AC15102299, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKQ5D87/PE, 09/11/2022, FA3342044, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKQ8865/PE, 05/11/2022, FA3317899, 5673-2(Art. 183); KKT1776/PE, 09/11/2022, FA3342532, 6050-3(Art. 208); KKT2D58/PE, 09/11/2022, FA3343075, 6050-3(Art. 208); KKW9352/PE, 06/11/2022, FA3319344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKY8H25/PE, 15/11/2022, AC15109803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKZ4H51/PE, 05/11/2022, FA3314903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLB8671/PE, 08/11/2022, FA3336451, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB9J13/PE, 05/11/2022, FA3315608, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC7960/PE, 05/11/2022, FA3317139, 6041-2(Art. 207); KLE5222/PE, 07/11/2022, FA3329269, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLF9I62/PE, 05/11/2022, FA3316361, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLG5607/PE, 15/11/2022, AC15106677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLH3923/PE, 05/11/2022, FA3316523, 6050-3(Art. 208); KLH6J48/PE, 06/11/2022, FA3322329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLL3F67/PE, 06/11/2022, FA3322906, 6050-3(Art. 208); KLL4537/PE, 19/11/2022, AC15115820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLN6989/PE, 16/11/2022, AC15111522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLN9430/PE, 05/11/2022, FA3

FA333304, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PCQ9D75/PE, 15/11/2022, AC1608698, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PCQ9D75/AL, 15/11/2022, AC1608698, 7455-0(Aut. 218, Inc.);
AC1517499, PCR8156/PE, 14/11/2022, AC1510558I, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PCR2576/PE, 14/11/2022, AC1510558I, 7455-0(Aut. 218, Inc.);
FA333017, 6050-3(Aut. 208); PEF9D08/PE, 06/11/2022, FA3322080, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEG3396/PE, 07/11/2022, FA3333093, 184, Inc.); PEJ8581/PE, 05/11/2022, FA3331719, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEH8588/PE, 14/11/2022, AC1510562, 7455-0(Aut. 218,
Inc.); PEH7310/PE, 14/11/2022, AC1510268, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEH8588/PE, 14/11/2022, AC1510562, 7455-0(Aut. 218, Inc.);
AC1510747, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEJ9H23/PE, 07/11/2022, FA3332330, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEJ9H23/AL, 07/11/2022, FA3332330, 7455-0(Aut. 218,
Inc.); PEL2922/PE, 07/11/2022, FA3327959, 5746-1(Aut. 187, Inc.); PEJ3715/PE, 07/11/2022, FA3331310, 7587-0(Aut. 184, Inc.);
FA333304, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEJD088/PE, 09/11/2022, FA3332982, 7587-0(Aut. 184, Inc.); PEJD088/AL, 09/11/2022, FA3332982, 7587-0(Aut. 184, Inc.);
FA333277, 7587-0(Aut. 184, Inc.); PEJD088/PE, 09/11/2022, FA3332982, 7587-0(Aut. 184, Inc.); PEC9468/PE, 09/11/2022, FA3332043, 7455-0(Aut. 218, Inc.);
FA333056, 5672-2(Aut. 183); PEC9468/PE, 09/11/2022, FA3332043, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEC9468/AL, 09/11/2022, FA3332043, 7455-0(Aut. 218,
Inc.); PEC9468/PE, 09/11/2022, FA3332043, 7455-0(Aut. 218, Inc.); PEC9468/AL, 09/11/2022, FA3332043, 7455-0(Aut. 218, Inc.);
FA333264, 7455-0(Aut. 218, Inc.

EDITAL DE LEILÃO 004/2023
(Sucatas Inservíveis)

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, na modalidade “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO

SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, sendo o pregão virtual, na modalidade ON-LINE/ ELETRÔNICO, conforme as especificações a seguir:
Data: 26/01/2023.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 14h.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Alienações de lotes de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da VIP LEILÕES, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1.Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2.É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I.Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
II.Em dissolução ou em liquidação;

III.Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU;

IV.Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V.Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998

VI.Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII.Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3.Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17h do dia 25 de Janeiro de 2023, no endereço da Vip Leilões, cito a Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320.

I– Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II– Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
IV– Alvará de Funcionamento;

V-Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI– Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII– Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
VIII– Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X– Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
XI– Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;
XII– Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
XIII– Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;
XIV– Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
2.4.Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
2.4.1Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
2.4.2Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);
2.4.3.No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
2.4.4.Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;
2.5.Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;
2.6.Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;
2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

3.DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
3.1– A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 79.046 (setenta e nove mil e quarenta e seis) quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	**Peso(kg)**	**Quantidade**	**Peso Total(kg)**	**Valor R$ 0,70 x kg**
Motos e similares	107	58	6.206	R$ 4.344,20
Veículos de passeio, camioneta,caminhonete	952	45	42.840	R$ 29.988,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-onibus)	7.500	4	30.000	R$ 21.000,00
Total		**107**	**79.046**	**R$ 55.332,20**

3.1.1– Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2– A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3– A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4.PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,70/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1.Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5.OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1.Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2.Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3.Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item **4.2),** que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1.Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2.Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4.Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1.A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2.A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5.Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7.Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8.Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1.Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10.Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1.Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
5.11
Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

5.12.Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13.Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por centro) a título de comissão, sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do quantum previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

6.1.1.O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do quantum previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2.Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, os 20% (vinte por centro) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7.RETIRADA DOS BENS

7.1.Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descriminadas no anexo único.

7.2.Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias)

do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU.

7.2.1.Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8 2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n® 8.666, de 1993;

8.3.Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o quantum previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no que couber.

8.4.As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fhistrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

8.5.São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

9.IMPUGNAÇÂO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1.As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2" (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÂO - LEILÃO 004/2023 SUCATAS INSERVIVEIS.

9.1.2.Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3.Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

9.3.1Os recursos previstos no art. 109 da Lei n® 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2* (segunda) via, na VIP Leilões, localizada Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO -

LEILÃO 001/2023 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10.DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de PERNAMBUCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n® 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2.Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3.A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Recife/PE, 07 de Janeiro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	770131	1	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	764511	2	SUCATA DE ESCORT L	SUCATA FERROSA
1	762915	3	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	756807	4	SUCATA DE ITALIKA	SUCATA FERROSA
1	756296	5	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	747071	6	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	746912	7	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	743221	8	SUCATA DE FIAT / SIENA ELX 1.0 MPI FIRE 16V 4P (25 ANOS)	SUCATA FERROSA
1	738237	9	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL CLI / CL 1.8	SUCATA FERROSA
1	733298	10	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	728253	11	SUCATA DE J3	SUCATA FERROSA
1	725297	12	SUCATA DE YAMAHA / YBR 125 K	SUCATA FERROSA
1	723734	13	SUCATA DE FIAT / UNO CITY / SMART CITY 1.0 4P	SUCATA FERROSA
1	723723	14	SUCATA DE FORD / FIESTA 1.0I 3P E 5P	SUCATA FERROSA
1	720689	15	SUCATA DE KOMBI FURGAO	SUCATA FERROSA
1	718325	16	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0/ TROFEO 1.0 FIRE/ FIRE FLEX 4P	SUCATA FERROSA
1	717057	17	SUCATA DE NXR125 BROS ES	SUCATA FERROSA
1	716601	18	SUCATA DE CG 125 TITAN KSE	SUCATA FERROSA
1	716534	19	SUCATA DE L 1113	SUCATA FERROSA
1	714892	20	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	713809	21	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	711897	22	SUCATA DE HONDA / CG 150 TITAN-ESD/ TITAN SPECIAL EDITION	SUCATA FERROSA
1	710517	23	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	709822	24	SUCATA DE OPALA DIPLOMATA	SUCATA FERROSA
1	709211	25	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	707699	26	SUCATA DE WY48Q-2	SUCATA FERROSA
1	707685	27	SUCATA DE XY 50 Q	SUCATA FERROSA
1	706911	28	SUCATA DE FIORINO IE	SUCATA FERROSA
1	704317	29	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	704225	30	SUCATA DE FIORINO	SUCATA FERROSA
1	704222	31	SUCATA DE UNO	SUCATA FERROSA
1	702381	32	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / FUSCA	SUCATA FERROSA
1	701130	33	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	696226	34	SUCATA DE I/WUYANG WY48Q-2	SUCATA FERROSA
1	696151	35	SUCATA DE CALOI / MOBILETE 50CC	SUCATA FERROSA
1	690424	36	SUCATA DE WUYANG / WY 150-EX	SUCATA FERROSA
1	690410	37	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q CROSS	SUCATA FERROSA
1	688691	38	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	686469	39	SUCATA DE FIAT / ELBA CS 1.6 / 1.5 /1.3	SUCATA FERROSA
1	683525	40	SUCATA DE JONNY / JONNY 50 49CC	SUCATA FERROSA
1	683489	41	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	682936	42	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	680446	43	SUCATA DE XTR SUPER SERIE 50CC	SUCATA FERROSA
1	679394	44	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CORSA GSI 16V	SUCATA FERROSA
1	674807	45	SUCATA DE FORD KA TICVT	SUCATA FERROSA
1	663814	46	SUCATA DE OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERROSA
1	661616	47	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	660038	48	SUCATA DE TOYOTA / CAMRY LE	SUCATA FERROSA
1	659302	49	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	654287	50	SUCATA DE JONNY / HYPE 50CC	SUCATA FERROSA
1	653238	51	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	653000	52	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	648776	53	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	644672	54	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	643133	55	SUCATA DE FIESTA	SUCATA FERROSA
1	642411	56	SUCATA DE RENAULT / 19 RN	SUCATA FERROSA
1	642407	57	SUCATA DE RENAULT / 19 16S/ RT 16V	SUCATA FERROSA
1	642404	58	SUCATA DE KA	SUCATA FERROSA
1	640126	59	SUCATA DE 206	SUCATA FERROSA
1	639684	60	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	633392	61	SUCATA DE UNO MILLE	SUCATA FERROSA
1	633383	62	SUCATA DE FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
1	628414	63	SUCATA DE CLIO	SUCATA FERROSA
1	626144	64	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	625427	65	SUCATA DE RENAULT/CLIO	SUCATA FERROSA
1	624296	66	SUCATA DE VOYAGE CL	SUCATA FERROSA
1	623768	67	SUCATA DE MONZA SL/E	SUCATA FERROSA
1	617044	68	SUCATA DE CHANA / CARGO CD 1.0 8V 53CV (PICK-UP)	SUCATA FERROSA
1	617033	69	SUCATA DE XY50Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	616030	70	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	612431	71	SUCATA DE FIAT / UNO 1.6 MPI 2P E 4P	SUCATA FERROSA
1	611247	72	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	607945	73	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	606885	74	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0 CEL. ECON./ITALIA F.FLEX 8V 4P	SUCATA FERROSA
1	600305	75	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / KOMBI FURGÃO	SUCATA FERROSA
1	595054	76	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	584514	77	SUCATA DDEWUYANG / WY 48Q-2 LIBERTY 50	SUCATA FERROSA
1	584447	78	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	584216	79	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	583394	80	SUCATA DE SHYNERAY/ 50	SUCATA FERROSA
1	581834	81	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	578251	82	SUCATA DE SHINERAY XY 50	SUCATA FERROSA
1	577895	83	SUCATA DE SHINERAY / XY 250-6B DISCOVER	SUCATA FERROSA
1	577862	84	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	577810	85	SUCATA DE BRAVA / YB 150T-15 150CC	SUCATA FERROSA
1	577459	86	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	577260	87	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	574665	88	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	571818	89	SUCATA DE XY50 Q	SUCATA FERROSA
1	571743	90	SUCATA DE SHINERAY XY 50 Q JET	SUCATA FERROSA
1	570624	91	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	566161	92	SUCATA DE NXR160 BROS ESDD	SUCATA FERROSA
1	564458	93	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	563536	94	SUCATA DE DAFRA / SUPER 100	SUCATA FERROSA
1	560769	95	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	557101	96	SUCATA DE SHINERAY / ITALICA	SUCATA FERROSA
1	552996	97	SUCATA DE JONNY / MEET 50CC	SUCATA FERROSA
1	551439	98	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	746987	99	SUCATA DE OUTROS / REBOQUE	SUCATA FERROSA
1	746020	100	SUCATA DE GM - CHEVROLET / MONTANA 1.4 8V CONQUEST ECONOFLEX	SUCATA FERROSA
1	713127	101	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	653239	102	SUCATA DE UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
1	637060	103	SUCATA DE L-1113 3-EIXOS 2P (DIESEL)	SUCATA FERROSA
1	599834	104	SUCATA DE PALIO EL	SUCATA FERROSA
1	597401	105	SUCATA DE UNO MILLE SX	SUCATA FERROSA
1	576008	106	SUCATA DE UNO MILLE	SUCATA FERROSA
1	545890	107	SUCATA DE CG 160 FAN ESDI	SUCATA FERROSA

Recife/PE, 07 de Janeiro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 002/2023

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040–000, por intermédio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, localizado na Rua D. George Wiliam Butler, nº 432, Curado, Recife/PE, www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail atendimento.recife@vipleiloes.com.br e através do telefone (11) 3777-0523.

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-75

ANEXO

ITENS	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	COMPRADOR
1	KGZ2367	PE	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	93YBSR7RHAJ473920	FABIO SIQUEIRA DOS SANTOS		
2	KHQ4789	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2007	9BWCA05W17T065591	JOSE LAETE PESSOA DO AMARAL		
3	PFN2279	PE	CHEVROLET/GM/ CORSA HATCH MAXX	2010/2011	9BGXH68P0BC165612	HELENO BENEDITO DA SILVA		
4	PES0676	PE	FORD/FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2010/2011	9BFZF54P6B8132782	RICARDO IVO DE ANDRADE TAVARES		
5	NHI4063	PE	HONDA/HONDA/FIT EX	2007/2008	93HGD37808Z103578	ANDRE RICARDO DE ALMEIDA		
6	KHU4286	PE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	9C2JC30213R638885	ISRAEL MIQUEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
7	KJQ1544	PE	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	2006/2007	9362AKFW97B001564	REJANE MENEZES DA SILVA		
8	PFP8041	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0022737	DJOSER ITAMAR DE LIMA NUNES		
9	KLB4151	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER		9C2MC35005R011603	FABIO GILA FERRAZ		
10	PEA6542	PE	WUYANG/WY48Q-2	2013/2014	LWYMCA205E6010793	JULIO CESAR COELHO DE ARRUDA		
11	PCI0932	PE	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2011	LXYXCBL08B0289272	MARIA APARECIDA DA ROCHA SANTOS		
12	CFB9346	PE	FIAT/ELBA S	1989/1989	9BD146000K3473656	CECIRA FIGUEIREDO DE MELO		
13	JFI0254	PE	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	8AWZZZ377VA941234	GOLDBERGER ROMEU NUNES		
14	PDA3616	PE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	9BD19713HJ3335989	WILSON CARNEIRO DE VASCONCELOS		
15	MMQ3936	PE	CHEVROLET/MONZA SL/E	1993/1993	9BGJK69RPPB047419	JOSE PEREIRA DA SILVA		
16	KFN2283	PE	VOLKSWAGEN/VW/ SAVEIRO CL	1988/1988	9BWZZZ30ZJT018124	MANOEL PEDRO DA SILVA		
17	KHA1033	PE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M265040	PAMELLA RAISSA BORBA FREITAS		POLYKARPE DANTAS DA SILVA
18	KGD7951	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1995/1996	9BWZZZ377ST206391	MILTON PETRUCIO DE MENDONCA		
19	BOQ2565	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1994	9BWZZZ30ZRT068329	JOAO JOSE DA SILVA		
20	AEY2509	RN	VOLVO/NL 10 340 4X2	1994/1995	9BVN2B2A0RE644072	NILSON PEREIRA DE LIMA		

Recife, 07 de janeiro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-75

Prefeitura do Recife
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 001/2023.
A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KGE0712	Nivaldo de Melo	399/2022	02/11/2022
KLG3441	Zilma Rafael de Carvalho	404/2022	11/11/2022
KKJ4314	Caio Cesar Travassos Vanderlei	405/2022	15/11/2022
PFQ9985	Cid Almeida Bezerra de Menezes	408/2022	11/11/2022
LQF3I53	Maria Cecilia de Melo Lins	409/2022	12/11/2022
KIZ3638	Gilvaneide Vicente da Silva	411/2022	10/11/2022
KLV7750	Glaucia Maria Barbosa da Silva	412/2022	10/11/2022
KLV6110	Francisco Flávio Nunes	418/2022	21/11/2022
ADI1J19	Cid Almeida Bezerra de Menezes	421/2022	11/11/2022
MVA1460	Cid Almeida Bezerra de Menezes	422/2022	11/11/2022

Recife, 05 de janeiro de 2023.

Leonardo Bacelar de Araújo
Secretário de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.512/1983 e as modificações previstas na Lei Nº 18.773/2020,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência a servidora, abaixo identificada, para liquidar despesas desta secretaria, Unidade Gestora 20.01, conforme segue:.

NOME: Gilma Farias da Silva **CPF** ***.225.544-** **MATRÍCULA** 120.011-9

Art. 2º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de liquidar despesas desta secretaria, Unidade Gestora 20.01

NOME: RICARDO HENRIQUE GOMES **CPF** ***.920.864-** **MATRÍCULA** 116.810-0

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a pessoa, abaixo qualificada, de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, conforme segue:.

GILMA FARIAS DA SILVA
Cargo: Chefe do Setor Administrativo e Financeiro
CPF: ***.225.544-**
Email: gilmafarias013@gmail.com

Art. 2º Dispensar a pessoa, abaixo da atribuição, de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, conforme segue:.

RICARDO HENRIQUE GOMES
Cargo: Chefe do Setor Administrativo e Financeiro
CPF: ***.920.864-**
Email: ricardogomes@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

Portaria 001/2023
A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o contido na CI 0003/2023, de 04/01/2023, cota do DAF, de 04.01.2023 e da Diretoria da Presidência, de 04.01.2023,

R E S O L V E :
Instituir COMISSÃO DE INQUÉRITO visando à apuração dos fatos noticiados nos documentos acima citados, com o objetivo de averiguar os motivos ensejadores de sua ocorrência, mediante a emissão de relatório e conclusão dos trabalhos no prazo de 180 (centro e oitenta dias), prorrogável por uma única vez, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 212, § 2º da Lei 14.728/85 (Estatuto dos servidores públicos do Recife).

DESIGNAR os seguintes servidores para compor a comissão:
•Érica Babini Lapa do Amaral Machado - Presidente
CPF: *.220.134-****
MAT.: 60.003-2

•João Bosco Euclides da Silva
CPF: *.062.054-****
MAT.: 6.0002-4

•Maria do Socorro Lima Lapenda
CPF: *.963.834-****
MAT: 454-5

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA nº 035/2022
A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:
Considerando o processo SEI 15.000621/2022-48 e o despacho da Gestão de Pessoas, de 23.12.2022 da Gerente Setorial de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder ao empregado **Sidney Correia de Lima, matrícula 4.614-0, CPF ***.653.774-**,** o cancelamento da suspensão do seu Contrato de Trabalho, a partir do dia 07 de dezembro de 2022.

Recife, 28 de dezembro de 2022.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos XIII e 147, I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 31.153, de 02 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:
1-Constituir Comissão de Sindicância, nas pessoas dos servidores **SASHA CAMPOS FARIA, matrícula nº 90.611-5,** lotada na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, que a presidirá; **EBERTON FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 90.501-1,** também lotado na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos; e **HELDER APRÍGIO DA SILVA, matrícula nº 50.250-2,** lotado na Unidade de Finanças da Diretoria Administrativa Financeira, para possível apuração da existência de falta funcional atribuível à servidora pública desta URB RECIFE**, Sra. ANA CRISTINA FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 90.608-5,** lotada na Unidade de Folha da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, em razão dos fatos relatados no Processo GAJ nº 1012/22, os quais, se comprovados, propiciarão as aplicações das sanções disciplinares cabíveis, devendo a Comissão assegurar à referida servidora pública o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 5º LV da Constituição Federal do Brasil.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO
Janeiro de 2023

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.030/2020, firmado em 23/09/2020.
Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.
Objeto: Tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência dos serviços ajustados, passando a ter os seguintes prazos:
Prazo de execução (60 dias): Termo inicial o dia 25/12/2022 e termo final o dia 23/02/2023.
Prazo de vigência (90 dias): Termo inicial o dia 22/12/2022 e termo final o dia 21/03/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, I, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01859.0.20.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.013/2022, firmado em 30/03/2022.
Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar alterações qualitativas (serviços extras) e qualitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 984.064,35 (novecentos e oitenta e quatro mil sessenta e quatro reais e vinte e trinta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.05210.7.21

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.016/2018, firmado em 01/10/2018.
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto prorrogação do prazo de vigência dos serviços ajustados, passando a ter o seguinte prazo:
Prazo de vigência (30 dias): Termo Inicial o dia 03/10/2022 e termo final o dia 01/11//2022;
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02984.1.18

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.077/2022 firmado em 21/12/2022.
Contratado: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.811.370/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de manutenção e recuperação ambiental do aterro controlado da muribeca, na Cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 1.116.122,19 (um milhão cento e dezesseis mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.03922.8.22.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.080/2022 firmado em 28/12/2022.
Contratado: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.811.370/0001-62.
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia de baixa complexidade para o fechamento de edificações e áreas públicas, com tapumes de madeira, durante o período de carnaval do ano de 2023, e retiradas após este período, onde existe risco de desabamento e depedrações na Cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 453.926,72 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.000448/2022-88 SEI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONCRETIZA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA;
Objeto: Retificação: Em razão de alteração no que diz respeito a recursos orçamentários que irão suprir as despesas referentes aos serviços excedentes, objeto do 1º termo aditivo ao contrato, passa a cláusula terceira do 1º TA a ter a seguinte redação:
Para fazer face as despesas oriundas do presente termo aditivo, serão alocados recursos da seguinte dotação orçamentária: 50 11 1.028 00237 4.4.90.52.0136. Bloqueio nº 202.50 11. (5).499.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONCRETIZA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA;
Objeto:Para as despesas decorrentes deste contrato fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária: 50 11 1.563 00098 4.90.52.0136. Bloqueio nº 2022.50 11 (5). 496, além da programada no contrato originário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019, CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOLL, SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA;
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses, com termo inicial em 17/01/2023 e termo final em 17/01/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte dias), com termo inicial em 24/12/2022 e termo final em 22/04/2023.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019, CELEBRADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratuais por 90 (noventa dias), com termo inicial em 26/12/2022 e termo final em 25/03/2023.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 168/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1786/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 180-199, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3128/2022, relativo a servidora, **ADELUZIA ROSALY GALVÃO FARIA PEREIRA, PROFESSOR I, matrícula nº 55.128-1.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 44/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1764/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 1451-1485, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3102/2022, relativo a servidora, **ANA CELINA GUIMARÃES FRANJIC, PROFESSOR I, matrícula nº 94.042-4.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 197/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1803/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 48-56, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a Indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0204/2022, relativo a servidora, **CARMEM VIRGÍNIA FRANCISCO DA LUZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H (DIARISTA), matrícula nº 99.384-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1783/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 219-239, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3116/2022, relativo a servidora, **CÍCERA SUELI FARIAS DA SILVA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 108.218-3.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 141/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1802/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 121-129, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0190/2022, relativo ao servidor, **DAVID RAMOS DE CARVALHO, MÉDICO-40H (Diarista), matrícula nº 96.557-9.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1759/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 230-257, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido, verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3117/2022, relativo a servidora, **MAGDA CRISTINA MARIZ MEIRA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 106.118-6.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 196/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1818/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 98-106, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0206/2022, relativo a servidora, **MARIA JOSÉ LINS DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30H (PLANTONISTA – ESCALA 12X60), matrícula nº 38.561-2.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 253, datada de 28 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 194, de 31.12.2022.

ONDE SE LÊ: "O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3108/2020 e considerando o Parecer nº 1494/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, III e VI, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 02(dois dias), a Servidora, **CLÁUDIA GUIMARÃES COELHO, PROFESSOR I, matrícula nº 94.212-0.**

LEIA-SE: "O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3108/2022 e considerando o Parecer nº 1494/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, III e VI, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 02(dois dias), a Servidora **FABIANA CLÁUDIA GUIMARÃES COELHO, PROFESSOR I, matrícula nº 94.212-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 258, datada de 28 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 194, de 31.12.2022.

ONDE SE LÊ: " CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 345-360, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3104/2022, relativo a servidora, **MARIA SOLANGE WAKED DE ARAÚJO, PROFESSOR I, matrícula nº 104.843-0**.

LEIA-SE: " CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 345-360, ficou constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3104/2022 (decorrente da inviabilidade de aplicação da sanção de suspensão à Servidora já exonerada), relativo a servidora, **MARIA SOLANGE WAKED DE ARAÚJO, PROFESSOR I, matrícula nº 104.843-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3105/2022 e considerando o Parecer nº 1087/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, VI e IX da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife) , por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.
R E S O L V E :

Aplicar a pena de REPREENSÃO, à Servidora **ROBERTA DE CASSIA SILVA DE SOUZA, CIRURGIÃO DENTISTA - 40H, matrícula nº 78.455-1.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 02 DE 06/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1901.1007/2022, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação, nº 003/2022, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente publicado no D.O.R, em 22.11.2022 – Edição nº 172.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFSSIONAL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (SENAC).
Objeto: A Contratação de pessoa jurídica para realizar a capacitação profissional de 1.780 (mil setecentos e oitenta) beneficiários, objetivando a promoção de ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional no âmbito do Programa Qualifica Recife – 2022, distribuídas nas 6 (seis) RPAs (Regiões Político – Administrativas) da cidade do Recife, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R$ 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício de 2023.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2501.1012/2022, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 05/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLE, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Base Legal: Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016 - Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA.
Objeto: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes, no sistema de climatização em aparelhos de ar condicionados do tipo janela e SPLIT, de diversas marcas, capacidades e modelos, em conformidade ao Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Normas Brasileiras Regulamentadoras, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**CADUS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 12.000 BTU/H.	UNID.	180	280,16	50.428,80
2	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 18.000 BTU/H.	UNID.	12	290,44	3.485,28
3	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 24.000 BTU/H.	UND.	4	300,44	1.201,76
4	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 30.000 BTU/H.	UND.	6	310,44	1.862,64
5	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 48.000 BTU/H.	UND.	7	325,44	2.278,08
9	210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12,000 BTU /H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID.	7	565,44	3.958,08
13	210	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12,000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COMFLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	UNID.	7	150,00	1.050,00
VALOR GLOBAL						R$ 64.264,64

Prazo: De 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2022 e termo final o dia 31.05.2023.
Preço Global: R$ 64.264,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00259 (em 2 págs.).
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3901.1006/2022, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, da Lei n º 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 00205/2022, referente ao Processo Licitatório nº 67223.003803/2021-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2021 do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Base Aérea de Recife, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, correspondente ao valor de R$ 84.606,83 (oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R$ 338.427,33 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta a três centavos) para R$ 423.034,16 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Valor Global: R$ 423.034,16 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: n° 6901.18.541.1.302.2.032 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte - 124.
Nota de Empenho: nº 2022.00096.
Recurso Financeiro: Meio Ambiente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1016/2022, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Concorrência nº 003/2022-CEL/GABPE, homologado em 05.07.2022, pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) O acréscimo de serviços extras no valor de R$ 347.697,61 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos, correspondente ao percentual de 9,70% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 165.825,23 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 4,63% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
III) A supressão de serviços no valor de R$ 282.671,75 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 7,89% do valor original do contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
IV) O impacto financeiro no valor de R$ 230.851,09 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 6,44% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa.
Valor Global: R$ 3.813.564,92 (três milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

1º TERMO ADITIVO (VALOR)		
VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R$347.697,61	9,70%
VALOR DE SERVIÇOS EXCEDENTES	R$165.825,23	4,63%
VALOR TOTAL – SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES (A+B)	R$513.522,84	14,33%
VALOR DE SUPRESSÃO	R$282.671,75	7,89%
IMPACTO FINANCEIRO	R$230.851,09	6,44%
VALOR DO CONTRATO APÓS O T.A	R$3.813.564,92	106,44%

Dotação Orçamentária: nºs 2601.15.451.1.310.1.603; Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 - Fonte: 0136.
Nota de Empenho: Os valores serão empenhados no exercício 2023.
Recurso Financeiro: OPERAÇÃO DE Crédito OP – Estruturada BB.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1011/2022, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2022.
Modalidade: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 004/2022-CEL/GABPE, homologado pela Chefe de Gabinete de Projetos Especiais em 13.04.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a CONSTRUTORA MANASSÚ LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
Preço Global: R$ 421.845,92 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 20.01.2023 a 20.05.2023
Dotação Orçamentária: nº 1101.27.812.1.226.2.281 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes: 100; 102 e 133.
Recurso Financeiro: A presente prorrogação, que não implicará em qualquer acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma do objeto inicial neste Contrato.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 2001.1005/2022, CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2021, Processo Licitatório nº 009/2021 - CPLOSE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPLOSE.
Base Legal: Art. 57, §1º, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa C&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 2.382.375,29 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente ao saldo remanescente do Contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – MATERIAIS DE MARCENARIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT. CONT.	QUANT. EXECUT.	SALDO REMANESC.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 700 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48519	225	32	193	334,45	64.548,85
2	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 800 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48520	225	24	201	292,74	58.840,74
3	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 900 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48521	225	0	225	275,66	62.023,50
4	Caibro da espécie massaranduba (Manikara SPP) ou Jatobá (Hymenaea Courbaril).	44990	4.500	0	4.500	19,78	89.010,00
5	Linha da espécie massaranduba (Manikara SPP) OU Jatobá (Hymenaea Courbaril).	45010	3.000	0	3.00	35,05	105.150,00
6	Ripa aparelhada 1,5 X 5 CM, em massaranduba, agelim OU.	48486	10.500	0	10.500	9,03	94.815,00
7	Madeirite de chapa resinada 110,0 CMX220,0 CM – 12MM.	44994	3.750	0	3.750	113,52	425.700,00
8	Viga de madeira massaranduba para telhado, medindo 6M X 11 CM.	43978	2.250	0	2.250	51,24	115.290,00
9	Sarrafo não aparelhado, 2,5 X 5CM em massaranduba, agelim ou equivalente da região.	48487	4.500	0	4.500	11,91	53.595,00
10	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = *3CM, L=*13CM, 90 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	48478	225	0	225	212,16	47.736,00
11	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = *3CM, L=*13CM, 70 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	46191	225	32	193	146,42	28.259,06
12	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = *3CM, L=*13CM, 80 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	46192	225	24	201	175,44	35.263,44
13	Tábua de Pinus nas dimensões 1X9".	45003	450	100	350	29,24	10.234,00
TOTAL DO SALDO LOTE 02:							R$1.190.465,59

LOTE 05 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CADUM**	**QUANT. CONTRAT.**	**QUANT. EXCUT.**	**SALDO REMANESC.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Cimento Portland composto com pozolana (CP II-Z 32), saco com 50KG. Classe de resistência 32.	41587	16.475	8.960	7.515	30,00	225.450,00
2	Areia grossa.	32224	2.075	650	1.425	69,50	99.037,50
3	Saibro.	2378	2.087	0	2.087	59,80	124.802,60
4	Brita nº 25.	1387	912	600	312	101,00	124.802,60
5	Tijolo de 8 furos.	1466	285	192	93	650,00	60.450,00
6	Calha pré-moldada, tipo meia cana, diâmetro de 0,30M.	2385	850	200	650	38,00	24.700,00
7	Saco de polipropileno de 90 CMX60CM de alta resistência.	2383	143.000	0	143,00	2,40	343.500,00
8	Tela de arame galvanizado, malha 2X2, fio 18, e 1,5M DE.	48175	75	0	75	1.500,00	112.500,00
9	Vergalhão de ferro de 5.0MM, com 12 metros.	46248	8.575	10.717	0	26,00	0,00
10	Vergalhão de ferro categoria CA50 10MM.	33731	3.925	4.905	0	13,13	0,00
11	Arame Galvanizado 1,24MM.	6547	1.075	200	875	11,70	10.237,50
12	Telha de Fibrocimento.	44983	175	0	175	71,00	12.425,00
13	Telha de Fibrocimento 5MMX2,44MX1,10M marcas de.	44982	175	0	175	95,00	16.625,00
14	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, normal.	43958	100	0	100	81,00	8.100,00
15	Cumeeira de fibrocimento estrutural largura útil 44CM.	44742	100	0	100	42,50	4.250,00
TOTAL DO SALDO LOTE 05:							R$1.166.580,50

LOTE 09 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT. CONT.	QUANT. EXEC.	SALDO REMANESC.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fitilho para amarração, grosso FM-20 em polipropileno. FM-20 em polipropileno.	39026	1.450	800	650	15,31	9.951,50
2	Agulha de costura para saco de polipropileno Ref. 01-125MM.	2384	500	350	150	7,52	1.128,00
3	Manta Geotêxtil, 100% Poliester, características aproximadas: Gramatura 200GR/M², resistência a degradação, alta permeabilidade, - elevada.	25323	860	860	0	21,42	0,00
4	Prego 1.1/2" X 13MM.	6990	100	0	100	16,85	1.685,00
5	Prego de 2 ½" X 10MM.	1329	100	100	0	14,37	0,00
6	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 120MM, parra.	48515	4.000	500	3.500	3,59	12.565,00
TOTAL DO SALDO LOTE 09:							R$ 25.329,50
VALOR GLOBAL DO SALDO REMANESCENTE:							R$ 2.382.375,29

Prazo: De 24.01.2023 a 23.01.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no Exercício Financeiro de 2023.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2401.02.2019, CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPLCC, na condição de órgão "não participante ou Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 166.108,92 (cento e sessenta e seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 10.01.2023 a 09.01.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2401.04.0122.2161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: nº 0100
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.
Obs: Recurso a ser empenhado no exercício financeiro de 2023.

PREFEITURA DO RECIFE/PE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 5 – PGM/RECIFE, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O Procurador-Geral do Município do Recife torna públicos o resultado final na prova objetiva e a convocação para as provas escritas discursivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Recife, da Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Recife.
1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado final na prova objetiva e convocação para as provas escritas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva.

10002044, Adriano de Moura Marques, 88,00 / 10005382, Adrienny Rubia de Oliveira Soares, 81,00 / 10004428, Alexandre Furtado Goncalves Junior, 82,00 / 10000456, Alexandre Rodrigues de Albuquerque Filho, 84,00 / 10000061, Aline Rosa Araujo Porto, 80,00 / **10004944,** Alvaro Feitosa da Silva Filho, 84,00 / 10002266, Ana Caroline Gouveia Valadares, 85,00 / 10000835, Ana Leticia Carneiro Vasconcelos, 82,00 / 10004498, Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima, 83,00 / 10001837, Antonio da Silva Galvao, 87,00 / 10000952, Ariano Simoes Cezar Menezes Filho, 79,00 / 10004424, Armstrong Henrique de Lima Almeida, 85,00 / 10001955, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 82,00 / 10005792, Arthur Dias Freire, 83,00 / 10000890, Arthur Manoel da Silva Nobre, 82,00 / 10005116, Artur Mourao Costa Lima, 82,00 / 10005970, Barbara Simone Arcoverde Santana, 81,00 / 10004920, Beatriz Amorim Castro, 90,00 / 10001359, Bianca Davi Pereira de Almeida, 83,00 / 10002314, BiankaZloccowickBorner de Oliveira, 81,00 / 10000722, Brenda Janina Falcao Gomes, 81,00 **/ 10006264,** Bruno Rodolfo de Oliveira Melo, 81,00 / 10001604, Caio Manoel Clementino de Alcantara, 90,00 / 10004212, Caique Jose Clementino de Alcantara, 83,00 / 10006378, Carlos Eduardo Diniz Lopes, 83,00 / 10002052, Carlos Frederico Barroso de Souza Lima, 79,00 / 10001653, Carlos Frederico de Araujo Leite, 81,00 / 10002497, Carolina Guimaraes dos Santos, 87,00 / 10000544, Celina Barbosa Montenegro, 80,00 / 10004217, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 80,00 / 10004916, CheukKei Mark, 81,00 / **10001748,** Christina de Oliveira Mascarenhas, 86,00 / 10002085, Clarice Moura Santos, 79,00 / 10001968, Danillo Jose Souto Vita, 80,00 / 10002096, Danny Renan Mineguel Assis, 82,00 / 10001788, Debora Fernandes Marinho, 79,00 / 10000564, Debora Pascal de Almeida, 83,00 / 10003908, Delene Thais Sousa Pimentel, 96,00 / 10006059, Diego Augusto da Silva Faria, 82,00 / 10005549, Diego de Albuquerque Mendonca, 82,00 / 10004460, Diogenes Lima Peixoto de Siqueira, 78,00 / 10004476, Douglas da Costa Moreira, 86,00 **/ 10000822**, Edilson Pereira de Oliveira Filho, 86,00 / 10001803, Edvaldo Dantas dos Santos Junior, 78,00 / 10000303, Elaine Guerra Marques, 78,00 / 10000580, Emanoel Jose de Carvalho, 80,00 / 10001607, Emerson Alessandro Gaudencio, 86,00 / 10000161, Enio Pacheco Lins, 82,00 / 10001869, ErivandoJoter da Silva, 81,00 / 10004414, Erlon Machado Grisi Neto, 87,00 / 10000204, Ewerton de Melo Farias, 82,00 / 10004023, Ewerton Vinicius Pereira da Silva, 81,00 / 10000083, FabianneCarolinne Moreira Silva, 84,00 / **10004458,** Felipe Leal Dantas Vasconcelos, 81,00 / 10002088, Felipe Ottoni Ballario, 82,00 / 10000327, Fernanda Lucena de Freitas Melo, 78,00 / 10004576, Fernanda Portella de Almeida, 87,00 / 10000684, Fernanda Soares Coelho, 84,00 / 10001704, Filipe Araujo Cavalcante, 81,00 / 10004214, Filipe Audalio de Araujo Lima, 81,00 / 10000859, Flavio Jose Baltar Maia Filho, 78,00 / 10001072, Flavio Rogerio Morais Vasconcelos Junior, 82,00 / 10002203, Francisco Jose Vale de Morais, 85,00 / 10000213, Francisco Robson Araujo Pedroza, 85,00 / 10004869, Gabriel Germano Maciel, 83,00 / 10005961, Gabriel Meira Nobrega de Lima, 81,00 / 10000428, Gabriela Ferraz Vieira, 80,00 / 10002436, Gean Wagner Oliveira Braga, 84,00 / 10004154, Geciara Bezerra de Sousa, 85,00 / 10004134, Gilberto Matheus Paz de Barros, 86,00 / 10001437, Giovanne Duarte de Queiroz, 87,00 / 10005141, Gleison Pimenta Sousa, 81,00 / 10000185, Guilherme Antonio Veras de Lima Santos, 79,00 / 10002053, Gustavo Jose Silva Pimentel, 81,00 / 10000455, HanaFerberCorezzi Ferrer Pinheiro, 85,00 / 10000237, HeiderTardelli Nunes Pereira, 79,00 / 10001914, Henrique Castro Barros de Carvalho, 83,00 / 10004479, Henrique Miranda Serejo, 78,00 / 10000570, HerickFeijo Mendes, 78,00 / 10004231, Hugo Leonardo de Aquino Cavalcanti, 83,00 / **10000960,** Hugo Leonardo Vasconcelos Duarte, 90,00 / 10001574, Hugo Werner Fortunato Dantas, 78,00 / 10004160, Igor Ramalho Lucena, 79,00 / 10005659, Igor Roberto Silva de Azevedo, 91,00 / 10001337, Isabela Simoes do Nascimento, 78,00 / 10004064, Isadora TagliariPaze, 79,00 / 10000378, Jailton Felipe da Silva, 82,00 / 10001795, Joana Furtado Sedycias, 82,00 / 10004071, Joao Afonso Santiago Filho, 83,00 / 10000503, Joao Batista Gomes de Souza Junior, 81,00 / 10005200, Joao Cavalcanti Tasso, 85,00 / 10005504, Joao Paulo Barbosa da Silva, 79,00 / 10006549, Joao Vitor Salvador de Souza Moutinho, 78,00 / 10001345, Joicy Kelly de Andrade Barbosa Mansur Gosson, 81,00 / 10005673, Jorge Henrique Lima Mendes, 82,00 / 10002545, Jose Adelino Domingos da Silva, 80,00 / **10003935,** Jose Alisson Pimentel de Almeida, 79,00 / 10003714, Jose Arildo Valadao de Andrade, 82,00 / 10003783, Jose Edson de Santana Junior, 79,00 / 10001331, Jose Renato Dantas Xavier, 78,00 / 10003884, Jose Roberto de Figueiroa Valenca Filho, 89,00 / **10002028,** Jose Teodoro Rodrigues da Silva, 79,00 / 10002596, Julian Nogueira de Queiroz, 79,00 / 10002322, Juliana Oliveira dos Santos Almeida, 86,00 / 10001018, Juliana Studart Pereira, 81,00 / 10001009, Juliene Alves Moreira, 78,00 / 10002230, Julio Cesar Aguiar Barreto, 87,00 / 10006519, Julio Cesar Souza dos Santos, 88,00 / 10000674, Julio Cezar Fernandes Araujo, 78,00 / 10000762, Kariny Cibelli Andrade Vieira, 93,00 / 10003977, Karoline da Silva Costa, 82,00 / 10000259, Kelwen Lucas da Costa Evaristo, 83,00 / **10000916**, Lais de Freitas Caetano, 87,00 / 10005838, Lais Santos Strelow, 87,00 / 10000234, Larissa Nogueira de Morais Gomes, 80,00 / 10003704, Leticia Mara Barreto Pimentel, 79,00 / 10001409, Luan Filipe Gomes Lucas, 78,00 / 10005152, Lucas Andre de Vasconcelos Souza, 78,00 / 10002279, Lucas Bezerra Pereira Gomes, 89,00 / 10004086, Lucas Gabriel Laurindo Case, 78,00 / **10006446,** Lucas Leonardo Marques do Couto, 87,00 / 10004478, Lucas Reis Lyra, 83,00 / 10000070, Lucas Trigueiro Xavier Correia, 78,00 / 10004060, Lucas Vieira Silva, 85,00 / 10003794, Luis Felipe Fontes Rodrigues de Souza, 86,00 / 10004659, Luiz Antonio Ramalho de Medeiros, 86,00 / 10004105, Luiz Fernando Marquim Nogueira Filho, 83,00 / 10006225, Luiz Henrique Godoi Laranjeira, 79,00 / 10002455, Luiz Roberto Barros Farias, 92,00 / 10005295, Maiza da Silva Santos, 87,00 / 10004341, Marcela Araruna de Aquino, 89,00 / 10000782, Marcela Cabral de Farias, 78,00 / 10000075, Marcela Pedrosa Barros, 86,00 / 10001659, MarcellaReboucas Campelo Dueire Miranda, 82,00 / 10003955, Marcelo de Almeida Sobral, 80,00 / 10004433, Marcio Winicius Vieira de Moraes Maranhao, 80,00 / 10000737, Margarida Maria Santana de Moura, 86,00 / 10004948, Maria Carolina de Araujo Lima, 82,00 / 10002272, Maria de Lourdes Ferreira, 83,00 / 10000173, Maria Elvira Luz Lima Aguiar Frazao, 79,00 / 10004407, Maria Fernanda Campello de Souza, 80,00 / **10001754**, Maria Leidiane Lins de Freitas, 84,00 / 10001453, Mariana de Oliveira Melo, 81,00 / 10001097, Mariana Kerensky Felipe da Costa, 83,00 / 10001159, MariannyBazilio Calheiros, 80,00 / 10005427, Marilia Gabriela Barbosa Lopes, 82,00 / 10004171, Marina de Moura Falcao, 89,00 / 10000121, Marina Miranda Barbosa, 78,00 / 10004798, Mario Cesar Oliveira Cavalcanti de Arruda, 79,00 / 10004233, Marjorie de Oliveira Sales Fontes, 79,00 / 10001363, Matheus Moreira da Silva, 86,00 / 10005559, Matheus Sarney Costa Brandao, 86,00 / 10004074, Milena Matos da Silva, 81,00 / 10006306, Muriel da Silva Mendes, 84,00 / 10002435, MyllerKairo Coelho de Mesquita, 84,00 / 10001386, Naiara Nobre Amaral, 78,00 / 10002254, Nellio Vinicius Martins de Araujo, 81,00 / 10005084, Nielma Marques Batista, 79,00 / 10000054, Nuanne Oliveira Nunes da Silva, 84,00 / 10002456, Otavio Moura Lima do Canto, 86,00 / 10000171, Paola Souza Lima, 78,00 / 10003859, Patricia Mirian Costa de Brito Cavalcanti, 78,00 / 10004577, Paulo Afonso de Figueiredo, 80,00 / 10002176, Pedro Borges Coelho de Miranda Freire, 91,00 / 10000205, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 81,00 / 10003671, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 89,00 / 10000077, Rafael Pereira de Franco, 85,00 / 10004786, Rafaela Cristine de Almeida Lopes, 81,00 / 10000258, RaiannaAlecio Teles de Melo, 94,00 / 10002017, Raissa Falcao Spencer Hartmann, 88,00 / 10005207, Raquel de Lima Vieira Dantas Oliveira, 79,00 / 10004230, Raul Queiroz de Menezes, 91,00 / 10005885, Raylson Silva de Souza, 78,00 / 10001708, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 87,00 / 10001843, Renan Ribeiro de Moraes, 85,00 / 10001287, Renata Costa Saboia Coelho, 83,00 / **10002474,** Renato Bernardo Vieira de Azevedo, 80,00 / 10006594, Rhayza Duarte Costa Lima, 81,00 / 10003710, Ricardo Cysneiros de Magalhaes, 78,00 / 10002429, Roberto Henrique CaluAtaide Barboza, 85,00 / 10002253, Roberto OrsanoNapoleao, 86,00 / 10001241, Rodolfo Motta da Silva Silveira, 78,00 / 10000200, Rogerio Cannizzaro Almeida, 78,00 / 10000143, Romero Didio Costa Vieira, 94,00 / 10000160, Romulo de Castro Barros, 82,00 / 10000932, Ruan Vitor Lemos Guerra, 86,00 / 10001328, Savio Lacerda de Sousa, 78,00 / 10001172, Silvano Vasconcelos Araujo, 88,00 / 10005972, Silvio Augusto Couto, 78,00 / 10002255, Talita Holanda Castelo Branco, 78,00 / 10002286, Thayse Almeida Soares, 79,00 / 10003886, Thiago Ferreira de Farias, 79,00 / 10005063, Thiago Goncalves Viana, 82,00 / 10001897, Thiago Jose Guimaraes Costa, 80,00 / 10005142, Thiago Kerensky de Morais Couto, 81,00 / 10004110, Thiago Menezes Gabriel, 78,00 / 10005968, Thyago Vieira Cardoso Bezerra, 80,00 / 10004050, Tiago Brilhante Gomes, 80,00 / 10006099, Tiago CacimDerrico, 84,00 / 10002646, Tiago Castro Soares, 79,00 / 10001003, Tulio Castro Filgueira Galvao, 90,00 / 10004808, Victor Antonio Ribeiro de Lira Cavalcanti, 78,00 / 10005027, Victor Mangabeira Cruz dos Santos, 80,00 / 10002351, Vinicius de Souza Pedrosa, 86,00 / 10001674, Vitor Galvao Fraga, 88,00 / 10000207, Wellington Danillo Queiroz Nascimento, 78,00 / 10005824, Weslley Ribeiro Oliveira, 81,00.

1.1.1 Resultado final na prova objetiva e convocação para as provas escritas discursivas dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva.

10001194, Afonso Augusto Guimaraes Bione, 61,00 / 10005786, Bruno Felipe Arruda de Albuquerque, 65,00 / 10001699, Francisco Oliveira Xavier Junior, 71,00 / 10005620, Giovanni de Paula Costa e Souza, 77,00 / 10002230, Julio Cesar Aguiar Barreto, 87,00 / 10001207, Marcio Giovanni Santos Diniz, 64,00 / 10004942, MarkoVenicio dos Santos Batista, 65,00 / 10005667, Pedro Henrique Dantas da Rocha, 69,00 / 10003671, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 89,00 / 10005694, Radige Hanna Nascimento Dutra Barbosa, 62,00 / 10000432, Rodrigo CristovaoDuclercVercosa, 63,00 / 10001327, Rossana Karla Marinho Alves, 65,00 / 10000014, Yure Rafael Fernandesde Lima, 60,00.

2 DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

2.1 As provas escritas discursivas (P2) terão a duração de 4 horas eserão aplicadas no dia 15 de janeiro de 2023,às 8 horas (horário local).

2.2 As provasescritasdiscursivas (P3) terãoa duração de 4 horas eserãoaplicadasno dia15 de janeiro de 2023,às 15 horas (horário local).
2.5O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_recife_22_procurador, a partir do dia 9de janeiro de 2023, para verificar o seu local de realização das provas discursivas P2 e P3, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tintapretafabricada emmaterial transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como wearabletech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

2.7.1O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.7 deste edital.

2.7.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 9 e 13do Edital nº 1 – PGM/RECIFE, de 11 de agosto de 2022, e suas alterações, e neste edital.

3 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

3.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 3.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

d) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

3.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

3.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

3.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 3.2 deste edital.

3.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

3.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

3.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

3.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

3.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 13 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_recife_22_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

4.3 O edital de resultado provisório nas provas escritas discursivas (P2 e P3)será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_recife_22_procurador, na data provável de 6 de fevereiro de 2023.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO N.º : 31920/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31920/2022
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS LEANDRO DA HORA JÚNIOR
RECORRIDO: CTTU
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 001/2023.
Ementa: INCONSISTÊNCIA DO AUTO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO DA MULTA.
1. Inconsistência do auto de infração. 2. Nulidade do auto de infração. Cancelamento da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, não acolher o recurso e manter a decisão de 1º grau decretando a nulidade do auto de infração e anulação da multa aplicada.
C.R.A., Recife, 02 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702578720
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702578720
RECORRENTE: ÁGUA SEMPRE VIVA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 002/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0728622121
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0728622121
RECORRENTE: F. E DE MELO FARMÁCIA ME
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 003/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO PROVIDO. ANULAÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Provido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso administrativo para decretar a ilegalidade do auto de infração e reformar a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0706664122
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0706664122
RECORRENTE: A. F DE PAULA SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 004/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0716247016
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0716247016
RECORRENTE: GELOS IBUNA LTDA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 005/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0725895721
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0725895721
RECORRENTE: C. F FARMÁCIA REDEMED LTDA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 006/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0708339022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0708339022
RECORRENTE: CLÍNICA ENDOCRINOGINECOLOGICA LTDA.
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 007/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702394320
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702394320
RECORRENTE: SUPERMERCADO EXTRACOMPRAS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 008/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0736398021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0736398021
RECORRENTE: QUALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 009/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702684120
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702684120
RECORRENTE: PHARMA & PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 010/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0710980122
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0710980122
RECORRENTE: THIAGO MANOEL MELO DA SILVA MEDICAMENTOS.
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 011/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702715420
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702715420
RECORRENTE: ÁGUA SEMPRE VIVA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 012/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702491920
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702491920
RECORRENTE: MERCADINHO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 013/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0703812022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0703812022
RECORRENTE: THIAGO MANOEL MELO DA SILVA MEDICAMENTOS.
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 014/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0745124621
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745124621
RECORRENTE: ÁGUA VALLE NEVADO EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 015/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0745126921
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745126921
RECORRENTE: ÁGUA VALLE NEVADO EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 016/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0745125221
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745125221
RECORRENTE: ÁGUA VALLE NEVADO EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 017/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Infração Sanitária. 2. Manutenção da multa. 3. Recurso Desprovido.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de janeiro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – BB nº 981660 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos de transporte escolar inclusivo para estudantes com deficiência e mobilidade reduzida, lote único, em atendimento às necessidade levantadas pela Gerência Geral de Educação Especial desta Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado de R$ 6.729.000,00 (Seis milhões, setecentos e vinte e nove mil reais). Data e local da Sessão de Abertura: 24/01/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 06/01/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo** - Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CPLSSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 – CPLSSA. BB Nº 978247 – OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (cânula orofaringea e fio de sutura) - 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 28.199.997/0001-70, para o lote 02, com o valor total de R$ 13.580,00. O lote 01 foi DESERTO. Recife, 06 de janeiro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 – BB nº 981695. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 1.422.233,90. Data e local da Sessão de Abertura: 20/01/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 06 de janeiro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – CPLPSD – BB – 948.755 - Nat.: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de Higiene Pessoal em 58 (cinquenta e oito) lotes, e 58 (cinquenta e oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: CLNA7 COMERCIAL LTDA - CNPJ - 44.837.833/0001-87 para o Lote 07 com o valor de R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ - 11.372.104/0001-43 para o Lote 11 com o valor de R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Empresa - LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES EIRELE - CNPJ - 19.112.177/0001-08 para o Lote 22 com o valor de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). para o Lote 23 com o valor de R$ 21.262,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ - 11.372.104/0001-43 para o Lote 25 com o valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte cinco reais). Empresa ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME - CNPJ - : 24.658.170/0001-26 para o Lote 33 com o valor de R$ 6.880,00 (seis mi oitocentos e oitenta reais). Empresa - CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME - CNPJ - 20.654.089/0001-17 para o Lote 35 com o valor de R$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte cinco reais). para o Lote 36 com o valor de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Empresa - FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI - CNPJ - 34.333.903/0001-06 para o Lote 37 com o valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos reais). ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME - CNPJ - : 24.658.170/0001-26 para o Lote 38 com o valor de R$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais). Empresa EDNALDO SALGADO ME - CNPJ 12.283.132/0001-57 para o Lote 41 com o valor de R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais). Empresa FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI - CNPJ - 34.333.903/0001-06 para o Lote 43 com o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Empresa EDNALDO SALGADO ME - CNPJ - 12.283.132/0001-57 para o Lote 44 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Empresa CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME - CNPJ 20.654.089/0001-17 para o Lote 48 com o valor de R$ 6.598,80 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Empresa - FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI - CNPJ - 34.333.903/0001-06 para o Lote 49 com o valor de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Empresa ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME - CNPJ - : 24.658.170/0001-26 para o Lote 50 com o valor de R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais). Empresa FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI - CNPJ - 34.333.903/0001-06 para o Lote 51 com o valor de R$ 1.862,40 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 52 com o valor de R$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais). para o Lote 53 com o valor de R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais). para o Lote 54 com o valor de R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais). Empresa ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME - CNPJ - 24.658.170/0001-26 para o Lote 57 com o valor de R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais) Foram ANULADOS os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 45, 46, 47, 55 e 56 Recife, 06 de janeiro de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 CELOSE - Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_3º Etapa_1º Etapa da Secretaria de Educação em 11 (Onze) Unidades Educacionais, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Recife (SEDUC). Comunicamos a abertura da sessão inicial para o dia 09 de fevereiro de 2023, às 14h. Com valor estimado de R$ 6.015.334,99 (seis milhões quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) A Celose receberá os envelopes conforme disciplinado no Edital, a reunião será de modo virtual online (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br. mais informações na CELOSE pelo e-mail celose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: 3355-8909. Recife, 07 de janeiro de 2023. **Kessia Regina Francisco do Nascimento -** Presidente em exercício.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Educação

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – CPLPSD – BB – 971.319 - Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses,para aquisição de conjunto professor CJP-01 destinados a atender a Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 09.537.181/0001-64, para o Lote 01 com o valor de R$ 370.650,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Empresa CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME - CNPJ - 28.251.339/0001-80 para o lote 02, com o valor de R$ 126.945,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais) Recife, 06 de janeiro de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022 – BB nº 979.709. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em confecção e manutenção corretiva de placas de sinalização com 03 (três) Lotes, totalizando 97 (noventa e sete) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R$ 14.403.281,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/01/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 06/01/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

REABERTURA DE PRAZO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 29/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022 – BB nº 981233- Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, LOTE ÚNICO, com 80 (oitenta) itens, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, para equipar as Unidades de Saúde e áreas administrativas da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado de R$ 11.163.677,32 (Onze milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 20/01/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 06/01/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022 – BB nº 981267- Registro de Preços, com validade de 12 meses, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar inclusivo, em veículo tipo Van adaptada com motorista e monitor, para estudantes com deficiência e dificuldade de locomoção da Rede municipal de Educação do Recife, em LOTE ÚNICO. Valor estimado de R$ 8.278.430,23 (Oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 23/01/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 06/01/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo** - Pregoeira.

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N° 006/2022 - PROCESSO Nº 025/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_2a Etapa da Secretaria de Educação em 09 (nove) Unidades Educacionais (RPA 5 e RPA6), da Secretaria de Educação de Recife-PE. A Comissão comunica que a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA., impetrou RECURSO administrativo, sendo o prazo para as contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis. Mais informações pelo e-mail cplose@recife.pe.gov.br, portal de Compras da Prefeitura ou na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na sala 19, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, Fone: 3355-8459. Recife, 07 de janeiro de 2023. – **Vanessa Ferreira de Souza** - Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 – 20

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 CPL/CTTU - BB Nº 980216. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, para atender as demandas nas ações de comunicação externa da Educação para o Trânsito, da Operação e Engenharia de Tráfego, sendo estes serviços, imprescindíveis para esta Autarquia por um período de 12 (doze) meses. O valor total estimado da licitação é de R$ 813.687,50 (Oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 20/01/2023 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 03 de janeiro de 2023. **Cecília Carvalho - Pregoeira**.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Autarquia a de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022–CONCORRENCIA Nº 003/2022-CPL/CSURB. Objeto: CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA DE CASA AMARELA, com vistas a atender à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife–CSURB. Empresas Habilitadas: 1 - OCTAGON EMPREEDIMENTOS LTDA., 2 - EMPRESA MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA EIRELLI - EPP., 3 - L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., e 4 - MULTISET ENGENHARIA LTDA. Empresa Inabilitada: 1 - NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA; pelo descumprimento do item/subitem 8.2.3/8.4.4.3 alínea "C "do Termo de Referência e do Edital respetivamente. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso administrativo durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preços, a data de 17/01/2023 às 10:00 horas, na sala de reunião da CPL, sito a Rua Gen. Mac. Arthur n°. 1540, no Bairro da Imbiribeira, Recife/PE. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 048/2022 do Laboratório Municipal de Saúde Pública, para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 38.851,45 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), adjudicando seus objetos às empresas: Lote 01 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.377.455/0001-20 no valor total de R$ 11.100,00, Lote 02 - JOSETE OLEGÁRIO PIRES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.448.525/0001-57 no valor total de R$ 13.204,50, Lotes 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23 e 24 - KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.324.282/0001-24 no valor total de R$ 9.641,00, Lotes 09, 19 E 21 - C. R. S. DE LIRA - COM. VAREJISTA ARTIGOS LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.806.922/0001-38 no valor total de R$ 1.895,75, Lotes 07 E 22 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.779.833/0001-56 no valor total de R$ 1.885,20 e Lotes 25 E 26 - ADRIANO MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.606.747/0001-65 no valor total de R$ 1.125,00.Recife, 04 de Janeiro de 2023. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL- FCCR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CEL/FCCR - BB Nº 977130. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente à cessão de uso temporário dos grupos geradores silenciados, compreendendo instalação, manutenção e abastecimento, a serem utilizados em eventos apoiados e/ou realizados pela FCCR de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e anexos. Lotes 01 e 02, por solicitação da CI nº 0526/2022 da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR. Não houve vencedores para os lotes licitados. Licitação fracassada. Recife, 06 de janeiro de 2023 - **Beatriz Victor de Araújo -** Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/FCCR. Objeto: Contratação de serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palanques, arquibancadas e demais estruturas correlatas do DESFILE DE AGREMIAÇÕES, que serão utilizados durante o CARNAVALESCO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação da Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Termo de Referência. Lote Único, por solicitação da CI nº 001/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE-GIE/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R$ 541.449,18 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 19/01/2023 às 10:00h (horário local), no Auditório, localizado no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife. Edital, anexos e outras informações pelo endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras. Recife, 06 de janeiro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO
PRORROGAÇÃO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 008/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS:
1 – FERNANDA DA PAZ, CPF *.073.254-****
2 – MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA CAMPOS, CPF *.431.204-****
3 – EVERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, CPF *.423.224-****
4 – EDSON ÂNGELO DE SALES E SILVA NETO, CPF *.340.714-****

Recife, 06 de janeiro de 2023. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS**. Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 019/2022
REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro da Mustardinha na Cidade do Recife. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 26 de janeiro de 2023, às 11:00 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br.

Recife, 05 de janeiro de 2023

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva, dos edifícios da Câmara Municipal do Recife, com disponibilização de postos de trabalho, equipamentos, ferramentas e utensílios, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 756.305,84 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas, do dia 20/01/2023. Abertura das propostas: dia 20/01/2023, às 08:15 horas. Início da disputa: dia 20/01/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, Nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife – PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 06 de janeiro de 2023**. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de tablets, que visam auxiliar às atividades dos parlamentares para registro de frequência e votações de matérias de interesse público no sistema de painel eletrônico, assim como acompanhamento em tempo real, de todas as fases das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a contratação de empresa da área de tecnologia da informação para fornecimento de solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado, com suporte a biometria digital e software aplicativo) a ser desenvolvido especialmente para a Câmara Municipal do Recife, o qual deverá possuir alguns componentes mecânicos (fechadura, eixo) onde as três principais partes devem ser confeccionadas em chapa de aço escovado para serem afixados os tablets. A Comissão de Licitação torna público que não acatou a Impugnação aos termos do Edital, impetrada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n° 21.997.155/0001-14. Permanecendo, portanto, os mesmos termos editalícios e a Sessão Pública na mesma data e hora, quais sejam: dia 11/01/2023, às 09:00h. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 05 de janeiro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 08/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo à planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

R E S O L V E:
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.352-8	José Barbosa de Oliveira Neto	6,60 -	
106.547-5	Diego Oliveira Lima	-	6,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de janeiro 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 09/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao processo administrativo nº 1179/2022 do Vereador Junior Bocão,

R E S O L V E:
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Junior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.238-1	Marcilio Pereira de Lucena	40,00 -	
106.545-9	Renata Rodrigues de Melo	-	40,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de janeiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022.
Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara do Recife, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022 com a presença da Presidenta da Comissão, a Vereadora Dani Portela e do vereador Osmar Ricardo. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. A presidenta iniciou a sessão apresentando o objetivo da reunião de discutir o parecer do Projeto de Lei do Executivo número 23/2022 que dispõe sobre a "política municipal de atenção integral à população em situação de rua. A presidenta da comissão inicia destacando a importância do Projeto e das emendas a ele apresentado como um meio de garantia de direitos as pessoas em situação de rua. O parecer elaborado pela vereadora Dani Portela foi pela aprovação ao Projeto assim como das 15 emendas apresentadas pelos vereadores Paulo Muniz e Ivan Moraes. A Presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Não tendo mais nada a discutir, a presidenta declarou encerrada a reunião. De comum acordo com todos os membros, e eu, Emanuele Nascimento servidora da Câmara Municipal do Recife, que secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, 31 de agosto de 2022. DANI PORTELA Presidenta. LUIZ EUSTÁQUIO Vice-Presidente. OSMAR RICARDO Membro Titular. RINALDO JÚNIOR Suplente. JÚNIOR BOCÃO Suplente.

Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022.
Aos oito de junho de dois mil e vinte e dois, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara do Recife, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022 com a presença da Presidenta da Comissão, a Vereadora Dani Portela e do vereador Luiz Eustáquio. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. A presidenta iniciou a sessão prestando solidariedade às vítimas decorrentes das fortes chuvas no estado e procedeu a leitura das atas da 1ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão, que em seguida foram aprovadas por todos. Atendidas as formalidades legais, a Presidenta da Comissão, informa que há dois pareceres para serem lidos. A presidenta faz a leitura do parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 374/2021, de autoria da vereadora Dani Portela que dispõe sobre a proibição de homenagens, por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas que especifica, por pessoas físicas e pessoas jurídicas de Direito Privado. O parecer foi pela aprovação ao Projeto. O vereador Luiz Eustáquio destaca a importância e urgência deste projeto. A Presidenta colocou o projeto em discussão, em votação e o parecer aprovado. Logo após, foi realizada a leitura do parecer do Projeto de Lei nº 7/2022 de autoria da vereadora Liana Cirne que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa de matriz africana e afroindígena nos estabelecimentos civis de internação coletiva no município de Recife. O parecer foi pela aprovação ao Projeto e às emendas propostas pela relatora. O vereador Luiz Eustáquio sugere uma ampliação ao projeto incorporando todas as religiões através de emenda de relatoria. Diante da sugestão do vereador, a presidente da comissão retira o projeto de pauta e que ele volte em momento posterior. Na sequência, a presidenta da comissão solicita a colaboração do vereador Luiz Eustáquio para a distribuição de 2 Projetos de Lei. Ficando assim distribuídos: Projeto de Lei Ordinária nº 386/2021 de autoria dos vereadores e vereadoras Dani Portela, Ivan Moraes, Jairo Britto, Liana Cirne, Luiz Eustáquio, Osmar Ricardo, Rinaldo Júnior que Institui o "Estatuto da Igualdade Étnico-Racial" no âmbito do município do Recife sob a responsabilidade do vereador Luiz Eustáquio. Projeto de Lei Ordinária nº 173/2022 de autoria da vereadora Liana Cirne, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife e dá outras providências sob a responsabilidade da vereadora Dani Portela. De comum acordo com todos os membros, e eu, Emanuele Nascimento servidora da Câmara Municipal do Recife, que secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, 31 de agosto de 2022. DANI PORTELA Presidenta. LUIZ EUSTÁQUIO Vice-Presidente. OSMAR RICARDO Membro Titular. RINALDO JÚNIOR Suplente.JÚNIOR BOCÃO Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 327/2022
Dispõe sobre o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consiste no acesso de forma gratuita para os usuários das bibliotecas e os alunos das escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife a: I - obras literárias e livros digitais; II - revistas digitais; III - conteúdos audiovisuais; e IV - demais acervos e obras digitalizadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º o acesso dos alunos poderia ser realizado por meio de equipamentos pessoais, como tablets, celulares, não se restringindo aos computadores da biblioteca da escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora

JUSTIFICATIVA
A Matéria que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade instituir o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife. Pretendemos com a Iniciativa disponibilizar acesso gratuito a acervos literários e demais obras para leitura e/ou consulta on-line de forma célere. A virtualização das bibliotecas públicas certamente vai facilitar, por exemplo, o acesso à informação, contribuindo com trabalhos e pesquisas realizadas por alunos, Professores e demais profissionais que atuam nas Unidades de Ensino. Ademais, a Propositura vai ao encontro do que preceitua o inciso V do art. 7º da nossa Lei Orgânica, o qual determina que compete ao Município proporcionar à população os meios de acesso à cultura e à educação. A dotação orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Programa 1.214 - APOIO SOCIAL A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 328/2022
Dispõe sobre a criação do "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município do Recife.

Art. 1º O Poder Público fica autorizado a criar o "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município do Recife.

Art. 2º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" promoverá: I - atendimento psicossocial; II - atendimento médico e agendamento de consultas; III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas; IV - ações de inclusão social; V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde e o trabalho; VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo e pessoas com Síndrome de Down em programas de educação e saúde, além dos seus familiares; VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, a recuperação e o tratamento das pessoas com Autismo (TEA) e das pessoas com Síndrome de Down em terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos; e VIII - atendimento especializado de: a) fonoaudiólogo; b) pediatra; c) fisioterapeuta; e d) psicólogo.

Art. 3º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" deverá: I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei; II - auxiliar a população a que se refere esta Lei, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços municipais existentes; e III - possuir um centro de reabilitação com animais de grande porte. Parágrafo único. Quando da instituição do centro de reabilitação a que se refere o inciso III, este passará a fazer parte do Complexo criado por esta Lei.

Art. 4º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação oficial. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Dezembro de 2022. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA
De acordo com o Center of Diseases Control and Prevention (CDC), Órgão ligado ao Governo dos Estados Unidos, uma criança a cada 44 nascidas tem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), mostrando incremento significativo ao longo do tempo. Há alguns anos, ocorria um caso para cada 500 crianças. A estimativa é que, em todo o mundo, 70 milhões de pessoas tenham TEA, sendo 2 milhões no Brasil1 . Nesse sentido, a presente Propositura visa estabelecer no Recife um Centro de Referência para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), administrado pelo Poder Público Municipal. A falta de atendimento à pessoa diagnosticada com TEA é crescente em meio aos Sistemas Educacionais e de Saúde Pública, sendo verificada a necessidade de criação de um centro referencial. Aliás, o desconhecimento geral da população sobre o tema ainda é muito grande e a falta de políticas públicas relacionadas a essa parte da população ainda é evidente. Assim, a Proposta encontra-se baseada na necessidade de um atendimento inclusivo e humanizado à pessoa com deficiência, para além das deficiências físicas ou motoras. Cabe ressaltar que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é estabelecido conforme o grau de deficiência, sendo muitas vezes difícil identificar, sem conhecimento técnico, uma pessoa com TEA. A situação de Pandemia ocasionada pela COVID-19 prejudicou diretamente as crianças e pessoas com TEA, que, em razão das restrições impostas para contenção da disseminação do Vírus, acabaram por não poder dar continuidade aos seus tratamentos, que foram suspensos e muitos extintos pelos Entes que os promoviam. Além disso, o Centro de Referência da Pessoa com TEA também prevê atendimento especializado para Pessoas com Síndrome de Down, sendo chamado, por isso, de "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down". O atendimento a pessoas com Síndrome de Down é essencial em razão da necessidade de inclusão desta parcela da população, haja vista que a interação entre pessoas com deficiência contribui para o desenvolvimento psicossocial dessas, bem como para uma maior referência e entendimento do mundo. Desse modo, as pessoas com Síndrome de Down podem compartilhar o uso das dependências e dos serviços proporcionados às pessoas com TEA. A interação entre pessoas com deficiência contribui para uma evolução geral do quadro de resposta aos tratamentos, principalmente quando utilizados animais, como na terapia com cavalos, conhecida como "equoterapia". Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 162 , a Proposição em apreço coaduna-se com um dos caminhos inclusos no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025) para alcançar as metas do Plano Recife 500 Anos: EIXO 3 – SAÚDE Objetivo Estratégico: Assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços de saúde. (RECIFE, 2021, p. 30, grifo nosso)3 Os recursos para sua aplicação possuem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Programa 1.237 - Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde (FMS): Programa 1.237 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Eixo Estratégico: Mais qualidade de vida Objetivo Geral: Consolidar e aperfeiçoar o modelo assistencial de atenção básica à saúde. Objetivo(s) Específico(s): - Realizar ações estratégicas para consolidar e aperfeiçoar o modelo assistencial de atenção básica à saúde. Projeto: 4801.10.302.1.237.2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS 05670 - IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇAS RARAS (RECIFE, 2021. Grifo nosso)4 Desta feita, esta Proposição visa fortalecer as políticas de apoio e atendimento às pessoas com deficiência no Recife. Diante da urgência da matéria e do compromisso que temos de buscar alternativas para garantir a saúde da população, pedimos o apoio dos nossos nobres Colegas desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Dezembro de 2022. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador do Recife - PRTB

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXX - RECIFE, SÁBADO, 07 DE JANEIRO DE 2023 003 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Caixas coletoras de resíduos sólidos



Zé Neto propõe a retenção de materiais para melhorar a drenagem urbana

Os empreendimentos privados deverão instalar caixas coletoras para retenção de material sólido nas obras e serviços de construção e manutenção de bueiros e galerias de águas pluviais. É o que determina o projeto de lei número 193/2022, de autoria do vereador Zé Neto (Pros), que está em tramitação na Câmara do Recife e já recebeu parecer favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Obras da Casa.

"A aplicação da tecnologia em novos loteamentos e em ações mitigadoras relacionadas à drenagem urbana contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a redução de alagamentos em nossa cidade", destaca o vereador Zé Neto.

De acordo com a proposição, a obrigatoriedade aplica-se às obras e aos serviços provenientes de projetos de arruamento e loteamento e medidas mitigadoras de drenagem urbana com o intuito de reduzir os impactos ambientais dos alagamentos, enchentes e inundações. As caixas coletoras devem ser dotadas de material que impossibilite a passagem de lixo e detritos para as galerias pluviais, ser removíveis para limpeza e desobstrução, e ainda não poderão obstruir ou dificultar o escoamento das águas pluviais.

Em sua justificativa, o vereador Zé Neto ressalta que a conjunção de índice pluviométrico muito acima da média mundial e o descarte de detritos em via pública têm como consequência o entupimento de diversos bueiros na cidade. "As caixas coletoras de resíduos sólidos servem como filtros de detritos, impedindo que as galerias fiquem obstruídas, desde que haja limpeza periódica do receptor. Ademais, impedem que o lixo e outros materiais infectantes adentrem nas galerias pluviais, o que, consequentemente, tem por finalidade a redução da poluição dos rios, riachos e canais".

O parlamentar pontua ainda que diversas cidades brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro, Cabedelo e Goiânia, adotaram a tecnologia e estão tendo ganhos reais tanto na diminuição de alagamentos como no tempo de higienização das galerias pluviais. "A relação custo/benefício do coletor é extremamente profícua, pois, em Cabedelo, na Paraíba, o metro quadrado do material é produzido por menos de R$ 90,00 e vem reduzindo, significativamente, o custo de desobstrução das galerias."

Dia das Feiras Livres

Uma manifestação cultural e histórica, marcada pela diversidade e pelo viés democrático. É assim que o vereador Hélio Guabiraba (PSB) caracteriza as feiras livres, que podem ganhar um dia de celebração no calendário municipal do Recife. A proposta, feita por Guabiraba, tramita na Câmara Municipal por meio do projeto de lei nº 146/2022 e reserva a data de 25 de agosto como a comemoração do Dia Municipal das Feiras Livres.

De acordo com o parlamentar, na capital há 17 feiras livres sob a administração da Companhia de Serviços Urbanos do Recife (CSURB). No total, são 2,9 mil bancas que comercializam itens variados, como frutas, verduras e legumes.

Para Hélio Guabiraba, as feiras livres são uma forma que os brasileiros e os recifenses encontram para manter seus laços comunitários e gerar renda. "A feira livre é uma manifestação da cultura urbana brasileira que se mantém apesar do crescente avanço do desenvolvimento do comércio, pois cada vez mais o consumidor tem acesso a hipermercados e sacolões, inclusive a compras virtuais, com



Hélio Guabiraba sugere data no calendário oficial do município

todo conforto e comodidade que inclui o horário flexível e até mesmo facilidades de pagamento", diz o vereador no texto de justificativa que acompanha o projeto. "Mesmo assim, a feira livre continua 'viva', tanto nas pequenas como nas grandes cidades, em todos os bairros".

O projeto de lei nº 146/2022 já foi analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes – onde recebeu dos vereadores componentes um parecer pela aprovação. A matéria aguarda a análise da Comissão de Legislação e Justiça para ser submetida à votação no plenário da Casa.

Defesa do Empreendedor

O Recife pode ganhar um Código de Defesa do Empreendedor, caso uma proposta do vereador Almir Fernando (PCdoB) que tramita na Câmara Municipal seja aprovada no plenário da Casa e sancionada pelo prefeito da capital. O projeto de lei nº 53/2022 visa a estabelecer princípios e normas para proteger a livre iniciativa econômica, nortear a atividade regulatória do município e aperfeiçoar instrumentos de suporte e orientação ao empreendedor. A matéria já recebeu um parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara.

No texto de justificativa que acompanha o projeto, Almir Fernando explica que o novo Código pretende facilitar a abertura de empresas e proteger empreendedores de eventuais abusos fiscalizatórios praticados pelo município. Alguns dos direitos expressos no projeto do Código incluem o tratamento isonômico por parte de órgãos e entidades da Administração municipal e a vedação de cobranças compensatórias ou mitigatórias consi-



Almir Fernando quer código para dar suporte e orientação

deradas "abusivas" no âmbito do direito urbanístico.

"Nesse contexto, as atividades econômicas devem ser desenvolvidas sem a constante pressão e expressa permissão do Estado, fazendo com que o empresário se sinta seguro de fazer negócios, gerar renda, riqueza e empregos em nosso país e município", afirma o parlamentar.

O projeto de lei nº 53/2022 aguarda a emissão de parecer da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal do Recife para seguir para o plenário, onde será votada pelo conjunto dos vereadores da Casa.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br